



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 2011

Nº 1779 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	29
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	36
Secretaria de Estado de Educação.....	37
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	43
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública.....	
Secretaria de Estado de Finanças.....	54
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	58
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	59
Prefeitura Municipal da Capital.....	66
Prefeituras Municipais do Interior.....	66
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	67

GOVERNADORIA

MENSAGEM N.146, DE 22 DE JULHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei, de iniciativa dessa Augusta Assembleia Legislativa, o qual "Acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 890, de abril de 2000, que trata dos procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA", encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 220/2011, de 30 de junho de 2011.

Nobres Parlamentares, a partir de uma análise sistemática da Constituição Federal, o presente Projeto de Lei é materialmente inconstitucional, por violar expressamente preceitos fundamentais estruturantes e norteadores do Estado Democrático de Direito.

Condicionar a aprovação de licenciamento ambiental à prévia autorização dessa Assembleia Legislativa implica a indevida interferência do Poder Legislativo na atuação do Poder Executivo, não autorizada pelo artigo 2º da Constituição Federal.

O Projeto de Lei em exame invade competência exclusiva do Chefe de Poder Executivo, pois altera a atribuição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, bem como sua estruturação organizacional, estabelecendo como requisito, para emissão de licença pertinentes às atividades dependentes de recursos ambientais, a prévia autorização legislativa.

Assim, a matéria apresentada representa expressa ingerência em espaço de competência típica do Poder Executivo, violando de maneira clara o princípio constitucional de separação dos poderes, norma de estruturação fundamental do Estado, insculpida no artigo 2º da Carta Magna.

A Lei Federal n. 6.938, de 1981, que rege a Política Nacional do Meio Ambiente, confere aos Estados a atribuição em criar um órgão especializado na proteção e melhoria da qualidade ambiental, ao qual compete expedir os licenciamentos de atividades consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, conforme previsão expressa dos artigos 6º, 10 e § 1º do artigo 11, respectivamente, *in verbis*:

"Art. 6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Art. 11.

1º A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pelo IBAMA, em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes."

Não obstante, o texto fere a previsão do artigo 24, inciso VI e parágrafos da Constituição Federal, relativos à competência legislativa concorrente de maneira indubitável os preceitos gerais de competência da União instituídos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n. 6.938, de 1981).

Assevera-se que as modificações como previstas no Projeto de Lei em tela outorgam competência para concessão do licenciamento a órgão e esfera do Poder diverso do previsto na Lei Federal, isto é, atribui competência a ente diametralmente oposto às normas gerais impostas pela União, que confere ao órgão do Poder Executivo Estadual.

O Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade apreciou questão similar, decidindo pela inconstitucionalidade da condicionante imposta para expedição da licença ambiental.

Entendeu-se caracterizada a ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, já que a norma em questão conferiu ao Poder Legislativo prerrogativas exclusivas ao Poder Executivo.

Dessa forma, imponho o veto total ao presente Projeto de Lei, ante a sua inconstitucionalidade formal, pois contém vício de iniciativa por se tratar de matéria de competência privativa do Poder Executivo, sob pena de ser combatida e questionada judicialmente por expressa inconstitucionalidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ BASÍLIO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **FRANCISCO HELIOBERTO PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 09 de julho de 2011, **JOSÉ MENDES MERCADO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de julho de 2011, **NELSON SADAQ FUGIOKA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de Agosto de 2011, **PEDRO DE OLIVEIRA ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de Julho de 2011, **NAPOLEÃO MENDES DE CRISTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de Julho de 2011, **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de

Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de Agosto de 2011, **MIGUEL ANGEL ARINAS RUBIO FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, **ROSEMEIRE MIRANDA ROSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

ONDE SE LÊ:
... **ROSEMEIRE MIRANDA ROSA**...

LEIA-SE:
... **ROSILENE MIRANDA ROSA**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSÉ MILTON DE SOUZA BRILHANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:
... a contar de 1º de **julho** de 2011....

... **JOSÉ MILTON DE SOUZA BRILHANTE**...

LEIA-SE:
... a contar de 1º de **junho** de 2011...

... **JOSÉ MILTON DE SOUSA BRILHANTE**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 05 de abril de 2011, que tornou sem efeito, a contar de 1º de janeiro de 2011, SILVIO PARENTE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe do Estádio de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer,

ONDE SE LÊ:

...Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 2 de fevereiro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2011, SILVIO PARENTE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior...

LEIA-SE:

..., Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2011, SILVIO PARENTE SOUZA, do Cargo de Direção Superior...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, VICTOR MIRANDA FABEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social.

ONDE SE LÊ:

... VICTOR MIRANDA FABEL...

LEIA-SE:

... VICTOR MIRANDA CAMARGOS FABEL...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 01 de julho de 2011, EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 01 de julho de 2011, JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Administrativo, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 01 de julho de 2011, WALNIR FERRO DE SOUZA JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Militar, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 01 de julho de 2011, FRANCINALDO ARAÚJO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Ajudante de Ordens, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar a contar de 31 de maio de 2011, CARLOS GEOVANI PORTO no Cargo de Direção Superior, Executor de Projetos, no Símbolo de CDS 14, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, FRANCISCA PEREIRA DE OLANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., FRANCISCA PEREIRA DE OLANDA...

LEIA-SE:

..., FRANCISCA PEREIRA DE HOLANDA...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou a contar de 1º de julho de 2011, ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

O Decreto de 13 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 11 de julho de 2011, RODRIGO WILLIAN DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, do Gabinete do Governador,

ONDE SE LÊ:

... **Assessor Especial...**

LEIA-SE:

... **Assessor Especial I...**

ONDE SE LÊ:

... **RODRIGO WILLIAN DE BARROS...**

LEIA-SE:

... **RODRIGO BARROS WILLIANS...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, SÉRGIO GOMES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., **SÉRGIO GOMES MOURA...**

LEIA-SE:

... **ANTÔNIO SÉRGIO GOMES MOURA...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

O Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, LEONOR FERNANDES AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

... **Assessor Especial I...**

LEIA-SE:

... **Gerente I...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

O Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, FELIPE COSTA MANUSSAKIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

... **Assessor Especial I...**

LEIA-SE:

... **Assessor Especial IV...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

O Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, SIRLEY DE OLIVEIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor Especial III, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

... **SIRLEY DE OLIVEIRA BORGES...**

LEIA-SE:

... **SHIRLEY DE OLIVEIRA BORGES...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2011, **JOÃO BENTO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2011, **KEILA REGINA HULLER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de julho de 2011, **CLEBIO PINHEIRO BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2011, **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2011, **ALDO SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe – Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 01 de janeiro de 2011, **SILAS EDUARDO DE PAULA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2011, **SEBASTIAO LUCAS DE ANDRADE FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2011, **SEBASTIAO LUCAS DE ANDRADE FILHO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 31 de maio de 2011, que exonerou, a contar de 31 de maio de 2011, **MARIA ROCHA MARTINS FREIRE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Albergue Feminino de Ouro Preto, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

... **MARIA ROCHA MARTINS FREIRE**...

LEIA-SE:

... **MARIA ROSA MARTINS FREIRE**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 08 de julho de 2011, **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 08 de julho de 2011, **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Gerente de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **FABRICIO DA SILVA GOMES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Colônia Penal I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2011, **GERSON LIMOEIRO DE ABREU**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de Colônia Penal I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 04 de julho de 2011, **MARIANY EVA ALENCAR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 05 de julho de 2011, **RAFAEL MENDES FEITOSA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEREDO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **GILDA DE SOUZA RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011, **OTACILIO RAMOS GUIMARAES FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **ADRIANA ANTONIA CESTARO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **MARCIA REGINA MOTA DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **DAVI NETO COSTA CALDEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **GENILDES DA CUNHA RIOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **MARCELINO FERREIRA NETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **HERMES SOUZA ARAUJO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **JACKNILSON DE SOUZA BARRETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **JOSE ALEXANDRE PEREIRA FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de

Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **JOZILDO PONTES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de julho de 2011, **FABIO GARCIA DE ARAUJO**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-14, de Diretor Geral de Colônia Agrícola II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **JUAREZ NASCIMENTO DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **LUZENIR LIMA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **MARCELO DE JESUS RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **QUEILA SALES DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **QUELE SOLANO LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2011, **ALAN KADEC DAMASCENO GARCIAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2011, **MARIA ROSA MARTINS FREIRE**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEREDO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2011, **KARINE CAVALIN**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **OTACILIO RAMOS GUIMARAES FILHO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **ALCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **ALVARO CARVALHO DO NASCIMENTO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **ADRIANA PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **CLEITON RAMOS MOTA DOS SANTOS**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **EVALDO SANTOS GUILLEN JUNIOR**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **FRANCISCO EVA GOMES DE ARAUJO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **GUSTAVO JOSE DE MENEZES NETO**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **JOSE ROBERTO MARCELO FERNANDES**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **JOSIEL DA SILVA FONSECA**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2011, **SONIA MARIA GOMES**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 18 de julho de 2011, **SIDCLAY BARROSO DE FREITAS**, ao Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, **PAULA DANNIELLY LUSTOSA BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente da Corregedoria, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., **PAULA DANNIELLY LUSTOSA BEZERRA...**

LEIA-SE:

..., **POLYANA DANNIELLY LUSTOSA BEZERRA...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de julho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, **LEANDRO SOARES DAS CHAGAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., **LEANDRO SOARES DAS CHAGAS...**

LEIA-SE:

..., **LEANDRO SOARES CHAGAS...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ELAINE CRISTINA DE MELO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **ELCICLÉIA COENTRO ANHES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **FABIANO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de Julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de julho, que nomeou, a contar de 1º de julho de 2011, **BÁRBARA CRISTINA TEODORO MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., a contar de **1º de julho** de 2011

..., **BÁRBARA CRISTINA TEODORO MUNIZ...**

LEIA-SE:

..., a contar de **1º de junho** de 2011

..., **BÁRBARA CRISTINA TEODORO MUNHOZ...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº. 110/GECON/GAB/CGE
Porto Velho, 12 de julho de 2011.

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de Janeiro de 2011, e Considerando o disposto no 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº. 8972, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, na Internet, por meio do endereço <http://www.transparencia.ro.gov.br/relatorios.aspx> o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Estadual, de acordo com a Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010 da Secretaria do Tesouro Nacional, com informações realizadas e registradas no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativo ao 3º Bimestre Maio/Junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado

ALMIR BRASIL DE SOUZA
Gerente de Contabilidade/CGE

Notas Explicativas

1. O Balanço e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

3. No Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, deste RREO 3º Bimestre de 2011, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

4. No anexo XVI – Demonstrativo da Receita Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde, deste RREO 3º Bimestre de 2011, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Saúde, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

5. Ainda com relação às justificativas tratadas no item 3 e 4 acima, adotando-se a metodologia estabelecida pela IN 022/TCE-RO-2007, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação e Saúde o mesmo está dentro do limite mínimo exigido.



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS							
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)							
Receitas Correntes	5.025.759.444,00	5.115.360.906,67	889.990.449,52	17,40	2.537.329.882,74	49,60	2.578.031.023,93
Receita Tributária	2.277.548.000,00	2.336.167.558,29	401.452.209,17	17,18	1.146.258.046,81	49,07	1.189.909.511,48
Impostos	2.178.188.000,00	2.236.271.635,50	389.965.788,29	17,44	1.117.628.378,73	49,98	1.118.643.256,77
Taxas	99.360.000,00	99.895.922,79	11.486.420,88	11,50	28.629.668,08	28,66	71.266.254,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	157.306.776,00	157.306.776,00	27.572.976,29	17,53	74.117.426,27	47,12	83.189.349,73
Contribuições Sociais	157.306.776,00	157.306.776,00	27.572.976,29	17,53	74.117.426,27	47,12	83.189.349,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	81.022.320,00	81.022.320,00	18.856.258,65	23,27	49.514.061,03	61,11	31.508.258,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.022.320,00	81.022.320,00	18.856.258,65	23,27	49.514.061,03	61,11	31.508.258,97
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	123.518.842,00	124.353.842,00	23.585.684,73	18,97	65.438.843,31	52,62	58.914.998,69
Receita de Serviços	123.518.842,00	124.353.842,00	23.585.684,73	18,97	65.438.843,31	52,62	58.914.998,69
Transferências Correntes	2.186.613.006,00	2.175.138.474,61	374.447.568,64	17,21	1.093.001.998,67	50,25	1.082.136.475,94
Transferências Intergovernamentais	2.158.039.000,00	2.175.138.474,61	374.447.568,64	17,21	1.093.001.998,67	50,25	1.082.136.475,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	28.574.006,00	41.621.435,77	13.034.301,74	31,32	15.451.211,23	37,12	26.170.224,54
Transferências para o Combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	199.750.500,00	199.750.500,00	31.041.450,30	15,54	93.548.295,42	46,83	106.202.204,58
Multas e Juros de Mora	12.362.000,00	12.362.000,00	1.501.152,44	12,14	4.926.590,86	39,87	7.435.409,14
Indenizações e Restituições	4.757.000,00	4.757.000,00	220.110,93	4,63	1.535.142,48	32,27	3.221.857,52
Receita da Dívida Ativa	46.749.000,00	46.749.000,00	6.195.076,04	13,25	18.580.164,34	39,74	28.168.835,66
Receitas Correntes Diversas	135.882.500,00	135.882.500,00	23.125.110,89	17,02	68.504.397,74	50,41	67.378.102,26
Receitas de Capital	74.337.556,00	243.273.556,00	850.000,00	0,35	43.377.967,81	17,83	199.895.588,19
Operações de Crédito	3.838.556,00	172.774.556,00	0,00	0,00	40.600.000,00	23,50	132.174.556,00
Operações de Crédito Internas	3.838.556,00	172.774.556,00	0,00	0,00	40.600.000,00	23,50	132.174.556,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	150.300,00	-	-150.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	150.300,00	-	-150.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	1.788,00	5,42	31.212,00
Amortização de Empréstimos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	1.788,00	5,42	31.212,00
Transferências de Capital	70.466.000,00	70.466.000,00	850.000,00	1,21	2.625.879,81	3,73	67.840.120,19
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	70.466.000,00	70.466.000,00	850.000,00	1,21	2.625.879,81	3,73	67.840.120,19
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	99.903.000,00	99.903.000,00	20.650.774,07	20,67	67.371.028,76	67,44	32.531.971,24
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	5.200.000.000,00	5.458.537.462,67	911.491.223,59	16,70	2.648.078.879,31	48,51	2.810.458.583,36
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal C/Refinanciamento (V) = (III + IV)	5.200.000.000,00	5.458.537.462,67	911.491.223,59	16,70	2.648.078.879,31	48,51	2.810.458.583,36
Deficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII) = (V + VI)	5.200.000.000,00	5.458.537.462,67	911.491.223,59	16,70	2.648.078.879,31	48,51	2.810.458.583,36
Saldos de Exerc. Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	95.965.694,95	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	95.965.694,95	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
								(g/f)	(f - g)
Despesas (Exceto Intra - Orçamentárias) (VIII)	5.030.625.846,00	353.631.343,14	5.384.257.189,14	722.625.461,17	2.674.685.385,51	829.253.388,99	2.031.218.193,44	37,73	3.353.038.995,70
Despesas Correntes	4.151.664.136,00	101.314.967,56	4.252.979.103,56	595.365.180,49	2.419.236.843,36	759.257.784,15	1.896.758.562,93	44,60	2.356.220.540,63
Pessoal e Encargos Sociais	1.896.522.574,00	12.611.638,63	1.909.134.212,63	396.988.461,20	1.003.772.501,18	399.537.315,13	1.003.693.207,69	52,57	905.441.004,94
Juros e Encargos da Dívida	168.609.000,00	-5.300.000,00	163.309.000,00	19.666.525,16	64.391.807,90	19.851.154,58	63.224.229,43	38,71	100.084.770,57
Outras Despesas Correntes	2.086.532.562,00	94.003.328,93	2.180.535.890,93	178.710.194,13	1.351.072.534,28	339.869.314,44	829.841.125,81	38,06	1.350.694.765,12
Transferências Constitucionais e Legais	509.097.000,00	-22.451.000,00	486.646.000,00	-30.000.000,00	462.046.000,00	113.707.266,93	329.703.720,80	67,75	156.942.279,20
Demais Despesas Correntes	1.577.435.562,00	116.454.328,93	1.693.889.890,93	208.710.194,13	889.026.534,28	226.162.047,51	500.137.405,01	29,53	1.193.752.485,92
Despesa de Capital	695.872.710,00	260.316.375,58	956.189.085,58	127.260.280,68	255.448.542,15	69.995.604,84	134.459.630,51	14,06	821.729.455,07
Investimentos	487.332.170,00	260.616.375,58	747.948.545,58	98.308.355,70	167.739.566,47	40.621.464,10	48.329.419,47	6,46	699.619.126,11
Inversões Financeiras	35.980.061,00	-300.000,00	35.680.061,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4,20	34.180.061,00
Amortização da Dívida	172.560.479,00	0,00	172.560.479,00	27.451.924,98	86.208.975,68	27.874.140,74	84.630.211,04	49,04	87.930.267,96
Reserva de Contingência	183.089.000,00	-8.000.000,00	175.089.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.089.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra - Orçamentárias) (IX)	169.374.154,00	1.051.814,48	170.425.968,48	27.762.399,61	72.194.735,44	26.815.651,94	69.385.898,03	40,71	101.040.070,45
Despesas Correntes	169.374.154,00	1.051.814,48	170.425.968,48	27.762.399,61	72.194.735,44	26.815.651,94	69.385.898,03	40,71	101.040.070,45
Pessoal e Encargos Sociais	164.802.644,00	754.048,50	165.556.692,50	26.686.580,26	69.037.897,22	26.686.580,26	69.037.897,22	41,70	96.518.795,28
Outras Despesas Correntes	4.571.510,00	297.765,98	4.869.275,98	1.075.819,35	3.156.838,22	129.071,68	348.000,81	7,15	4.521.275,17
Subtotal das Despesas (X) = (VIII+IX)	5.200.000.000,00	354.683.157,62	5.554.683.157,62	750.387.860,78	2.746.880.120,95	856.069.040,93	2.100.604.091,47	37,82	3.454.079.066,15
Amortização da Div./ Refinanciamento (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Subtotal C/ Refinanciamento (XII) = (X+XI)	5.200.000.000,00	354.683.157,62	5.554.683.157,62	750.387.860,78	2.746.880.120,95	856.069.040,93	2.100.604.091,47	37,82	3.454.079.066,15
Superávit (XIII)							547.474.787,84		
Total (XIV) = (XII+XIII)	5.200.000.000,00	354.683.157,62	5.554.683.157,62	750.387.860,78	2.746.880.120,95	856.069.040,93	2.648.078.879,31		

FONTE: SIAFEM/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO II (LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c')

	DESPESA EMPENHADA			DESPESA LIQUIDADA			%	%	Saldo a Liquidar
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	((e + total e))	((e + a))	((a - e))
1-DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.030.625.846,00	5.384.257.189,14	722.625.461,17	2.674.685.385,51	829.253.388,99	2.031.218.193,44	100%	37,73%	3.353.038.996
01 - LEGISLATIVA	197.596.099,00	209.376.101,81	34.668.222,56	110.045.778,40	36.191.739,97	88.895.985,24	4,38%	42,5 %	120.480.116,57
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	8.329.000,00	8.329.000,00	100.000,00	4.693.116,64	1.036.073,44	2.031.033,96	0,10%	24,7 %	6.207.966,04
032 - CONTROLE EXTERNO	4.100.000,00	4.100.000,00	110.475,00	396.027,70	111.435,90	381.209,79	0,02%	9,3 %	3.718.790,21
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.375.099,00	189.460.101,81	33.303.506,32	101.977.351,92	33.990.042,49	83.965.185,79	4,13%	44,3 %	105.494.916,02
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.656.000,00	1.656.000,00	-12.992,15	205.358,53	40.978,44	81.628,58	0,00%	5,6 %	1.374.371,42
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.417.000,00	1.442.000,00	370.313,21	550.113,21	238.720,21	356.360,21	0,02%	24,7 %	1.085.639,79
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.174.000,00	2.134.000,00	400.279,26	1.033.265,44	377.848,57	890.021,95	0,04%	41,7 %	1.243.978,05
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	25.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.520.000,00	2.520.000,00	396.640,92	1.190.544,96	396.640,92	1.190.544,96	0,06%	47,2 %	1.329.455,04
02 - JUDICIÁRIA	396.220.061,00	395.998.636,00	69.022.608,26	185.124.223,60	67.159.649,91	166.464.422,37	8,20%	42,0 %	229.534.213,63
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	910.200,00	910.200,00	65.468,00	806.218,34	157.851,47	315.164,72	0,02%	34,6 %	595.035,28
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	38.300,00	38.300,00	1.605,00	28.875,00	10.931,25	28.875,00	0,00%	75,4 %	9.425,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	296.849.300,00	293.041.575,00	58.324.180,54	154.239.975,29	54.317.762,66	138.607.010,64	6,82%	47,3 %	154.434.564,36
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.109.700,00	4.099.200,00	50.000,00	755.340,00	21.277,68	61.121,26	0,00%	1,5 %	4.038.078,74
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.754.800,00	5.118.400,00	129.465,00	2.098.677,78	178.946,43	412.130,02	0,02%	8,1 %	4.706.269,98
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	258.600,00	258.600,00	0,00	190.882,16	20.990,70	35.865,70	0,00%	13,9 %	222.734,30
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	89.299.161,00	92.532.361,00	12.451.889,72	27.004.255,03	12.451.889,72	27.004.255,03	1,33%	29,2 %	65.528.105,97
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	156.034.300,00	155.638.530,26	25.266.760,20	77.195.395,94	26.445.045,12	71.798.707,07	3,53%	46,1 %	83.839.823,19
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	59.692.106,00	51.492.106,00	7.774.619,27	22.265.813,76	7.604.546,86	21.933.585,89	1,08%	42,6 %	29.558.520,11
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.550.194,00	70.354.424,26	10.554.553,66	35.007.629,27	11.731.057,11	30.370.628,82	1,50%	43,2 %	39.983.795,44
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	930.000,00	930.000,00	57.894,94	651.806,86	209.979,00	257.312,70	0,01%	27,7 %	672.687,30
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.540.000,00	2.540.000,00	386.396,30	1.041.134,00	406.166,12	1.008.167,61	0,05%	39,7 %	1.531.832,39
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.441.000,00	1.441.000,00	236.860,67	711.262,86	236.860,67	711.262,86	0,04%	49,4 %	729.737,14
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.048.000,00	5.048.000,00	745.941,92	2.102.724,64	745.941,92	2.102.724,64	0,10%	47,4 %	2.945.275,36
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.781.000,00	1.781.000,00	254.438,20	791.234,16	254.438,20	791.234,16	0,04%	44,4 %	989.765,84
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	342.000,00	342.000,00	57.491,52	160.890,74	57.491,52	160.890,74	0,01%	47,0 %	181.109,26
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.710.000,00	21.710.000,00	5.198.563,72	14.462.899,65	5.198.563,72	14.462.899,65	0,71%	66,6 %	7.247.100,35
04 - ADMINISTRAÇÃO	665.144.476,00	703.165.388,28	85.747.648,98	259.603.005,96	83.296.522,83	193.984.691,67	9,55%	27,6 %	509.180.696,61
032 - CONTROLE EXTERNO	842.183,00	842.183,00	58.302,96	281.131,79	30.777,45	86.873,23	0,00%	10,3 %	755.309,77
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	440.000,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.023.900,00	24.685.191,05	0,00	499.470,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	24.685.191,05
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	583.716.991,00	598.945.612,23	74.769.629,69	231.541.386,22	75.649.020,54	180.180.936,52	8,87%	30,1 %	418.764.675,71
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.712.476,00	50.942.476,00	9.847.538,46	18.889.821,12	4.249.122,87	9.204.717,04	0,45%	18,1 %	41.737.758,96
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	435.000,00	435.000,00	51.285,00	114.855,00	51.285,00	114.855,00	0,01%	26,4 %	320.145,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00	200.000,00	4.049,00	6.574,00	2.100,00	2.525,00	0,00%	1,3 %	197.475,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	563.000,00	564.000,00	10.590,00	114.940,00	36.382,50	38.482,50	0,00%	6,8 %	525.517,50
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.000.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II (LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c')

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				RS\$1,00	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e + total e))	% ((e + a))	Saldo a Liquidar ((a - e))	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	4.074.835,60	2.080.136,53	2.263.895,26	0,11%	15,1 %	12.736.104,74	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.000.000,00	
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.454.326,00	2.454.326,00	512.108,09	1.396.214,95	520.493,47	1.358.051,09	0,07%	55,3 %	1.096.274,91	
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	6.671.100,00	6.571.100,00	494.145,78	2.683.777,28	677.204,47	734.356,03	0,04%	11,2 %	5.836.743,97	
665 - NORMATIZACAO E QUALIDADE	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	85.500,00	
06 - SEGURANCA PUBLICA	667.195.387,00	683.963.985,91	113.993.245,17	332.046.070,66	121.583.999,25	285.425.104,44	14,05%	41,7 %	398.538.881,47	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	171.345.785,00	167.930.031,20	19.024.377,62	76.583.419,32	26.166.629,00	61.808.922,59	3,04%	36,8 %	106.121.108,61	
181 - POLICIAMENTO	454.858.368,00	474.832.720,71	88.515.999,14	235.120.243,10	86.727.538,77	205.168.035,42	10,10%	43,2 %	269.664.685,29	
182 - DEFESA CIVIL	35.609.519,00	35.609.519,00	6.363.994,41	18.530.530,74	8.300.966,15	17.575.220,03	0,87%	49,4 %	18.034.298,97	
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	5.381.715,00	5.591.715,00	88.874,00	1.811.877,50	388.865,33	872.926,40	0,04%	15,6 %	4.718.788,60	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	41.905.425,00	45.068.227,70	9.305.947,70	11.510.220,62	705.739,34	1.357.637,51	0,07%	3,0 %	43.710.590,19	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.718.458,00	7.768.458,00	671.661,74	2.008.907,23	357.848,48	823.602,96	0,04%	10,6 %	6.944.855,04	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	685.000,00	685.000,00	7.037,00	7.037,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	685.000,00	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.210.131,00	6.210.131,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	6.210.131,00	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.957.299,00	19.782.101,70	636.674,40	1.503.701,83	347.890,86	534.034,55	0,03%	2,7 %	19.248.067,15	
301 - ATENCAO BASICA	1.986.716,00	1.986.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.986.716,00	
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	4.347.821,00	8.635.821,00	7.940.574,56	7.940.574,56	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	8.635.821,00	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	192.287.276,00	192.287.276,00	40.773.122,99	97.773.368,49	40.632.382,41	96.769.971,96	4,76%	50,3 %	95.517.304,04	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	18.616.500,00	18.616.500,00	2.261.316,32	6.817.185,22	2.120.575,74	5.813.788,69	0,29%	31,2 %	12.802.711,31	
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	173.670.776,00	173.670.776,00	38.511.806,67	90.956.183,27	38.511.806,67	90.956.183,27	4,48%	52,4 %	82.714.592,73	
10 - SAUDE	550.428.339,00	603.353.413,21	117.069.653,93	380.662.845,02	106.597.172,41	236.434.039,88	11,64%	39,2 %	366.919.373,33	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	339.323.152,00	317.042.152,00	76.098.322,04	197.206.019,92	71.800.872,76	168.037.548,89	8,27%	53,0 %	149.004.603,11	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.624.000,00	1.641.206,42	98.411,42	232.776,42	35.569,42	37.474,42	0,00%	2,3 %	1.603.732,00	
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	13.415.191,00	7.663.191,00	352.688,13	381.099,43	29.230,50	29.230,50	0,00%	0,4 %	7.633.960,50	
301 - ATENCAO BASICA	30.445.851,00	79.934.396,00	10.875.954,26	43.239.515,05	8.189.363,40	20.057.563,03	0,99%	25,1 %	59.876.832,97	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	110.017.146,00	134.422.146,00	21.238.288,35	104.669.744,65	19.498.997,99	34.749.880,77	1,71%	25,9 %	99.672.265,23	
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	32.070.265,00	33.201.665,00	4.055.889,29	23.698.490,82	3.731.550,66	4.620.778,81	0,23%	13,9 %	28.580.886,19	
304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.131.500,00	1.667.422,79	-3.311,91	178.142,79	86.300,34	94.925,08	0,00%	5,7 %	1.572.497,71	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14.835.234,00	14.615.234,00	1.451.389,60	3.965.196,40	1.324.893,59	3.535.593,45	0,17%	24,2 %	11.079.640,55	
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	643.000,00	643.000,00	153.718,50	168.746,40	2.374,58	2.374,58	0,00%	0,4 %	640.625,42	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.923.000,00	8.523.000,00	1.995.468,43	4.834.858,91	1.145.183,35	3.180.146,12	0,16%	37,3 %	5.342.583,88	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00	4.000.000,00	752.835,82	2.088.254,23	752.835,82	2.088.254,23	0,10%	52,2 %	1.911.745,77	
11 - TRABALHO	1.369.092,00	1.896.635,39	111.463,23	695.829,56	6.770,00	582.196,33	0,03%	30,7 %	1.314.439,06	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.369.092,00	1.896.635,39	111.463,23	695.829,56	6.770,00	582.196,33	0,03%	30,7 %	1.314.439,06	
12 - EDUCACAO	706.312.388,00	747.501.006,38	108.616.660,97	377.690.430,98	116.719.599,60	296.525.593,90	14,60%	39,7 %	450.975.412,48	
333 - EMPREGABILIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	100.000,00	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	658.849.378,00	719.537.996,38	106.044.813,91	372.513.471,25	115.225.531,83	292.426.413,46	14,40%	40,6 %	427.111.582,92	
362 - ENSINO MEDIO	18.095.990,00	6.095.990,00	115.618,59	116.458,59	120,00	960,00	0,00%	0,0 %	6.095.030,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II (LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c')

RECORRETO - ANEXO II (LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c')	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				RS1.00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e + total e))	% ((e + a))	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	6.500.000,00	6.500.000,00	64.267,20	65.772,20	4.655,00	6.160,00	0,00%	0,1 %	6.493.840,00
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.466.720,00	2.966.720,00	894.773,10	894.948,10	175,00	350,00	0,00%	0,0 %	2.966.370,00
367 - EDUCACAO ESPECIAL	4.500.300,00	4.500.300,00	10.120,62	10.120,62	2.050,22	2.050,22	0,00%	0,0 %	4.498.249,78
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.800.000,00	7.800.000,00	1.487.067,55	4.089.660,22	1.487.067,55	4.089.660,22	0,20%	52,4 %	3.710.339,78
13 - CULTURA	8.218.000,00	7.931.000,00	4.564.419,11	5.728.412,67	3.069.812,79	3.697.703,28	0,18%	46,6 %	4.233.296,72
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	97.000,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	8.121.000,00	7.834.000,00	4.564.419,11	5.728.412,67	3.069.812,79	3.697.703,28	0,18%	47,2 %	4.136.296,72
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	400.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	320.000,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	80.000,00
15 - URBANISMO	2.570.138,00	5.041.775,13	327.595,74	327.595,74	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	5.041.775,13
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.170.138,00	4.641.775,13	327.595,74	327.595,74	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	4.641.775,13
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	400.000,00
16 - HABITACAO	353.200,00	353.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	353.200,00
481 - HABITACAO RURAL	349.900,00	349.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	349.900,00
482 - HABITACAO URBANA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	3.300,00
17 - SANEAMENTO	3.014.400,00	4.452.790,73	200.502,13	276.502,13	200.502,13	276.502,13	0,01%	6,2 %	4.176.288,60
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	3.014.400,00	4.452.790,73	200.502,13	276.502,13	200.502,13	276.502,13	0,01%	6,2 %	4.176.288,60
18 - GESTAO AMBIENTAL	32.070.951,00	36.302.951,00	4.217.441,55	13.333.319,87	5.059.521,34	10.372.270,50	0,51%	28,6 %	25.930.680,50
122 - ADMINISTRACAO GERAL	15.136.483,00	15.136.483,00	3.448.960,70	7.553.914,69	3.448.960,70	7.553.914,69	0,37%	49,9 %	7.582.568,31
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.332.000,00	3.332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	3.332.000,00
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	13.602.468,00	17.834.468,00	768.480,85	5.779.405,18	1.610.560,64	2.818.355,81	0,14%	15,8 %	15.016.112,19
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	7.035.550,00	7.035.550,00	85.465,00	115.465,00	55.500,00	85.500,00	0,00%	1,2 %	6.950.050,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	6.178.950,00	6.178.950,00	55.500,00	85.500,00	55.500,00	85.500,00	0,00%	1,4 %	6.093.450,00
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	705.200,00	705.200,00	29.965,00	29.965,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	705.200,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	151.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	151.400,00
20 - AGRICULTURA	115.415.495,00	136.581.588,08	5.479.107,23	66.727.592,23	12.629.416,23	28.734.302,89	1,41%	21,0 %	107.847.285,19
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	395.000,00	577.441,59	0,00	29.195,00	2.030,00	16.225,00	0,00%	2,8 %	561.216,59
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.428.995,00	11.587.720,03	3.985.205,96	7.163.944,95	498.237,18	797.539,68	0,04%	6,9 %	10.790.180,35
543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	27.080.452,00	26.670.452,00	0,00	5.924.309,00	2.829.569,50	2.829.569,50	0,14%	10,6 %	23.840.882,50
601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	22.013.338,00	25.728.214,46	1.175.097,27	5.075.380,38	459.950,78	3.211.644,94	0,16%	12,5 %	22.516.569,52
602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	6.363.172,00	8.113.172,00	2.580,00	91.110,00	5.380,00	8.810,00	0,00%	0,1 %	8.104.362,00
603 - DEFESA SANITARIA VEGETAL	758.661,00	958.661,00	0,00	449.990,00	35.625,00	69.950,00	0,00%	7,3 %	888.711,00
604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	7.606.715,00	15.046.765,00	316.224,00	1.491.162,90	396.744,00	798.684,00	0,04%	5,3 %	14.248.081,00
605 - ABASTECIMENTO	382.662,00	292.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	292.662,00
606 - EXTENSAO RURAL	46.502.500,00	46.722.500,00	0,00	46.502.500,00	8.401.879,77	21.001.879,77	1,03%	45,0 %	25.720.620,23
752 - ENERGIA ELETRICA	884.000,00	884.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	884.000,00
22 - INDUSTRIA	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	2.000,00
683 - MINERACAO	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	2.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II (LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c')

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				RS\$1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e + total e))	% ((e + a))	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	12.236.090,00	15.270.724,63	2.482.062,14	4.613.682,13	3.617.560,02	3.651.930,02	0,18%	23,9 %	11.618.794,61
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOG	3.354.000,00	5.518.214,68	376.399,96	2.307.019,95	1.734.899,99	1.744.489,99	0,09%	31,6 %	3.773.724,69
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	522.990,00	897.389,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	897.389,61
663 - MINERACAO	52.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.000,00
693 - COMERCIO EXTERIOR	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	286.000,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	5.101.000,00	5.101.000,00	1.859.096,40	2.047.096,40	1.636.094,25	1.647.874,25	0,08%	32,3 %	3.453.125,75
695 - TURISMO	2.920.000,00	3.467.120,34	246.565,78	259.565,78	246.565,78	259.565,78	0,01%	7,5 %	3.207.554,56
25 - ENERGIA	416.000,00	466.000,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	466.000,00
752 - ENERGIA ELETRICA	416.000,00	466.000,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	466.000,00
26 - TRANSPORTE	153.544.234,00	344.843.288,63	47.332.365,89	78.843.102,69	12.700.233,26	17.739.537,75	0,87%	5,1 %	327.103.750,88
122 - ADMINISTRACA GERAL	5.895.000,00	7.100.000,00	1.372.420,82	4.286.867,83	1.064.456,54	2.084.693,59	0,10%	29,4 %	5.015.306,41
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	93.000,00	180.981.424,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	180.981.424,78
781 - TRANSPORTE AEREO	212.000,00	212.000,00	96.948,14	96.948,14	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	212.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	147.325.234,00	156.530.883,85	45.862.996,93	74.459.286,72	11.635.776,72	15.654.844,16	0,77%	10,0 %	140.876.019,69
784 - TRANSPORTE HIDROVIARIO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	19.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	8.185.251,00	5.763.426,00	1.828.335,24	2.202.624,58	625.304,36	929.967,20	0,05%	16,1 %	4.833.458,80
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	8.134.251,00	5.663.426,00	1.828.335,24	2.202.624,58	625.304,36	929.967,20	0,05%	16,4 %	4.733.458,80
812 - DESPORTO COMUNITARIO	51.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	100.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	929.526.694,00	906.474.694,00	51.532.833,15	670.168.669,24	191.956.918,02	527.492.129,30	25,97%	58,2 %	378.982.564,70
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	341.019.479,00	335.719.479,00	47.118.450,14	150.600.783,58	47.725.295,32	147.854.440,47	7,28%	44,0 %	187.865.038,53
845 - TRANSFERENCIAS	27.900.000,00	27.900.000,00	20.753.195,40	20.753.195,40	14.338.521,32	14.338.521,32	0,71%	51,4 %	13.561.478,68
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.607.215,00	542.855.215,00	-16.338.812,39	498.814.690,26	129.893.101,38	365.299.167,51	17,98%	67,3 %	177.556.047,49
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	183.089.000,00	175.089.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	175.089.000,00
997 - RESERVA DO RPPS	101.000.000,00	101.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	101.000.000,00
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	82.089.000,00	74.089.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	74.089.000,00
2-DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	169.374.154,00	170.425.968,48	27.762.399,61	72.194.735,44	26.815.651,94	69.385.898,03	100%	40,71%	101.040.070,00
01 - LEGISLATIVA	6.589.000,00	6.589.000,00	765.085,63	2.436.080,64	765.772,77	2.436.084,95	3,51%	37,0 %	4.152.935,05
122 - ADMINISTRACA GERAL	6.434.000,00	6.434.000,00	746.643,49	2.380.645,28	747.330,63	2.380.629,59	3,43%	37,0 %	4.053.370,41
301 - ATENCAO BASICA	155.000,00	155.000,00	18.442,14	55.435,36	18.442,14	55.435,36	0,08%	35,8 %	99.564,64
02 - JUDICIARIA	17.578.000,00	17.799.425,00	3.114.238,57	9.263.093,32	3.116.667,56	9.243.922,49	13,32%	51,9 %	8.555.502,51
122 - ADMINISTRACA GERAL	17.578.000,00	17.799.425,00	3.114.238,57	9.263.093,32	3.116.667,56	9.243.922,49	13,32%	51,9 %	8.555.502,51
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	9.383.000,00	10.146.793,50	1.425.953,22	4.406.436,11	1.467.337,99	4.239.616,86	6,11%	41,8 %	5.907.176,64
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	5.377.000,00	5.377.000,00	646.009,80	1.901.401,04	646.009,80	1.901.401,04	2,74%	35,4 %	3.475.598,96
122 - ADMINISTRACA GERAL	2.579.000,00	3.262.793,50	498.141,26	1.755.555,94	539.526,03	1.588.736,69	2,29%	48,7 %	1.674.056,81
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.427.000,00	1.507.000,00	281.802,16	749.479,13	281.802,16	749.479,13	1,08%	49,7 %	757.520,87
04 - ADMINISTRACAO	21.655.252,00	21.612.252,00	3.292.849,33	10.711.829,52	3.283.771,35	9.174.677,53	13,22%	42,5 %	12.437.574,47
122 - ADMINISTRACA GERAL	21.092.028,00	21.049.028,00	3.216.708,82	10.498.312,84	3.207.630,84	8.961.160,85	12,91%	42,6 %	12.087.867,15
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	563.224,00	563.224,00	76.140,51	213.516,68	76.140,51	213.516,68	0,31%	37,9 %	349.707,32
06 - SEGURANCA PUBLICA	54.698.547,00	55.033.087,98	7.986.929,94	20.759.036,26	6.979.653,18	19.732.061,16	28,44%	35,9 %	35.301.026,82



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO II (LRF, art 52, Inciso II, alínea 'c')

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				RS\$1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e + total e))	% ((e + a))	
122 - ADMINISTRACA GERAL	11.282.656,00	11.282.656,00	899.719,53	2.044.931,89	701.859,25	2.027.373,07	2,92%	18,0 %	9.255.282,93
181 - POLICIAMENTO	40.807.302,00	41.141.842,98	6.933.384,04	17.704.548,41	5.923.967,56	16.695.131,93	24,06%	40,6 %	24.446.711,05
182 - DEFESA CIVIL	2.608.589,00	2.608.589,00	353.826,37	1.009.556,16	353.826,37	1.009.556,16	1,45%	38,7 %	1.599.032,84
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.103.500,00	1.103.500,00	0,00	121.767,39	0,00	121.767,39	0,18%	11,0 %	981.732,61
122 - ADMINISTRACA GERAL	603.500,00	603.500,00	0,00	118.452,89	0,00	118.452,89	0,17%	19,6 %	485.047,11
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	500.000,00	500.000,00	0,00	3.314,50	0,00	3.314,50	0,00%	0,7 %	496.685,50
10 - SAUDE	22.273.000,00	22.048.055,00	2.981.188,92	8.446.044,07	2.982.623,78	8.443.438,03	12,17%	38,3 %	13.604.616,97
122 - ADMINISTRACA GERAL	21.456.642,00	21.456.642,00	2.892.105,69	8.199.994,01	2.893.540,55	8.197.387,97	11,81%	38,2 %	13.259.254,03
301 - ATENCAO BASICA	224.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	%	0,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	591.413,00	591.413,00	89.083,23	246.050,06	89.083,23	246.050,06	0,35%	41,6 %	345.362,94
12 - EDUCACAO	35.495.000,00	35.495.000,00	8.078.058,76	15.668.327,12	8.078.058,76	15.668.327,12	22,58%	44,1 %	19.826.672,88
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.495.000,00	35.495.000,00	8.078.058,76	15.668.327,12	8.078.058,76	15.668.327,12	22,58%	44,1 %	19.826.672,88
18 - GESTAO AMBIENTAL	388.147,00	388.147,00	107.802,86	255.289,72	107.802,86	255.289,72	0,37%	65,8 %	132.857,28
122 - ADMINISTRACA GERAL	388.147,00	388.147,00	107.802,86	255.289,72	107.802,86	255.289,72	0,37%	65,8 %	132.857,28
20 - AGRICULTURA	48.008,00	48.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	48.008,00
605 - ABASTECIMENTO	48.008,00	48.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	48.008,00
26 - TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	23.671,31	43.901,49	0,06%	43,9 %	56.098,51
122 - ADMINISTRACA GERAL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	23.671,31	43.901,49	0,06%	43,9 %	56.098,51
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	62.700,00	62.700,00	10.292,38	26.831,29	10.292,38	26.831,29	0,04%	42,8 %	35.868,71
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	62.700,00	62.700,00	10.292,38	26.831,29	10.292,38	26.831,29	0,04%	42,8 %	35.868,71
Total (1 + 2)	5.200.000.000,00	5.554.683.157,62	750.387.860,78	2.746.880.120,95	856.069.040,93	2.100.604.091,47		38%	3.454.079.066,15

FONTE: SIAFEM/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JULHO/2010 A JUNHO/2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

														RS10
	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	JAN/2011	FEV/2011	MAR/2011	ABR/2011	MAI/2011	JUN/2011	TOTAL DOS ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2011)
RREO - ANEXO III (LRF, art 53, Inciso I)														
1 - RECEITA CORRENTE	408.884.777,42	419.392.180,33	469.063.375,21	445.166.677,56	418.355.960,40	610.045.155,46	499.303.939,60	483.148.484,78	444.336.074,88	456.024.913,42	495.329.635,48	519.400.735,24	5.668.471.809,78	5.753.770.906,67
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	225.870.794,17	201.193.597,60	227.843.619,82	227.270.719,83	221.787.951,17	285.177.306,14	236.483.624,44	211.502.769,85	208.195.762,93	209.503.952,02	228.947.037,15	237.336.331,85	2.721.113.466,97	2.667.632.558,29
ICMS	198.407.875,48	182.012.471,63	199.876.171,69	201.848.550,81	198.255.247,66	235.842.070,55	219.168.448,48	184.838.769,47	177.013.514,73	184.758.803,59	199.401.057,16	213.678.601,62	2.395.101.581,89	2.339.845.635,50
IPVA	9.470.461,94	6.945.848,66	12.448.230,18	11.058.590,43	8.558.848,16	13.436.969,13	5.732.033,28	9.109.331,26	10.003.104,67	9.913.469,50	11.200.249,93	5.240.687,68	113.117.824,82	121.873.000,00
IRRF	9.638.376,19	3.882.028,53	8.310.857,26	43.878.651,28	10.130.802,22	29.829.320,50	8.262.784,03	12.571.885,40	16.672.457,55	8.805.081,32	11.999.524,35	12.674.099,96	176.655.668,59	100.348.000,00
ITOD	1.107.009,06	771.887,94	414.042,09	373.689,61	343.322,13	308.233,54	352.945,83	537.385,90	315.587,41	487.279,62	328.406,50	274.320,92	5.614.301,55	5.670.000,00
TAXAS	7.247.071,50	7.581.350,84	6.794.318,60	29.888.762,30	4.499.730,98	5.760.712,42	2.967.412,82	4.445.397,82	4.191.118,57	5.539.317,99	6.017.799,21	5.468.621,67	30.624.090,12	98.895.922,79
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.352.943,12	9.906.203,66	26.597.221,89	8.825.218,20	11.602.027,59	16.770.296,87	12.512.606,45	13.319.462,04	12.508.320,75	8.024.315,29	8.497.853,43	16.150.749,88	153.167.219,17	157.306.776,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. G. E OS REG. PROP. PREV.	45.089,51	54.167,39	111.302,33	0,00	0,00	521.749,51	1.176.378,37	245.252,99	0,00	273,00	0,00	0,00	2.154.193,20	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL CIVIL	8.661.755,70	8.347.793,93	15.264.645,20	7.379.715,41	10.173.335,84	14.723.890,35	8.534.862,66	11.477.184,87	10.835.022,75	6.442.707,95	6.727.998,95	14.347.493,06	121.136.406,67	150.006.776,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL MILITAR	1.445.117,81	1.504.242,34	11.201.274,36	1.445.502,79	1.428.591,75	1.524.657,01	2.901.365,42	1.597.024,18	1.673.298,00	1.581.334,34	1.769.854,48	25.876.619,30	25.876.619,30	7.300.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	9.158.954,29	8.145.660,36	6.359.710,31	7.769.744,46	4.712.244,35	11.180.626,82	4.008.680,29	8.958.560,39	9.379.460,77	8.311.100,93	5.819.163,16	13.037.095,49	96.841.001,62	81.022.320,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.158.954,29	8.145.660,36	6.359.710,31	7.769.744,46	4.712.244,35	11.180.626,82	4.008.680,29	8.958.560,39	9.379.460,77	8.311.100,93	5.819.163,16	13.037.095,49	96.841.001,62	81.022.320,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	9.735.448,38	10.004.833,33	10.610.148,25	8.345.442,31	8.253.779,09	13.713.882,49	8.361.844,50	11.424.407,56	11.602.199,18	10.464.707,34	11.831.005,87	11.754.678,76	126.102.377,16	124.353.842,00
OUTROS SERVIÇOS	53.237,10	37.535,44	39.511,87	25.438,88	37.723,80	543.785,56	30.529,78	64.971,14	27.630,82	25.017,34	79.390,40	30.210,62	964.980,75	1.239.842,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9.574.264,52	9.857.267,89	10.418.120,56	8.234.774,14	8.146.055,29	12.678.710,82	8.331.314,72	11.359.436,42	11.574.568,36	10.137.095,22	11.751.615,57	11.377.729,92	123.440.983,43	121.423.000,00
SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	107.946,76	110.000,00	152.515,82	85.231,29	70.000,00	491.386,11	0,00	0,00	0,00	302.594,78	0,00	346.738,22	1.666.412,98	1.691.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.924.580,56	175.729.366,77	159.533.125,85	170.763.428,55	181.518.968,96	230.895.387,16	221.245.564,26	223.925.557,09	161.280.300,52	229.193.370,96	224.435.221,28	225.879.781,45	2.346.324.655,51	2.523.704.910,38
COTA PARTE DO FPE	86.984.739,17	116.576.919,23	97.314.556,00	104.577.982,80	125.580.149,01	158.287.553,47	153.046.630,84	165.486.472,76	108.032.930,72	143.197.305,25	154.360.542,76	148.346.967,82	1.572.504.749,83	1.766.108.000,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	625.431,56	606.144,45	604.686,63	629.308,37	670.388,13	788.134,10	584.472,29	643.885,70	472.946,44	638.897,85	538.442,65	595.255,33	7.488.993,50	9.294.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.454.990,71	17.036.571,21	23.083.536,02	24.692.319,80	12.845.747,83	16.759.863,72	18.277.521,82	11.493.263,18	14.159.609,16	42.715.428,14	11.886.144,23	28.218.177,49	240.422.173,31	260.445.910,38
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.647.328,72	3.647.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	34.554.475,16	41.205.787,82	38.226.403,14	40.379.873,52	42.118.739,93	54.755.891,81	48.374.995,25	45.997.991,39	38.311.870,14	42.337.795,66	47.546.147,58	48.415.438,75	522.225.410,15	484.210.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.842.056,80	14.412.518,61	38.139.549,09	22.192.124,21	-9.519.010,76	52.307.655,98	16.591.619,66	14.017.727,85	41.370.030,73	-8.472.533,12	15.799.354,49	15.242.095,81	224.923.189,35	199.750.500,00
MULTAS	23.785,13	54.046,20	9.829,11	34.579,79	19.099,56	171.675,49	117.601,14	136.065,91	27.909,72	37.841,65	61.862,20	82.566,17	776.663,07	3.811.000,00
INDENIZAÇÕES	-343.939,86	161.810,60	648.074,09	754.496,65	693.409,67	959.587,36	1.202.219,51	641.855,84	690.969,19	892.395,88	812.958,83	688.193,61	7.802.029,37	12.362.000,00
OUTRAS RECEITAS	10.969.772,05	11.164.615,51	11.684.565,05	12.286.580,00	11.585.426,01	16.054.304,73	12.387.466,84	10.114.674,94	36.542.399,03	-13.679.650,76	11.371.595,87	11.743.894,46	142.225.647,13	135.873.500,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	74.090,83	28.602,58	23.163.914,75	6.017.157,58	-28.936.029,70	31.802.906,27	84.553,29	241.429,88	228.227,51	441.401,45	21.248,25	54.434,31	33.222.937,00	946.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.117.934,04	2.982.681,55	2.632.009,98	3.098.357,49	7.118.246,44	3.317.280,87	2.796.716,38	2.882.809,50	3.875.572,37	2.827.990,05	3.524.723,20	2.670.352,84	40.846.674,71	46.749.000,00
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	414,61	19.761,77	1.586,11	952,70	834,26	1.501,26	1.062,50	889,78	4.955,91	7.488,61	6.966,14	2.654,42	49.038,07	9.000,00
9 - DEDUÇÕES	-56.850.238,59	-104.519.602,33	-93.698.477,06	-62.328.828,17	-262.320.326,47	-331.007.281,91	-137.398.498,46	-127.458.049,75	-112.850.017,80	-119.768.317,12	-129.806.219,95	-136.213.944,47	-1.674.757.802,26	-1.462.433.934,88
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-272.982,57	-42.660.237,35	-16.162.819,60	-157.327,10	-193.799.946,01	-241.513.395,51	-60.253.057,70	-51.655.138,32	-50.346.814,65	-53.741.443,20	-56.839.514,45	-56.867.752,48	-824.270.430,94	-866.717.158,88
TRANSF. A MUNICIPIO COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00	-1.525.689,54	0,00	0,00	-1.706.035,34	-1.399.422,22	0,00	0,00	-1.707.193,06	0,00	0,00	-6.638.340,16	-6.593.000,00
TRANSF. A MUNICIPIO COTA PARTE ICMS	0,00	-42.503.629,46	0,00	0,00	-193.799.946,01	-212.806.724,91	-55.425.705,44	-46.653.393,73	-45.146.921,13	-46.823.259,81	-50.626.749,64	-54.019.613,40	-748.005.945,53	-595.852.158,88
TRANSF. A MUNICIPIO COTA PARTE IPI	-272.982,57	-156.607,89	-302.707,77	-157.327,10	0,00	-346.635,95	-471.118,08	-160.971,43	-118.236,51	-177.719,06	-134.610,66	-148.813,83	-2.147.730,95	-2.233.500,00
TRANSF. A MUNICIPIO COTA PARTE IPVA	0,00	0,00	-14.334.422,29	0,00	0,00	-26.653.999,31	-2.956.811,96	-4.640.773,16	-5.081.656,91	-5.033.271,27	-6.078.154,15	-2.699.325,25	-67.478.414,30	-61.948.500,00
97.1 DEDUCAO DAS RECEITAS PARA FORMACAO DO FUNDEB	-48.224.312,90	-51.953.161,32	-50.938.435,57	-53.344.282,87	-56.918.350,87	-72.723.589,53	-65.072.834,49	-62.483.449,39	-49.994.882,40	-58.002.558,63	-64.468.852,07	-63.195.442,11	-697.320.152,15	-638.410.000,00
* DED. DE REC.P/FORMACAO FUNDEB-IPI	-93.964,73	-90.921,66	-60.702,98	-94.396,23	-100.556,21	-118.220,10	-102.670,82	-96.582,84	-70.941,96	-95.834,66	-80.766,39	-89.288,28	-1.124.648,86	-1.058.000,00
EXPORTACAO	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-60.788,81	-729.465,72	-813.000,00
* DED. REC.P/FORM.DO FUNDEB-ICMS-DESON-LC 87/	-17.396.947,81	-23.315.363,61	-19.462.911,18	-20.951.596,53	-25.116.029,78	-31.657.510,66	-30.720.926,13	-33.097.294,52	-21.606.596,12	-28.639.461,02	-32.872.108,53	-29.669.393,53	-314.506.149,62	-305.074.000,00
* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDEB-FPE	-30.202.600,81	-27.762.671,37	-30.352.958,96	-30.740.355,94	-30.834.425,10	-35.826.491,06	-33.282.367,79	-28.138.795,73	-27.107.457,73	-28.114.169,19	-30.416.843,13	-32.430.994,81	-365.179.541,42	-325.304.000,00
* DEDUCAO DE RECEITA-IPVA P/FORM.DO FUNDEB	-272.420,10	-603.494,27	-899.260,55	-1.459.044,85	-788.133,64	-4.769.876,84	-861.685,18	-938.917,92	-1.104.580,12	-1.014.389,65	-1.013.456,93	-909.367,14	-14.635.229,59	-8.472.000,00
* DEDUCAO RECEITA DE ITCD P/FORMACAO-FUNDEB	-197.590,84	-119.901,40	-71.813,09	-38.100,71	-47.813,33	-290.702,06	-44.395,16	-151.069,57	-44.517,66	-25.088,28	-35.609,54	-35.609,54	-1.144.516,94	-669.000,00
97.2 DEDUÇÕES PREVID. RPPS E REG. PRÓPRIO PREV.	</													



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO /2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATE BIM. EXERC. ANT.
DESPESAS					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	293.287.276,00	293.287.276,00	40.632.382,41	96.769.971,96	93.085.281,99
ADMINISTRAÇÃO	18.616.500,00	18.616.500,00	2.120.575,74	5.813.788,69	0,00
Despesas Correntes	17.626.500,00	17.626.500,00	2.116.999,74	5.808.567,69	0,00
Despesas de Capital	990.000,00	990.000,00	3.576,00	5.221,00	0,00
PREVIDÊNCIA	274.670.776,00	274.670.776,00	38.511.806,67	90.956.183,27	93.085.281,99
Pessoal Civil	117.100.570,80	117.100.570,80	24.999.705,83	58.714.359,13	54.250.618,07
Aposentadorias	97.522.750,00	97.522.750,00	16.792.783,03	41.625.190,03	36.625.114,46
Pensões	16.231.820,80	16.231.820,80	6.944.334,36	15.630.538,16	13.196.783,34
Outros Benefícios Previdenciários	3.346.000,00	3.346.000,00	1.262.588,44	1.458.630,94	4.428.720,27
Pessoal Militar	56.570.205,20	56.570.205,20	13.512.100,84	32.241.824,14	28.179.437,51
Reformas	52.512.250,00	52.512.250,00	11.902.552,86	28.301.358,73	24.566.618,65
Pensões	4.057.955,20	4.057.955,20	1.609.547,98	3.940.465,41	3.612.818,86
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	101.000.000,00	101.000.000,00	0,00	0,00	10.655.226,41
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	101.000.000,00	101.000.000,00	0,00	0,00	10.655.226,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	1.103.500,00	1.103.500,00	0,00	121.767,39	152.875,03
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	294.390.776,00	294.390.776,00	40.632.382,41	96.891.739,35	93.238.157,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	14.338.734,51	63.770.106,27	10.131.533,41
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA NO BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIM. EXERC. ANT
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reservas					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.169.924,12	52.946.036,31	37.802.919,84		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS	1.102.416,99	1.102.416,99	1.123.238,01		



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO /2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA NO BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ BIM. EXERC. ANT.
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	99.903.000,00	99.903.000,00	20.650.774,07	67.371.028,76	44.794.780,69
Receita de Contribuições	99.903.000,00	99.903.000,00	20.650.774,07	67.371.028,76	44.794.780,69
Patronal	99.903.000,00	99.903.000,00	20.650.774,07	67.371.028,76	44.794.780,69
Pessoal Civil	93.667.000,00	93.667.000,00	16.512.753,89	54.576.039,89	41.998.513,41
Ativo	93.667.000,00	93.667.000,00	16.512.753,89	54.576.039,89	41.998.513,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	6.236.000,00	6.236.000,00	3.364.154,25	10.978.698,05	2.796.267,28
Ativo	6.236.000,00	6.236.000,00	3.364.154,25	10.978.698,05	2.796.267,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial					
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	773.865,93	1.816.290,82	0,00
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITA DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	99.903.000,00	99.903.000,00	20.650.774,07	67.371.028,76	44.794.780,69
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIM.	DESP. LIQUIDADAS ATÉ BIM. EXERC. ANT
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.103.500,00	1.103.500,00	0,00	121.767,39	152.875,03
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.103.500,00	0,00	121.767,39	152.875,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	1.103.500,00	1.103.500,00	0,00	121.767,39	152.875,03
FONTE: SIAFEM/RO					



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez de 2010 (a)	Em 30 Abr de 2011 (b)	Em 30 de Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.464.079.151,13	2.604.079.321,28	2.609.990.523,75
DEDUÇÕES (II)	403.269.802,04	789.028.397,93	902.160.825,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	454.769.626,14	751.334.337,52	863.889.767,82
Demais Haveres Financeiros	62.530.449,63	67.689.562,62	58.138.324,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	114.030.273,73	29.995.502,21	19.867.267,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.060.809.349,09	1.815.050.923,35	1.707.829.698,65
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.060.809.349,09	1.815.050.923,35	1.707.829.698,65

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun (2011) (c - a)
RESULTADO NOMINAL	(107.221.224,70)	(352.979.650,44)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	73.410.444,00



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez de 2010 (a)	Em 30 Abr de 2011 (b)	Em 30 de Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Passivo Atuarial	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	431.349.732,44	462.434.234,38	475.242.210,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	400.441.847,18	431.856.533,19	444.976.160,38
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	31.062.582,62	30.591.250,58	30.277.029,22
(-) Restos a Pagar Processados	154.697,36	13.549,39	10.978,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.983.618.317,26	2.952.533.815,32	2.939.725.838,79
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	2.983.618.317,26	2.952.533.815,32	2.939.725.838,79

FONTE: SIAFEM/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO /2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, Inciso III)

	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE EXERC. ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.134.246.586,67	891.785.123,96	2.555.187.009,49	2.038.968.207,10
Receita Tributária	2.336.167.558,29	401.452.209,17	1.146.258.046,81	935.450.033,35
ICMS	2.014.541.635,50	350.232.020,84	999.368.755,67	801.146.991,63
IPVA	116.401.000,00	14.518.113,54	45.356.478,78	45.853.304,06
ITCD	4.981.000,00	542.029,60	1.917.311,67	1.878.258,04
IRRF	100.348.000,00	24.673.624,31	70.985.832,61	38.891.174,37
Outras Receitas Tributárias	99.895.922,79	11.486.420,88	28.629.668,08	47.680.305,25
Receita de Contribuição	257.209.776,00	48.223.750,36	141.488.455,03	43.297.179,37
Receita Previdenciária	257.209.776,00	48.223.750,36	140.066.550,67	41.903.463,81
Outras Contribuições	0,00	0,00	1.421.904,36	1.393.715,56
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	159,02	159,02	1.330,69
Receita Patrimonial	81.022.320,00	18.856.258,65	49.514.061,03	35.692.020,01
(-) Aplicações Financeiras	81.017.320,00	18.856.099,63	49.513.902,01	35.690.689,32
Transferências Correntes	2.216.759.910,38	387.481.870,38	1.108.453.209,90	871.207.665,58
FPE	1.461.034.000,00	250.166.008,52	706.423.080,30	547.160.943,85
Convênios	41.621.435,77	13.034.301,74	15.451.211,23	13.100.849,33
Outras Transferências Correntes	714.104.474,61	124.281.560,12	386.578.918,37	310.945.872,40
Demais Receitas Correntes	324.104.342,00	54.627.135,03	158.987.138,73	189.011.998,11
Dívida Ativa	46.749.000,00	6.195.076,04	18.580.164,34	20.951.301,01
Diversas Receitas Correntes	277.355.342,00	48.432.058,99	140.406.974,39	168.060.697,10
RECEITA DE CAPITAL (II)	243.273.556,00	850.000,00	43.377.967,81	143.828.896,28
Operações de Crédito (III)	172.774.556,00	0,00	40.600.000,00	112.624.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	33.000,00	0,00	1.788,00	14.883,58
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	150.300,00	0,00
Transferências de Capital	70.466.000,00	850.000,00	2.625.879,81	31.190.012,70
Convênios	0,00	0,00	0,00	31.190.012,70
Outras Transferências de Capital	70.466.000,00	850.000,00	2.625.879,81	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	70.466.000,00	850.000,00	2.625.879,81	31.190.012,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	5.204.712.586,67	892.635.123,96	2.557.812.889,30	2.070.158.219,80



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO /2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO- ANEXO VII (LRF, art 53, Inciso III)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE EXERC. ANT
DESPESAS PRIMÁRIAS				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.423.405.072,04	786.073.436,09	1.966.144.460,96	1.506.375.778,25
Pessoal e Encargos Sociais	2.074.690.905,13	426.223.895,39	1.072.731.104,91	851.717.386,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	163.309.000,00	19.851.154,58	63.224.229,43	37.091.190,92
Outras Despesas Correntes	2.185.405.166,91	339.998.386,12	830.189.126,62	617.567.200,53
Transferências Constitucionais e Legais	486.846.000,00	113.707.266,93	329.703.720,80	131.617.874,83
Demais Despesas Correntes	1.698.759.166,91	226.291.119,19	500.485.405,82	485.949.325,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	4.260.096.072,04	766.222.281,51	1.902.920.231,53	1.469.284.587,33
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	956.189.085,58	69.995.604,84	134.459.630,51	136.949.897,26
Investimentos	747.948.545,58	40.621.464,10	48.329.419,47	85.193.634,90
Inversões Financeiras	35.680.061,00	1.500.000,00	1.500.000,00	312.482,59
Concessão de Empréstimos (XII)	2.324.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	33.356.061,00	0,00	0,00	312.482,59
Amortização da Dívida (XIV)	172.560.479,00	27.874.140,74	84.630.211,04	51.443.779,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	781.304.606,58	40.621.464,10	48.329.419,47	85.506.117,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	175.089.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	5.216.489.678,62	806.843.745,61	1.951.249.651,00	1.554.790.704,82
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(11.777.091,95)	85.791.378,35	606.563.238,30	515.367.514,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	95.965.694,95	150.469.912,11
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR			
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(49.720.144,00)			

FONTE: SIAFEM/RO

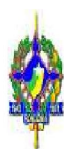


RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2011 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

										RS\$1,00
	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010 - RPP	Cancelados RPP	Pagos - RPP	A Pagar - RPP	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010 - RPNP	Cancelados RPNP	Pago - RPNP	A pagar - RPNP
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	103.952.521,63	1.396.804,24	82.749.046,78	19.806.670,61	0,00	251.134.130,43	34.002.373,24	116.750.562,27	100.381.194,92
EXECUTIVO	0,00	100.478.069,28	1.380.298,89	79.340.424,51	19.757.345,88	0,00	212.000.909,06	32.696.394,17	93.510.169,76	85.794.345,13
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	70.213,89	0,00	68.013,88	2.200,01	0,00	50.334,70	0,00	5.945,70	44.389,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	155.547,18	0,00	36.401,59	119.145,59	0,00	162.905,61	138.020,78	17.068,75	7.816,08
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	76.618,62	0,00	75.000,16	1.618,46	0,00	63.092,99	9.459,60	4.871,42	48.761,97
110009 - COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	6.673.142,01	20.376,40	3.892.106,19	2.780.659,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	81.958,30	0,00	49.148,41	32.811,89	0,00	68.504,12	0,00	12.264,92	56.239,20
130001 - SECRET. DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	677.616,97	0,00	424.806,67	252.810,30	0,00	7.595.895,09	786.938,78	1.177.318,37	5.631.637,94
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	2.434.800,24	0,00	1.537.741,14	897.059,10	0,00	1.126.421,98	340.543,53	644.516,91	143.361,54
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	9.211.636,05	0,00	9.071.788,23	139.847,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP E HABITACAO	0,00	5.334.771,80	432.857,34	3.771.462,20	1.130.452,26	0,00	995.354,76	0,00	492.470,00	502.884,76
140020 - DEPART. DE EST. DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO	0,00	7.588.358,59	462,77	7.569.005,34	18.890,48	0,00	29.393.037,04	3.713.559,57	5.969.967,95	19.809.509,52
140021 - DEPART. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO	0,00	419.650,27	0,00	400.459,55	19.190,72	0,00	16.680.846,32	0,00	3.766.245,19	12.914.601,13
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	0,00	6.593.670,32	0,00	3.490.890,70	3.102.979,62	0,00	8.210.720,45	671.837,69	2.285.837,11	5.273.045,85
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUILIBRAMENTO POLICIAL	0,00	86.448,14	0,00	86.448,14	0,00	0,00	1.437.376,30	876.350,00	539.073,74	21.952,56
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	1.741.586,26	0,18	1.741.586,08	0,00	0,00	514.450,87	13.099,18	493.536,69	7.815,00
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	33.066,00	8.243,00	16.865,00	7.958,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	755.458,27	6,00	737.338,57	18.113,70	0,00	2.512.575,47	116.395,78	1.749.524,28	646.555,41
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0,00	7.654.488,61	0,00	6.300.818,11	1.353.670,50	0,00	46.489.520,67	941.768,71	43.064.508,82	2.483.243,14
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	0,00	35.106.940,57	404.993,43	29.641.463,49	5.060.483,65	0,00	48.346.259,07	15.037.836,38	19.650.191,06	13.658.231,63
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST.RONDONIA	0,00	943.730,67	25.330,78	822.666,57	95.733,32	0,00	2.312.939,96	19.356,58	1.261.497,36	1.032.082,02
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	22.778,34	158,34	22.620,00	0,00	0,00	39.035,78	6.399,04	22.544,74	10.092,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	346.821,88	0,00	256.825,62	89.996,26	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	0,00	295.614,04	0,00	172.586,69	123.027,35	0,00	407.449,69	0,00	9.110,71	398.338,98
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTEGCAO AMBIENTAL	0,00	184.659,88	0,00	115.341,79	69.318,09	0,00	368.086,01	0,00	177.345,30	190.740,71
190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	1.242.305,62	0,00	925.931,04	316.374,58	0,00	4.057.560,03	13.230,98	512.953,41	3.531.375,64
190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	7.105,08	0,00	6.271,57	834,51	0,00	251.351,79	0,00	210.391,46	40.960,33
190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	27.364,57	1,90	27.362,67	0,00	0,00	181.828,72	24.257,02	137.347,70	20.225,00
200001 - SECR. DE EST. DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	378.551,00	203.801,04	167.818,35	5.331,61	0,00	1.397.243,82	101.066,68	408.950,17	887.226,97
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	2.896.949,22	0,00	2.222.311,08	674.638,14	0,00	18.676.970,48	1.516.708,20	3.890.502,24	13.269.760,04
210013 - FUND. EST. DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	111.037,93	0,00	103.972,86	7.065,07	0,00	529.186,62	158.154,30	103.818,30	267.214,02
220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	830.354,40	0,00	728.633,34	101.721,06	0,00	887.155,11	0,00	50.049,51	837.105,60
220011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.171,38	0,00	0,00	1.171,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	153.525,98	2.570,70	141.147,97	9.807,31	0,00	566.658,78	16.410,24	102.085,59	448.162,95
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL	0,00	759.004,50	0,00	164.294,12	594.710,38	0,00	1.187.740,59	0,00	92.739,41	1.095.001,18
240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	6.719.115,31	2.137,91	3.972.953,53	2.744.023,87	0,00	13.002.980,70	7.820.238,63	4.592.837,85	589.904,22
240023 - AG. DE DEFESA AGRO-SILVOPASTORIL DO EST. ROND	0,00	860.443,40	287.802,10	572.187,57	453,73	0,00	2.796.150,47	366.519,50	759.291,84	1.670.339,13
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	36.463,99	0,00	23.258,29	13.205,70	0,00	1.640.208,07	0,00	1.408.498,26	231.709,81
LEGISLATIVO	0,00	308.026,67	144,75	303.258,02	4.623,90	0,00	7.812.431,23	541.400,89	5.907.264,09	1.363.766,25
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	207.502,38	144,75	207.357,63	0,00	0,00	1.645.912,32	18.229,68	1.370.639,49	257.043,15
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	88.539,27	0,00	83.914,37	4.623,90	0,00	6.142.666,78	522.048,18	4.528.776,75	1.091.941,85
020011 - FUI/FUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB.DE CONTAS	0,00	11.986,02	0,00	11.986,02	0,00	0,00	12.852,13	1.123,03	7.847,85	14.881,25
JUDICIARIO	0,00	1.714.326,27	13.555,79	1.682.745,31	18.025,17	0,00	27.656.674,29	705.176,29	14.933.531,30	12.017.966,70
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	916.103,89	13.555,79	884.522,93	18.025,17	0,00	6.783.049,99	237.694,02	3.871.357,46	2.673.998,51
030011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	798.222,38	0,00	798.222,38	0,00	0,00	20.873.624,30	487.482,27	11.062.173,84	9.343.968,19
MINISTERIO PUBLICO	0,00	1.452.099,41	2.804,81	1.422.618,94	26.675,66	0,00	3.664.115,85	59.401,89	2.999.597,12	1.205.116,84
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.426.175,14	2.804,81	1.396.979,67	26.390,66	0,00	3.068.813,32	45.617,06	1.829.971,84	1.193.224,42
290012 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/RO	0,00	25.924,27	0,00	25.639,27	285,00	0,00	595.302,53	13.784,83	569.625,28	11.892,42
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	10.232.449,46	2.451,38	10.158.422,51	71.575,57	0,00	467.277,19	175.011,44	0,00	292.265,75
EXECUTIVO	0,00	8.957.543,50	1.906,00	8.896.395,33	59.242,17	0,00	447.121,13	173.812,39	0,00	273.308,74
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	174.115,61	0,00	174.115,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	48.412,04	0,00	48.412,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	2.090,20	0,00	2.090,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110009 - COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	0,00	44.472,74	0,00	44.472,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST.DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	31,00	0,00	31,249,47	0,00	0,00	1.059,52	1.059,52	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	1.394.865,84	0,00	1.335.965,93	58.899,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 1


 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2011 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010 - RPP	Cancelados RPP	Pagos - RPP	A Pagar - RPP	Em Exerc. Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010 - RPNP	Cancelados RPNP	Pago - RPNP	A pagar - RPNP	R\$1,00
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	5.090.194,24	0,00	5.090.194,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.061,61	172.752,87	0,00	273.308,74	
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	0,00	1.281.249,83	0,00	1.281.249,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	66.159,89	0,00	66.159,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	27.842,42	0,00	27.842,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200001 - SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	8.600,52	0,00	8.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	644.953,78	0,00	644.953,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	93.367,89	0,00	93.025,63	342,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE _ACAO SOCIAL	0,00	9.590,93	0,00	9.590,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	40.378,10	1.906,00	38.472,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.154.054,85	0,00	1.154.054,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	1.154.054,85	0,00	1.154.054,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	2.611,60	545,38	2.066,22	0,00	0,00	1.199,05	1.199,05	0,00	0,00	0,00
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	2.611,60	545,38	2.066,22	0,00	0,00	1.199,05	1.199,05	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	118.239,51	0,00	105.906,11	12.333,40	0,00	18.957,01	0,00	0,00	18.957,01	
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	118.239,51	0,00	105.906,11	12.333,40	0,00	18.957,01	0,00	0,00	18.957,01	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	114.184.971,09	1.399.255,62	92.907.469,29	19.878.246,18	0,00	251.601.407,62	34.177.384,68	116.750.562,27	100.673.460,67	
FONTE : SIAFEM/RO											



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	RECEITAS DO ENSINO					R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.555.240.000,00	2.613.323.635,50	460.598.273,68	1.321.028.460,89	50,55	
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	2.325.325.000,00	2.385.808.606,60	418.584.719,36	1.195.584.491,35	50,16	
1.1.1 - ICMS	2.281.762.000,00	2.339.845.635,50	413.079.658,78	1.178.859.194,05	50,38	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	43.563.000,00	43.563.000,00	5.505.060,58	16.725.297,30	38,39	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.6 - Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	5.670.000,00	5.670.000,00	602.727,42	2.295.907,18	40,49	
1.2.1 - ITCD	5.670.000,00	5.670.000,00	602.727,42	2.295.907,18	40,49	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	123.897.000,00	123.897.000,00	16.737.202,59	52.162.229,75	42,10	
1.3.1 - IPVA	121.873.000,00	121.873.000,00	16.440.937,61	51.198.876,32	42,01	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e outros Encargos do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	2.024.000,00	2.024.000,00	296.264,98	963.353,43	47,60	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	100.348.000,00	100.348.000,00	24.673.624,31	70.985.832,61	70,74	
1.4.1 - IRRF	100.348.000,00	100.348.000,00	24.673.624,31	70.985.832,61	70,74	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.779.192.000,00	1.779.192.000,00	314.476.378,88	888.566.743,03	49,94	
2.1 - Cota Parte FPE	1.766.108.000,00	1.766.108.000,00	312.707.510,58	883.028.850,15	50,00	
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.647.000,00	3.647.000,00	607.888,12	1.823.664,36	50,00	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	9.294.000,00	9.294.000,00	1.133.697,98	3.573.900,26	38,45	
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	143.000,00	143.000,00	27.282,20	140.328,26	98,13	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	4.334.432.000,00	4.392.515.635,50	775.074.652,56	2.209.595.203,92	50,30	



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					R\$1,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	581.331.250,00	595.852.158,88	104.646.179,84	298.896.122,84	50,16	
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	61.948.500,00	61.948.500,00	8.368.601,29	26.081.114,88	42,10	
6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.323.500,00	2.323.500,00	283.424,49	893.475,06	38,45	
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	645.603.250,00	660.124.158,88	113.298.205,63	325.870.712,78	49,37	
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	3.688.828.750,00	3.732.391.476,63	661.776.446,93	1.883.724.491,14	50,47	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	35.206.000,00	44.005.474,61	7.023.892,99	19.171.759,10	43,57	
10.1 - Transferências do Salário-Educação	17.808.000,00	26.607.474,61	3.617.182,67	11.980.099,78	45,03	
10.2 - Outras Transferências do FNDE	17.398.000,00	17.398.000,00	3.251.589,05	7.036.538,05	40,44	
10.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	155.121,27	155.121,27	0,00	
11 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	38.000,00	38.000,00	3.342.293,46	4.555.308,02	11,987,65	
11.1 - Transferências de Convênios	38.000,00	38.000,00	3.342.293,46	4.555.308,02	11,987,65	
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	35.244.000,00	44.043.474,61	10.366.186,45	23.727.067,12	53,87	



ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	FUNDEB				RS\$1,00
RECEITA DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	717.667.550,00	726.380.096,98	127.415.108,08	362.519.666,05	49,91
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	348.798.750,00	357.511.295,32	62.787.707,90	179.337.673,70	50,16
15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	1.134.000,00	1.134.000,00	120.545,48	459.181,44	40,49
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))	12.389.700,00	12.389.700,00	1.673.720,26	5.216.222,98	42,10
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	353.221.600,00	353.221.600,00	62.541.502,12	176.605.770,03	50,00
15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	729.400,00	729.400,00	121.577,62	364.732,87	50,00
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	1.394.100,00	1.394.100,00	170.054,70	536.085,04	38,45
16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	486.094.000,00	486.094.000,00	97.005.186,15	273.027.769,21	56,17
16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	484.210.000,00	484.210.000,00	95.961.586,33	270.984.238,77	19,82
16.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.884.000,00	1.884.000,00	1.043.599,82	2.043.530,44	108,47
17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(233.457.550,00)	(242.170.095,32)	(31.453.521,75)	(91.535.427,28)	37,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	324.675.000,00	324.675.000,00	73.057.199,74	193.843.621,17	59,70
18.1 - Com Ensino Fundamental	324.675.000,00	324.675.000,00	73.057.199,74	193.843.621,17	59,70
18.2 - Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - OUTRAS DESPESAS	161.419.000,00	178.204.141,91	11.387.914,55	26.898.640,47	15,09
19.1 - Com Ensino Fundamental	128.355.990,00	164.641.131,91	11.385.569,33	26.895.280,25	16,34
19.2 - Com Ensino Médio	33.063.010,00	13.563.010,00	2.345,22	3.360,22	0,02
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	486.094.000,00	502.879.141,91	84.445.114,29	220.742.261,64	43,90

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.785.141,91
23 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)	16.785.141,91
24 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO* ((18 - 23)/(16)x100)%	64,85



ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE	VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>²		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)³	922.207.187,50	933.097.869,16	165.444.111,73	470.931.122,79	50,47
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre (e)	% (c) = (b/a)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	703.098.390,55	703.098.390,55	113.397.246,86	290.848.051,36	41,37
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	453.030.990,00	489.316.131,91	84.442.769,07	220.738.901,42	45,11
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	205.214.388,00	213.782.258,64	28.954.477,79	70.109.149,94	32,79
30 - ENSINO MÉDIO	39.563.010,00	20.063.010,00	7.000,22	9.520,22	0,05
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.063.010,00	13.563.010,00	2.345,22	3.360,22	0,02
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	6.160,00	0,09
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - OUTRAS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.487.067,55	4.089.660,22	51,77
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	705.708.388,00	731.061.400,55	114.891.314,63	294.947.231,80	40,35

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL

35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	(91.535.427,28)
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	2.043.530,44
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
ENSINO = (51g)	934.453,86
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	(88.557.442,98)
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)	383.504.674,78
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %	20,36%



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	18.503.000,00	27.302.474,61	6.487.544,00	10.682.228,24	39,13
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.596.000,00	24.632.131,22	3.418.799,73	6.564.460,98	26,65
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	36.099.000,00	51.934.605,83	9.906.343,73	17.246.689,22	33,21
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	741.807.388,00	782.996.006,38	124.797.658,36	312.193.921,02	39,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)			
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.709.493,67	934.453,86			



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	VALOR FUNDEF	VALOR FUNDEF
52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	20.196.075,01	
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	270.984.238,77	
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	231.814.347,82	
55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.043.530,44	
56 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	61.409.496,40	

FONTE: SIAFEM/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art 77)

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE (b)	RS\$1,00 % (b/a) x 100
RECEITAS				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	3.688.887.750,00	3.732.450.476,62	1.883.157.770,14	50,45
Impostos	2.509.653.000,00	2.567.736.635,50	1.303.339.810,16	50,76
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	45.789.000,00	45.789.000,00	17.688.650,73	38,63
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.779.049.000,00	1.779.049.000,00	888.426.414,77	49,94
(-) Transferências Constitucionais	645.603.250,00	660.124.158,87	326.297.105,52	40,65
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	128.399.000,00	128.399.000,00	52.200.471,89	40,65
Da União para o Estado	128.399.000,00	128.399.000,00	52.200.471,89	40,65
Dos Municípios para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Demais Estados para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.985.000,00	6.520.922,79	3.637.386,56	55,78
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-638.410.000,00	-638.410.000,00	-363.218.019,09	56,89
TOTAL	3.184.861.750,00	3.228.960.399,41	1.575.777.609,50	48,80
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. LIQUIDADADA ATÉ BIMESTRE	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	561.128.183,00	590.323.824,21	241.822.182,58	40,96
Pessoal e Encargos Sociais	265.492.708,00	265.267.763,00	149.310.794,34	56,29
Juros e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	295.635.475,00	325.056.061,21	92.511.388,24	28,46
DESPESAS DE CAPITAL	11.573.156,00	35.077.644,00	3.055.295,33	8,71
Investimentos	11.573.156,00	35.077.644,00	3.055.295,33	8,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	572.701.339,00	625.401.468,21	244.877.477,91	39,16



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO /2011 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art 77)

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE (e)	RS\$1,00 % (e/V e) x 100
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	572.701.339,00	625.401.468,21	244.877.477,91	
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	132.376.000,00	143.326.129,21	29.350.935,95	11,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	132.055.000,00	142.072.000,00	29.319.474,53	11,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	321.000,00	1.254.129,21	31.461,42	0,01
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	440.325.339,00	482.075.339,00	215.526.541,96	88,01
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS EM (2011) (f)		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		15.276.708,46		

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ((VI-VII f)/I)

10,63%

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/Total g) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)				
Atenção Básica	30.670.796,00	79.934.396,00	20.057.563,03	8,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.017.146,00	134.422.146,00	34.749.880,77	14,19
Suporte Profilático e Terapêutico	32.070.265,00	33.201.665,00	4.620.778,81	1,89
Vigilância Sanitária	1.131.500,00	1.667.422,79	94.925,08	0,04
Vigilância Epidemiológica	15.426.647,00	15.206.647,00	3.781.643,51	1,54
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	383.384.985,00	360.969.191,42	181.572.686,71	74,15
TOTAL	572.701.339,00	625.401.468,21	244.877.477,91	100,00

FONTE: SIAFEM/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:

FONTE: SIAFEM


 ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			5.200.000.000,00
Previsão Atualizada			5.458.537.462,67
Receitas Realizadas	911.491.223,59		2.648.078.879,31
Deficit Orçamentário	-		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			95.965.694,95
DESPESAS			
Dotação Inicial			5.200.000.000,00
Créditos Adicionais			354.683.157,62
Dotação Atualizada			5.554.683.157,62
Despesas Empenhadas	750.387.860,78		2.746.880.120,95
Despesas Liquidadas	856.069.040,93		2.100.604.091,47
Superávit Orçamentário			547.474.787,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		750.387.860,78	2.746.880.120,95
Despesas Liquidadas		856.069.040,93	2.100.604.091,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		748.710.206,30	3.993.714.107,52
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	54.971.116,92		160.661.845,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	40.632.382,41		96.891.739,35
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.338.734,51		63.770.106,27
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Nominal		73.410.444,00	(352.979.650,44)
Resultado Primário		(49.720.144,00)	606.563.238,30
			(b/a)
			(480,83)
			(1.219,95)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
			Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		114.184.971,09	1.399.255,62
Poder Executivo		109.435.612,78	1.382.204,89
Poder Legislativo		1.462.081,52	144,75
Poder Judiciário		1.716.937,87	14.101,17
Ministério Público		1.570.338,92	2.804,81
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		251.601.407,62	34.177.384,68
Poder Executivo		212.448.030,19	32.870.206,56
Poder Legislativo		7.812.431,23	541.400,89
Poder Judiciário		27.657.873,34	706.375,34
Ministério Público		3.683.072,86	59.401,89
TOTAL		365.786.378,71	35.576.640,30
			209.658.031,56
			120.551.706,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		383.504.674,78	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		177.058.479,26	60%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
			20º Exercício
			35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.249.833,50	12%
			10,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE: GECON/CGE			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

(Período: de Janeiro a Dezembro de 2010).

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos a Republicação por incorreção dos Anexos II e VII do Relatório de Gestão Fiscal do Consolidado referente ao exercício de 2010.

Porto Velho, 12 de julho de 2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado



ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

				R\$1,00
	Saldo do	[Em 2010]	[Em 2010]	[Em 2010]
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Exercício	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	Anterior	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.273.808.623,60	2.418.410.204,13	2.437.466.280,41	2.464.079.151,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.981.713.317,77	2.098.720.831,25	2.117.776.907,53	2.147.507.406,22
Interna	1.955.051.192,77	2.075.345.206,25	2.098.025.970,03	2.129.283.343,72
Externa	26.662.125,00	23.375.625,00	19.750.937,50	18.224.062,50
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	292.095.305,83	319.689.372,88	319.689.372,88	316.571.744,91
DEDUÇÕES (II)	508.934.157,53	830.242.418,74	999.133.402,07	403.269.802,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	555.072.581,12	787.720.486,62	955.442.973,33	454.769.626,14
Demais Haveres Financeiros	50.552.074,15	67.813.816,04	59.512.696,45	62.530.449,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	96.690.497,74	25.291.883,92	15.822.267,71	114.030.273,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.764.874.466,07	1.588.167.785,39	1.438.332.878,34	2.060.809.349,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.236.548.262,70	3.355.203.008,34	3.587.391.773,11	3.715.154.433,38
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,70	0,72	0,68	0,66
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,55	0,47	0,40	0,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	6.473.096.525,40	6.710.406.016,68	7.174.783.546,22	7.430.308.866,76
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.981.713.317,77	2.098.720.831,25	2.117.776.907,53	2.147.507.406,22
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	249.173.949,65	240.273.289,92	232.272.543,76	228.368.180,54
De Tributos	28.644.588,50	28.537.792,04	28.138.733,52	29.781.440,72
De Contribuições Sociais	220.156.199,90	211.369.014,94	203.794.229,34	198.204.671,02
Previdenciárias	212.534.515,50	204.289.616,12	197.715.983,11	193.197.646,13
Demais Contribuições Sociais	7.621.684,40	7.079.398,82	6.078.246,23	5.007.024,89
Do FGTS	373.161,25	366.482,94	339.580,90	382.068,80
Demais Dívidas Contratuais	1.732.539.368,12	1.858.447.541,33	1.885.504.363,77	1.919.139.225,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Os valores foram alterados:

a) Informamos que ocorreu equívoco de lançamento na conta Restos a Pagar Processados do 3º Quadrimestre, no qual não foi lançado o valor de R\$ 114.030.273,73.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

LRF, art. 48 – Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.918.124.650,09	51,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.229.092.660,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.117.638.027,03	57,00
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.060.809.349,09	55,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.430.308.866,76	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	817.333.975,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	594.424.709,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	260.060.810,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	251.601.407,70	291.363.072,70
FONTE: SIAFEM/RO		

Nota:

Os valores foram alterados:

a) Devido as modificações no Anexo II, o valor da Dívida Consolidada Líquida foi alterado para R\$ 2.060.809.349,09 e o percentual sobre a RCL para 55,47.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

(Período: de Janeiro a Dezembro de 2010).

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos a Republicação por incorreção dos Anexos II e VII do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2010.

Porto Velho, 12 de julho de 2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010

	Saldo do Exercício Anterior	[Em 2010] Até o 1º Quadrimestre	[Em 2010] Até o 2º Quadrimestre	[Em 2010] Até o 3º Quadrimestre
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.241.945.813,96	2.387.175.837,21	2.406.860.356,21	2.434.101.669,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.949.850.508,13	2.067.486.464,33	2.087.170.983,33	2.117.529.924,74
Interna	1.923.188.383,13	2.044.110.839,33	2.067.420.045,83	2.099.305.862,24
Externa	26.662.125,00	23.375.625,00	19.750.937,50	18.224.062,50
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	292.095.305,83	319.689.372,88	319.689.372,88	316.571.744,91
DEDUÇÕES (II)	437.554.109,59	744.068.313,14	898.947.405,76	316.978.926,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	484.207.808,13	709.677.695,38	863.880.043,08	372.071.791,12
Demais Haveres Financeiros	43.143.863,11	58.762.866,29	49.975.292,97	54.188.050,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	89.797.561,65	24.372.248,53	14.907.930,29	109.280.915,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.804.391.704,37	1.643.107.524,07	1.507.912.950,45	2.117.122.743,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.236.548.262,70	3.355.203.008,34	3.587.391.773,11	3.715.154.433,38
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,69	0,71	0,67	0,66
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,56	0,49	0,42	0,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	6.473.096.525,40	6.710.406.016,68	7.174.783.546,22	7.430.308.866,76
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.949.850.508,13	2.067.486.464,33	2.087.170.983,33	2.117.529.924,74
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	217.311.140,01	209.038.923,00	201.666.619,56	198.390.699,06
De Tributos	28.644.588,50	28.537.792,04	28.138.733,52	29.781.440,72
De Contribuições Sociais	188.293.390,26	180.134.648,02	173.188.305,14	168.227.189,54
Previdenciárias	180.671.705,86	173.055.249,20	167.110.058,91	163.220.164,65
Demais Contribuições Sociais	7.621.684,40	7.079.398,82	6.078.246,23	5.007.024,89
Do FGTS	373.161,25	366.482,94	339.580,90	382.068,80
Demais Dívidas Contratuais	1.732.539.368,12	1.858.447.541,33	1.885.504.363,77	1.919.139.225,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91	328.824.202,91
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Os valores foram alterados:

a) Corrigimos o lançamento na conta Disponibilidade de Caixa Bruta, visto que a mesma apresentou o valor de R\$ 369.888.086,01 e o valor correto é de R\$ 372.071.791,12;

A alteração do valor é decorrente da inclusão do lançamento referente ao Fundo de Investimento e Apoio ao Pro-Leite;

b) Na conta Restos a Pagar Processados não foi lançado anteriormente o valor de R\$ 109.280.915,42



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2010
REGIME PREVIDENCIÁRIO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, Alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	4.724.412.641,78	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Passivo Atuarial	4.724.412.641,78	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	361.735.770,07	361.295.438,39	384.942.683,12	431.349.732,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.935.110,47	10.160.349,29	24.121.304,66	400.441.847,18
Investimentos	306.031.048,85	318.219.796,40	327.906.085,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	32.947.910,78	32.947.910,78	32.947.910,78	31.062.582,62
(-) Restos a Pagar Processados	178.300,03	32.618,08	32.618,08	154.697,36
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	4.362.676.871,71	3.053.672.611,31	3.030.025.366,58	2.983.618.317,26

FONTE: SIAFEM

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010

LRF, art. 48 – Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.478.924.894,24	39,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	1.820.425.672,36	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	1.729.404.388,74	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.117.122.743,02	56,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.430.308.866,76	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	817.333.975,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	594.424.709,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	260.060.810,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	212.448.030,19	252.140.320,08

FONTE: SIAFEM/RO

Nota:
Os valores foram alterados:
a) Devido as modificações no Anexo II, o valor da Dívida Consolidada Líquida foi alterado para R\$ 2.117.122.743,02 e o percentual sobre a RCL para 56,99.

SUPEL**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 041/2011/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.2423.00869-00/2011/IDARON/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON/RO

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (Microcomputadores, Notebooks, Impressoras e Nobreaks) para atender ao proposto nas Etapas/fases 2.1, 3.1 e 5.1 do Plano de Trabalho do Convênio MAPA/IDARON N.º 743713/2010, tendo como CONVENIENTE a AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALORES ESTIMATIVOS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual N.º 15.709, de 18.02.2011, publicado no DOE n.º 1679, do dia 21 de fevereiro de 2011, e ainda na Portaria n.º 18/GAB/SUPEL, de 15.06.2011, publicada no D.O.E. n.º 1757, de 20.06.2011, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO, por prazo indeterminado, em razão de modificações do Objeto, nas suas Especificações. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2011.

FERNANDO N. FERNANDES
Pregoeiro CPL-BETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.121/2011/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 017/GAB/SUPEL, publicado no DOE no dia 15 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **121/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade PREGÃO, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **01.1420.00406-00/2011/DER/RO**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (agregados - brita e pedrisco), para pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, nas vias urbanas no município de Alto Alegre dos Parecis, a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte - DER.

FONTE DE RECURSO: 3215
PROJETO ATIVIDADE: 1384
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30
DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2011.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.300102956

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2011/ CPL/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO: 01.1712.00753-00/2011
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Lavanderia, Limpeza e Colchões Hospitalares, para atender as Unidades hospitalares, Laboratorial, Gerência Administrativa e Gerências Regionais, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

I - Fica alterado A DATA E HORA DE ABERTURA

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: **02/08/2011 às 10h:00min.** (horário de Brasília-DF)

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: **03/08/2011 às 12h:01min.** (horário de Brasília-DF)

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos, alterando a data de abertura conforme abaixo.

DATA: 03 de AGOSTO de 2011
HORÁRIO: 12hs01min. (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO: Av: Rio Madeira nº. 3056 - Flodoaldo Pontes Pinto

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-2222 ou pelo email delta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 22 de julho de 2011.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro/DELTA/SUPEL

Sec. do Estado da Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado da Administração segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **2201.13989-00/2011**, **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 7.783,00** (sete mil, setecentos e oitenta e três reais), referente a serviços de fornecimento de coffee break, para atender a SEAD, em favor da Empresa **ALMEIDA E COSTA LTDA**, CNPJ N. **04.381.505/0001-02**.

Porto Velho, 20 de julho de 2011.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 493 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 2201/04029/2009.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **SILVIO MARTINS JALLES**, matrícula nº 300056063, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 18 de Março 2008, Conforme Parecer n. 1728/PGE/PCDS/2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 509 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/00037/2005.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **DALVA DE PINHO COSTA**, matrícula nº 300006187, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 30 de Dezembro de 2004 à 4 de Dezembro de 2008.

PORTARIA Nº 510 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.13813-00/2009.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **GENESIA DIONIZIO DA SILVA**, matrícula nº 300014040, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor em 1 de Julho de 2009, Conforme Parecer n. 1759/PGE/PCDS/2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 3639 /GDRH/SEAD DE
27 DE ABRIL DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/07881/2005.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES PEREIRA DA MOTA**, matrícula nº 300019129, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Maio de 2007 à 26 de abril de 2008.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 5032 /GDRH/SEAD DE
7 DE JUNHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/08979/2005.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **IOLANDA DIAS**, matrícula nº 300019129, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Abril de 2005 à 28 de Dezembro de 2007.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 7776 /GDRH/SEAD DE
12 DE AGOSTO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas

pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/2236/2002.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **JOSEFA DE AZEVEDO FILHO**, matrícula nº 300013975, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Maio de 2002 à 31 de Dezembro de 2005, conforme despacho da Procuradoria Geral na folha n. 49.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 8988 /GDRH/SEAD DE
13 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1501/06910/2007.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **NOEME OLIVEIRA SEBASTIÃO**, matrícula nº 300009631, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Janeiro de 2006 à 30 de Junho de 2009, conforme Informação n. 1376/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 8989 /GDRH/SEAD DE
13 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 021.2201.26503.00/2009.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **AURELIA VIEIRA REGIS**, matrícula nº 300024442, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Julho de 2007 à 30 de Junho de 2009, conforme Informação n. 1323/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 9017 /GDRH/SEAD DE
13 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 021.2201.18956.00/2009.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **DIOVANA DE FÁTIMA LOPES GERALDO**, matrícula nº 300027248, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de Agosto de 2009, conforme Informação n. 1423/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 10725 /GDRH/SEAD DE
19 DE SETEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 021.2201.16788.00/2009.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **LUCILENE UGALDE DA SILVA**, matrícula nº 300006151, ocupante do cargo Professor Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Janeiro de 2002 até 31 de Dezembro de 2005, conforme Informação n. 1491/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 12464 /GDRH/SEAD DE
24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 021.2201.10994.00/2010.

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), de acordo com a Lei nº 1071, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9980, de 13 de junho de 2002, ao (a) servidor (a) **EVALDO LOESCHNER**, matrícula nº 300020572, ocupante do cargo Professor Nível II, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Julho de 2007 até 31 de Dezembro de 2010, conforme Informação n. 1832/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 495 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.25479-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de Dezembro de 2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300006187	DALVA DE PINHO COSTA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABL. MAGISTERIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

PORTARIA Nº 520 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.25481-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 2 de Dezembro de 2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300006872	FRANCISCA PEREIRA DANELUSSI	LICENCIATURA PLENA NORMAL SUPERIOR HABL. SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

PORTARIA Nº 2300 /GDRH/SEAD DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERINO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 1501/13747/2005.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Dezembro de 2007, com forme Parecer na folha de n. 44.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300005020	IRENE AUGUSTA CANDIDO	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 2301 /GDRH/SEAD DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.07349-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 2, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de Abril de 2009, com forme Parecer n. 1826/PCDS/PGE/2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300026579	SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA	LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS CERTIFICADO COM HABIL. EM MATEMÁTICA DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE PEDAGOGICA DE DOCENTES	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 2302 /GDRH/SEAD DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERINO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.23970-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de Novembro de 2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300025627	NEUZA MARIA LEITE MORALES	LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA HABL. MAGISTERIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO EDUCACIONAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 2303 /GDRH/SEAD DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERINO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.25267-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de Novembro de 2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300005118	IRACI DA COSTA FERREIRA BASTOS	LICENCIATURA PLENA NORMAL SUPERIOR HABL. ESPECÍFICAS EM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 2304 /GDRH/SEAD DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.23489-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de Outubro de 2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300009687	AMIRIS DO CARMO MARIA	LICENCIATURA PLENA NORMAL SUPERIOR HABL. SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 2305 /GDRH/SEADDE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERINO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.34116-00/2008.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Outubro de 2008, com forme Parecer n. 1481/PCDS/PGE/2009.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300005370	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	NORMAL SUPERIOR HABILITAÇÃO: ESPECÍFICAS EM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA Nº 3778 /GDRH/SEADDE 28 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.01308-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Janeiro de 2009, com forme Parecer n. 098/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300008702	MARIA DE FATIMA COUTO DE MELO	NORMAL SUPERIOR HABILITAÇÃO: ESPECÍFICAS EM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4486 /GDRH/SEADDE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.11264-00/2008.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-

se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Julho de 2008, com forme Parecer n. 491/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300025979	NILVA LOURDES SANTORO BORGES	NORMAL SUPERIOR HABILITAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5030 /GDRH/SEADDE 7 DE JUNHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.05411-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Março de 2009, com forme Parecer n. 475/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300005700	ANTÔNIO DE LIMA DUQUES	PEDAGOGIA HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO DAS MATERIAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5031 /GDRH/SEADDE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.32360-00/2008.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16 de Outubro de 2008, com forme Parecer n. 400/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300005169	NANCI MADALENA VICENTE DE ANDRADE	NORMAL SUPERIOR HABILITAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6501 /GDRH/SEADDE 12 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.24489-00/2009.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria,

aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Novembro de 2009, com forme Parecer n. 772/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300026198	MERILIN BONFIM CARDOSO	TECNOLOGO EM INFORMÁTICA	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6502 /GDRH/SEADDE 12 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.37675-00/2008.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Dezembro de 2008, com forme Parecer n. 770/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300017479	VANDERLEIA ISSLER	NORMAL SUPERIOR HABILITAÇÃO: EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8717 /GDRH/SEADDE 6 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.04407-00/2010.

RESOLVE:

Conceder promoção a(o) servidor(a) ocupante do cargo de Professor Nível 1, para o cargo de Professor Nível 3, constante do anexo desta Portaria, aplicando-se o que dispõe no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 420, de 9 de Janeiro de 2008, com efeitos na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Fevereiro de 2010, com forme Parecer n. 1346/PCDS/PGE/2010.

MAT.	NOME	PROMOÇÃO – LC 420 DE 9/1/2008		
		HABILITAÇÃO	CARGO	REF
300013827	ANGELA CORBARA DE OLIVEIRA PIRES	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PROFESSOR NÍVEL 3	I

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 496 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com disposto nos autos do Processo n. 01.2201.23759-00/2008,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER**, matrícula n. 300063328, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **22 de Agosto de 2008, Conforme Parecer n, 1596/PGE/PCDS/2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 512 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com disposto nos autos do Processo n. 01.2201.19800-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **MICHELE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300089507, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **16 de Setembro de 2009, Conforme Parecer n, 1714/PGE/PCDS/2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 514 /GDRH/SEAD DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com disposto nos autos do Processo n. 01.2201.06737-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **ANA MARIA DE FARIAS MOURA**, matrícula n. 300020342, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **23 de Março de 2009, Conforme Parecer n, 1709/PGE/PCDS/2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 2298 /GDRH/SEAD DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração – Interino do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.36374-00/2008,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **CARMEM ISALINA DE PADUA**, matrícula n. 300020446, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11 de Novembro de 2008, Conforme Parecer n, 1850/PGE/PCDS/2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA N. 2417 /GDRH/SEAD DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração – Interino do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.25037-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **DALVANI**

FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 300063179, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **1 de Dezembro de 2009, Conforme Parecer n. 077/PGE/PCDS/2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração
- Interino

PORTARIA N. 2418 /GDRH/SEAD DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração – Interino do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.05681-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **VERA REGINA GAZOLLA**, matrícula n. 300063279, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10 de Fevereiro de 2009, Conforme Parecer n. 075/PGE/PCDS/2010.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração
- Interino

PORTARIA N. 3660 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.05995-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **SAMIO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula n. 300082021, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19 de Fevereiro de 2010.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3661 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.20124-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **DANIELA RAMONA DIETER BECKER**, matrícula n. 300088973, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18 de Setembro de 2009 Conforme Parecer n. 104-PGE/PCDS/2010.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3662 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.08649-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **REJANIA RODRIGUES NOBRE DALLONE**, matrícula n. 300012190, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26 de Março de 2010.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3663 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.01265-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **ANDREA**

MIRANDA LOPES, matrícula n. 300060894, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23 de Dezembro de 2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3664 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.07303-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **JANETE ALVES ARAÚJO**, matrícula n. 300009875, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **1 de Outubro de 2007, Conforme Parecer n. 123/PGE/PCDS/2009.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3667 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.05544-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **ANTONIA ADRIANA MESQUITA**, matrícula n. 300063484, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **2 de Março de 2010.**

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3668 /GDRH/SEAD DE 27 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.19662-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **SUELI DA SILVA**, matrícula n. **300015761**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **1 de Setembro de 2009**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3772 /GDRH/SEAD DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.14279-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **LUZIA ABELDT RODRIGUES**, matrícula n. **300025546**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **7 de Julho de 2009**, conforme Parecer n. **094/PGE/PCDS/2010**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3773 /GDRH/SEAD DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.19663-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL**,

matrícula n. **300087896**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **2 de Setembro de 2009**, CONFORME Parecer n. **121/PGE/PCDS/2010**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3774 /GDRH/SEAD DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.10252-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **NALZIRA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula n. **300046217**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24 de Abril de 2009**, CONFORME Parecer n. **105/PGE/PCDS/2010**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3974 /GDRH/SEAD DE 3 DE MAIO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos autos do Processo n. 01.2201.05545-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **CRISTIANE BABOLIM LIMONI**, matrícula n. **300079143**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **2 de Março de 2010**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3975 /GDRH/SEAD DE 3 DE MAIO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com disposto nos autos do Processo n. 2201/03582/2008,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **LUZIA GONÇALVES COSTA**, matrícula n. **300017623**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **01 de Abril de 2005**, conforme Parecer n. **1414/PGE/PCDS/2009**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3976 /GDRH/SEAD DE 3 DE MAIO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com disposto nos autos do Processo n. 2201/12993-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **MARIA IZABEL DE MORAIS**, matrícula n. **300063449**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **09 de Junho de 2009**, conforme Parecer n. **1694/PGE/PCDS/2009**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 4458 /GDRH/SEAD DE 20 DE MAIO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com disposto nos autos do Processo n. 2201/11277-00/2008,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais** ao (a) servidor (a) **ROSELI CANDIDA TERTULIANA**, matrícula n. **300035386**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **15 de Julho de 2008**, conforme Parecer n. **1786/PGE/PCDS/2009**.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

**PORTARIA N. 132/GARH/GAB/IPERON
12 DE JULHO DE 2011.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do MEMO. Nº 039/DIV. PREVIPERON de 30/06/2011,

RESOLVE,

Art. 1.º - INCLUIR, como membros na Comissão de Levantamento da Dívida Previdenciária dos servidores públicos reintegrados, demitidos pelo Governo do Estado no ano de 2000, por meio dos Decretos n.º 8.955/2000 e 9.044/2000, e reintegrados a partir de 2003, constituída através da Portaria nº 107/GARH/GAB/IPERON de 07/07/2011, as servidoras:

CLÁUDIA MARIA P. DOS SANTOS MACHADO
EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA
ALCILENE ARAÚJO CHAGAS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

**PORTARIA N. 133/GARH/GAB/IPERON
DE 12 DE JULHO DE 2011.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Ofício n. 1234/GAB/DETRAN, de 04/7/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 07/07/2011, no Gabinete da Presidência, a servidora **MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA**, Matrícula n. 300043067.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

Secretaria de Saúde

Processo nº 01-1712.00233-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **PEDRO NUNES DOS SANTOS**, Motorista do HRB,

matrícula nº 300094079 e **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS**, Téc. de Enfermagem, matrícula nº 300073282, conforme consta do Ofício nº 456/GAB/SET/HRB/2010, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00233-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00511-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** em favor do servidor **ADILSON MIGUEL DO AMARAL**, Atendente de Farmácia, matrícula nº 300011941, **R\$ 245,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 300043828, **R\$ 245,00 (cento e cinco reais)** em favor da servidora **SARA LATARO**, A.S.S., matrícula nº 300043828, conforme consta do Ofício nº 035-2011/GAB/III GRS/SESAU, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00511-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00513-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **LOURIVAL DE SOUZA**, Motorista da III GRS/SESAU, matrícula nº 300017463, conforme consta do Of. nº 029-2011/GAB/III GRS/SESAU, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00513-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00630-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA**, Motorista do HB, matrícula nº 300077785 e **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **LUIZ TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 300043712, conforme consta do Memorando nº 015/GAT/SESAU, concessão e comprovação de diárias em

anexo ao Processo nº 01.1712.00630-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00669-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **ARY HONÓRIO DE SOUZA**, Motorista da II GRS/SESAU, matrícula nº 300029630, conforme consta do Memorando nº 250/II GRS/SESAU, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00669-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00671-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **MESIAS ALVES DE MORAES**, Motorista da GAT/SESAU, matrícula nº 300094109, conforme consta do Memorando nº 045/DIRETORIA/CES/RO, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00671-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00996-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)** em favor do servidor **MESSIAS ALVES DE MORAES**, Motorista da GAT/SESAU, matrícula nº 300094109, conforme consta do Mem. nº 093/DIRETORIA/IV/CES/RO, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00996-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01000-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito

referente ao pagamento de diárias: **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** em favor do servidor **PAULO RIBEIRO RODRIGUES**, Motorista da GAT/SESAU, matrícula nº 300077627, conforme consta do Memorando nº 068/GAT/SESAU, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.01000-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01007-00/2011

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO**, Motorista da IV GRS, matrícula nº 300044232 e **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** em favor do servidor **ELIANI MARIA PIGOZZO**, Téc.Adm., matrícula nº 300043836, conforme consta do Ofício nº 215/RH/IV GRS/2011, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.01007-00/2011.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01038-00/2011

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias: **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**, em favor do servidor **JOSE DOMINGOS DA SILVA**, Motorista do HRB, matrícula nº 300043828 e **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** em favor do servidor **SARA LATARO**, ASS, matrícula nº 300044575 e **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**, em favor de **JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA—AAA**, matrícula – 300078259 e **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**, em favor de **NADIA MOHAMED HUSSEIN** – Farmacêutica, matrícula – 300058635, conforme consta do Ofício nº 101/GAB/III GRS/2011, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.01038-00/2011.

Porto Velho, 06 de julho de 2011.

Orlando José de Souza Ramires
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1510/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 1º de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto no Decreto n. 14.101, de 16 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1186,

de 17 de fevereiro 2009 e o Decreto n. 16018, de 30 de junho de 2011, publicado no DOE n.1765, de 04 de julho de 2011, que cabe à Secretaria de Estado da Educação estabelecer normas sobre o Programa de Apoio Financeiro - Proafi e/ou do processo normal, na forma de Suprimento de Fundo quanto ao repasse, à aplicação e à prestação de contas dos recursos transferidos aos órgãos de atuação intermediária e colegiada do sistema estadual de educação, bem como as escolas urbanas e rurais da rede pública estadual, que possuem ou não unidades executoras e/ou não recenseadas,

RESOLVE:

ITEM I – DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE REPASSE – PROAFI

Art. 1º. Estabelecer critérios e formas de transferências de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro – Proafi do processo normal, às escolas urbanas e rurais da rede pública estadual, que possuem ou não unidades executoras e/ou não recenseadas.

Art. 2º. Os recursos do Proafi serão repassados às unidades executoras das escolas urbanas e rurais da rede pública estadual, em conformidade com o artigo 1º do Decreto n. 14.101/2009, de 16.2.2009, e inciso II do Decreto n.16018 de 30.06.2011 tomando por base:

I - para as unidades escolares que oferecerem a educação infantil, o Ensino Fundamental e Médio, os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial, o custo/aluno/mês, à base de R\$ 3,00 (três reais), para cada aluno matriculado na escola;

§ 1º. Para os fins do Proafi e deste artigo, considerar-se-á como “unidades escolares públicas urbanas e rurais” também as localizadas nos distritos, vilas, núcleos urbanos e vilarejos que possuam as mesmas características das escolas das redes dos municípios.

§ 2º. Para os fins do Proafi, as unidades escolares que atendem especificamente a alunos portadores de necessidades educacionais especiais receberão o valor semestral de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 3º. Nas unidades escolares, tratadas no inciso I, deste *caput*, que oferecem também o Ensino de Jovens e Adultos, os alunos desta modalidade de ensino serão computados para o estabelecimento dos valores mensais dos repasses de recurso do Proafi, observadas as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 4º. Para efeito de repasse do Proafi, e, conforme o parágrafo anterior considera-se Educação de Jovens e Adultos, os Cursos Seriadados Semestrais de ensino fundamental e médio e os de Suplência de Educação Básica equivalente às séries iniciais do ensino fundamental regular, em funcionamento nas unidades escolares de que trata o inciso I, do artigo 1º desta Portaria.

§ 5º. O total dos recursos a serem repassados a cada unidade escolar abrangida pelo Proafi será estabelecido observando os termos desta Portaria, considerando no caso das unidades de ensino, o Censo Escolar do ano anterior.

§ 6º - Ato do Ordenador de Despesa poderá autorizar a concessão acima do valor do recurso estabelecido, sem necessariamente seguir o critério do Censo Escolar, desde que atenda a necessidade e conveniência da Administração Pública.

§ 7º. Para a locação de recursos destinados a atender às unidades escolares de que trata o

inciso I deste artigo será observado o número de alunos atendidos por nível de ensino da seguinte forma:

I - alunos do ensino fundamental e médio da Educação de Jovens e Adultos presencial, da educação infantil e especial, respectivamente, recursos do orçamento do Tesouro do Estado e do FUNDEB;

ITEM II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REPASSE DO RECURSO – PROAFI

Art. 3º. As unidades escolares da rede estadual de ensino serão beneficiadas por meio de repasses financeiros às unidades executoras, que serão responsáveis pela aplicação dos recursos oriundos do Proafi.

§ 1º. Para o repasse dos recursos, as unidades executoras apresentarão anualmente, à Secretaria de Estado da Educação os documentos abaixo elencados:

I - ofício assinado pelo presidente da unidade executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no Proafi;

II - ata de fundação da APP, do Conselho Escolar ou entidade equivalente, para escolas recém constituídas;

III - ata da última eleição da APP, do Conselho Escolar ou entidade equivalente;

IV - estatuto da APP, do Conselho Escolar ou entidade equivalente, devidamente, registrado em cartório;

V - documentos pessoais (RG e CPF) do(a) presidente da APP, do Conselho Escolar ou da instituição equivalente;

VI - documentos pessoais (RG e CPF) do(a) diretor(a) da escola;

VII - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo Proafi;

VIII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IX - Certidão Negativa de Débito com o INSS - CND;

X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais;

XI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

XII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

XIII - Certificado de Regularidade de Situação CRS - FGTS.

§ 2º. Os recursos serão repassados às unidades executoras das escolas, em conta corrente, especificamente aberta para esse fim, sendo responsáveis pela movimentação da mesma, os representantes legais, constituídos na forma da lei e dos estatutos.

ITEM III – DA APLICAÇÃO DO RECURSO – PROAFI

Art. 4º. Os recursos do Proafi destinam-se à cobertura de despesas com:

I - manutenção e conservação do prédio (pequenos reparos), mobiliário e equipamentos da escola e demais órgãos abrangidos pelo Programa;

II - aquisição de material não permanente necessário ao funcionamento da escola ou dos demais órgãos;

III - aquisição de material didático e pedagógico não permanente;

IV - telefone e provedor de internet.

§ 1º. Não será permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos do Proafi, por se constituírem em despesas de capital, e nem a diárias e qualquer remuneração de servidores por se constituírem em despesas com pessoal.

§ 2º. Para a aplicação dos recursos do Proafi, nas ações previstas neste artigo, as despesas serão classificadas como outras despesas correntes,

nos seguintes elementos:

- I - 33.90.30 - material de consumo;
- II - 33.90.33 - passagens e despesas com locomoção;
- III - 33.90.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física;
- IV - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

§ 3º. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do Proafi por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria n. 448, de 13.9.2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional, para a aplicação de recursos transferidos às unidades escolares urbanas da rede pública e aos órgãos de atuação intermediária e colegiada do sistema estadual de ensino.

§ 4º. Em hipótese alguma os recursos poderão ser utilizados para pagamento de pessoal, qualquer que seja o regime empregatício.

§ 5º. Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, atentar para a retenção e o recolhimento da contribuição social de acordo com a legislação vigente.

ITEM IV – Forma de Repasse e Prazo Para Aplicação do Recurso – Proafi

Art. 5º. Os recursos do Proafi serão repassados às unidades escolares urbanas e rurais da rede pública estadual e demais órgãos abrangidos pelo programa, em 02 (duas) parcelas semestrais, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas, os semestres: janeiro/junho e julho/dezembro.

§ 1º. O Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a concessão diferenciada de valores e de parcelas do recurso a ser concedido, norteado pelos princípios basilares da Administração Pública de acordo com a necessidade e conveniência.

§ 2º. Os documentos comprobatórios da realização das despesas efetuadas (notas fiscais, faturas e outros) deverão atender às normas de direito financeiro público e, se for o caso, à Lei de Licitações e Contratos, em vigência na data da realização da despesa, devendo dos mesmos constar, sempre o nome da unidade executora e a identificação do programa.

§ 3º. O acompanhamento e o controle contábil-financeiro sobre a unidade executora, a transferência e a aplicação dos recursos do programa pelos órgãos beneficiários serão exercidos pela Secretaria de Estado da Educação, sendo que os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle interno e externo.

Art. 6º. O prazo estabelecido para a aplicação dos recursos pelo Proafi às unidades executoras das unidades escolares urbanas e rurais da rede pública estadual de ensino, Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos e Centro de Ensino Especial, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do efetivo depósito em conta-corrente.

§ 1º. Na possibilidade do art. 2º, § 6º deste dispositivo, disponibilizando-se parcela adicional fica o prazo do caput determinado pelo exercício financeiro do ano.

§ 2º. Os saldos financeiros existentes em conta-corrente das unidades executoras para uso no semestre e/ou ao término de cada exercício poderão ser reprogramados para uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados respectivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, ou se a

utilização ocorrer em prazo menor de um mês, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestações de contas.

§ 3º. A Secretaria de Estado da Educação poderá delegar competência às Representações de Ensino quanto ao acompanhamento e controle social, tratados no parágrafo anterior, quando se tratar das unidades de ensino, Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos e Centro de Ensino Especial, em cada jurisdição.

§ 4º. As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo Proafi, assim como sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas e das igrejas, postos de saúde, rádios locais e jornais comunitários.

ITEM V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROAFI

Art. 7º. As prestações de contas das unidades executoras deverão ser encaminhadas ao órgão executor (Seduc), permanecendo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, observando:

I - Para as Unidades Executoras (APP's escolas):

- a) ofício de encaminhamento, assinado pelo Presidente da APP;
- b) cópia da Portaria da Comissão de Compra e de Recebimento;
- c) documentos comprobatórios originais das despesas realizadas (notas fiscais, recibos de viagens, ordem de tráfego, bilhetes de passagens, faturas, guia de recolhimento de encargos sociais e tributos, taxas, etc), devidamente quitadas;
- d) nota fiscal padronizada de venda ao consumidor, quando se tratar de compra de material;
- e) nota fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica, discriminando no corpo da NF (retenção do INSS), observando os serviços sujeitos a retenção, conforme – Lei 9.711/98;
- f) comprovante de recolhimento referente à retenção, em conformidade com alínea “e”;
- g) carimbo do certidão na nota fiscal que o material foi recebido pela comissão de recebimento assinado por no mínimo 3 (três) membros desta;
- h) nota fiscal avulsa, se o prestador de serviço for inscrito no INSS, indicando o número do CPF, identidade e assinatura;
- i) comprovante dos recolhimentos dos descontos efetuados, no caso de pagamento autônomo (INSS, ISS e IRRF);
- j) extrato bancário completo, a partir da data de depósito, referente ao semestre;
- k) cópia dos cheques emitidos nominal e devidamente cruzado;
- l) relatório de execução financeira;
- m) demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- n) relação de pagamento;
- o) relatório físico;
- p) processo licitatório.

ITEM VI – DOS CRITÉRIOS, FORMAS DE REPASSE E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROAFI NA FORMA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 8º. Os recursos do Proafi serão repassados na forma de suprimento de fundos, aos órgãos de atuação intermediária e colegiada do sistema estadual de educação, bem como às escolas da rede

pública estadual, destituídas de unidades executoras/e ou não recenseadas, de acordo com o artigo 2º, do Decreto n. 14.101, de 16.2.2009, compreendido para efeito de pagamento das parcelas os semestres compreendidos de janeiro/junho e julho/dezembro, tomando como base:

§ 1º. Para os órgãos de atuação intermediária e colegiada do sistema estadual de ensino, os repasses financeiros obedecerão aos seguintes valores:

I - para as Representações de Ensino - REN's, valores semestrais, conforme abaixo discriminados:

- a) Tipologia I, até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- b) Tipologia II, até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- c) Tipologia III, até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Para o Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, o valor semestral será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - Para o Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - Caero, o valor semestral será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

§ 1º. Os recursos serão movimentados pelos órgãos de atuação intermediária e colegiada do sistema estadual de ensino, como também as escolas destituídas de unidades executoras e/ou não recenseadas, em conta única do estado, sendo responsáveis os representantes legais, constituídos na forma da lei, pelos seus regimentos ou estatutos.

§ 2º. A utilização dos recursos financeiros oriundos do Proafi pelos órgãos de atuação intermediária e colegiada do sistema estadual de ensino, como também as escolas destituídas de unidades executoras e/ou não recenseadas será necessariamente efetivada através do “Cartão de Débito Corporativo”, conforme Decreto n. 10.851, de 29.12.2003, como meio de pagamento de despesas, em regime de adiantamento.

§ 3º. Os recursos provenientes do Proafi serão considerados Suprimento de Fundos quando repassados para os representantes de ensino, Conselho Estadual de Educação, Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia, escolas sem unidades executoras, tendo 180 (cento e oitenta) dias para serem gastos, a partir da 1ª (primeira) movimentação em conta-corrente e 10 (dez) dias para a prestação de contas, devendo ser observado o prazo final de cada exercício, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, conforme dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto n. 11.930, de 22.12.2005.

§ 4º. As escolas que não possuírem unidade executora, as Representações de Ensino, Conselho Estadual de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - Caero deverão indicar um servidor público, preferencialmente o representante legal com vínculo estadual, para receber o suprimento de fundos, o qual será responsável pela movimentação dos recursos.

§ 5º. As escolas e demais órgãos abrangidos pelo Proafi só poderão efetuar despesas, obedecendo ao limite de dispensa de licitação, atualmente em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por tipo de objeto (material de consumo, serviço de terceiro, etc.).

§ 6º - Só poderá receber o numerário de adiantamento, se a pessoa tiver vínculo com o estado e/ou órgão federal.

ITEM VII – DA CONCESSÃO, APLICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUAS PENALIDADES - PROAFI NA FORMA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 9º. Para a concessão de adiantamento de suprimento de fundos, pelo processo normal, o ordenador de despesa autorizará o numerário ao servidor, cujo valor dependerá da necessidade, e se comprovada a urgência.

Art. 10. A concessão de adiantamento deverá ser feita mediante Portaria pela autoridade concedente, de caráter individual, que identifique a sua finalidade, através de uma justificativa pelo responsável, e as respectivas dotações orçamentárias e, deverão conter os seguintes dados:

I - numeração seqüencial anual e sigla indicativa da unidade expedidora;

II - data completa da concessão;

III - classificação de despesa / Plano de aplicação;

IV - nome completo, número do cadastro, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento; e

V - prazo para a prestação de contas, de acordo com o período estabelecido para a sua aplicação.

Art. 11. A utilização dos recursos será, necessariamente, efetivada através do "Cartão de Débito Corporativo", como meio de pagamento de despesas em regime de adiantamento pelos servidores designados em conta-corrente específica para esse fim.

§ 1º - Os pagamentos com o "Cartão de Débito Corporativo" serão feitos mediante crédito em conta de adiantamento, com uso de código secreto (senha) do portador, em lojas credenciadas pela administradora de cartões no valor da despesa realizada.

§ 2º - Para as localidades que não possuem agências bancárias e/ou máquinas credenciadas pela administradora de cartões, o representante legal poderá efetuar o saque em sua totalidade, ou seja, 100% (cem por cento), de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco na agência mais próxima de sua localidade, bem como no caso de serviços executados nestas localidades, o pagamento poderá ser realizado através de saque.

§ 3º - Exceto, para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo cartão de débito corporativo.

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 12. Para o Plano de Aplicação dos recursos em regime de adiantamento, as despesas serão classificadas como outras despesas correntes, nos seguintes elementos:

I – 33.90.30 – material de consumo;

II – 33.90.33 – passagens e despesa com locomoção;

III – 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física; e

IV - 33.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Parágrafo único – As orientações de despesas por "elemento de despesa" estão descritas na Portaria n. 448, de 13.9.2002, do Ministério da Fazenda/STN.

Art. 13. As unidades executoras e os Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - Ceejas's, Representações de Ensino - REN's, Conselho Estadual de Educação - CEE e o Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia-Caero, que se encontrarem na situação descrita no parágrafo anterior, passarão a receber as parcelas do Proafi (unidades executoras) e suprimento de fundos (Caero, REN's e CEE, bem como as que não possuem unidades executoras), somente após sanada a inadimplência ou outros impedimentos.

Parágrafo Único. O Secretário de Estado da Educação poderá autorizar o repasse de valores, mesmo que as unidades executoras estiverem com pendências, por um prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, até que sejam sanadas os impedimentos que trata o caput, a segunda parcela fica condicionada a devida adimplência da unidade executora.

Art. 14. As despesas com o adiantamento de suprimento de fundos poderão ser realizadas, considerando o seguinte:

I - transporte e alimentação para deslocamento a serviço;

II - encargos legais e judiciais;

III - material de consumo em quantidade restrita para utilização imediata de inconveniente estocagem ou por falta temporária eventual no almoxarifado;

IV - serviços de terceiros em geral de pequena monta; e

V - compras ou serviços de valor ou especificações especiais, previamente autorizados pelo chefe da unidade administrativa adquirente.

Parágrafo único – É vedada a concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pessoal, salvo nos casos de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, despesas antecipadamente realizadas, como também sua utilização para os fins diferentes para os quais foram concedidas.

Art. 15. A entrega de numerário será expedida ao servidor designado através da Portaria expedida pelo titular do Órgão.

§ 1º - a Portaria abrangerá todos os servidores designados pelo órgão e será reeditada no início de cada exercício, mas se for necessário, será editada uma outra Portaria complementar de inclusão do restante dos servidores beneficiados no exercício com o numerário.

Art. 16. A prestação de contas, além das exigências feitas pelo órgão repassador (Seduc), deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 2005, a qual deverá conter os seguintes documentos:

a) escritório de encaminhamento, assinado pelo suprido, com o "De Acordo" do chefe imediato;

b) Anexo I (n. de Portaria, Nota de Empenho - NE, Ordem Bancária - OB e o número do Cartão de Débito);

c) Anexo II (relação de pagamento - por elemento de despesa);

d) cópia da Portaria da Comissão de Compra e de Recebimento e Plano de Aplicação;

e) documentos comprobatórios originais das despesas realizadas (notas fiscais, recibos de viagens, ordem de tráfego, bilhetes de passagens, guia de recolhimento de encargos sociais e tributos, taxas, etc), devidamente quitados;

f) nota fiscal avulsa, se o prestador do serviço for inscrito no INSS, indicando o número do CPF, identidade e assinatura;

g) nota fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica, discriminando no corpo da NF (retenção do INSS), observando os serviços sujeitos a retenção, conforme – Lei 9.711/98);

h) comprovante de recolhimento da retenção do INSS;

i) demonstrativo mensal por lançamento e Extratos de gastos do cartão expedido pelo banco;

j) documentação relativa à licitação e/ou cotação de preços, porventura realizada;

k) justificativa evidenciando as circunstâncias que permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos 4º e 6º do artigo 1º, do

Decreto n. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 17. O prazo para aplicação e prestação de contas, pelo processo normal de adiantamento de suprimento de fundos será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - O saldo existente no dia 31 de dezembro de cada ano será automaticamente cancelado e revertido à conta única do Tesouro do Estado.

Art. 18. Do prazo para a prestação de contas, fica proibida a concessão de adiantamento ao servidor que estiver pendente com as prestações de contas por dois adiantamentos.

§ 1º - No caso de pendências, o ordenador de despesa determinará imediata providência para o saneamento.

§ 2º - Quando aprovada a prestação de contas do servidor, a unidade orçamentária comunicará à Controladoria-Geral/Gerência de Contabilidade para a baixa no Siafem e arquivará o processo.

Art. 19. Se verificadas irregularidades e/ou não sanadas as pendências pelo servidor e, constando dano ao erário estadual, o ordenador de despesa determinará:

I – o bloqueio imediato do cartão junto ao Banco da Administradora;

II – o cancelamento do saldo do cartão e a reversão do valor à conta única do Estado; e

III – a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, e após o devido relatório e certificado da Controladoria-Geral do Estado, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para o julgamento.

Art. 20. A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades, à formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 21. Ficam revogadas as Portarias n. 0369/05-GAB/Seduc, n. 1328/07-GAB/Seduc e n. 0465/09-GAB/Seduc.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1393/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 40/Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, localizada no município de Porto Velho-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1502/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, as Resoluções n. 138/99/CEE/RO, n. 651/09/CEE/RO e n. 101/00/CEE/RO, e a Portaria n. 0377/10-GAB/Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Equipe de Avaliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Porto Velho-RO, para proceder à Classificação, em caráter excepcional, para atender aos casos omissos da Portaria n. 0739/07-GAB/Seduc, onde há a necessidade de proceder ao processo de Localização e/ou Classificação fora do prazo previsto nas legislações educacionais vigentes.

Art. 2º. Caberá à equipe de Avaliação credenciada desenvolver o seguinte processo:

I - Aplicar exame escrito e testes pedagógicos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental regular;
II - Proceder à avaliação, independente de comprovação de escolarização anterior, localizando no ano, ou outras formas adotadas equivalentes:

a) Aplicar exame escrito, do 1º ao 5º ano, ao aluno do Ensino Fundamental Regular que apresente idade para cursar ano escolar posterior;

b) Aplicar exame escrito, do 1º ao 5º ano, ao aluno com indícios de altas habilidades/superdotado e com idade inferior à idade própria para o ano.

Art. 3º. A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

- Clivaldenha Marques de Souza - Psicóloga Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Erika Cristina Custódio Diniz Souza - Orientadora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Joseneide Macena da Silva - Supervisora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Lenilda Borges de Carvalho - Supervisora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Léia Lima Frota - Supervisora Escolar.

- Alessandra Jesus Gomes - Professora de anos iniciais.

- Fabiana Sobral Bezerra - Professora de anos iniciais.

- Jardelina Valente dos Santos - Professora de anos iniciais.

- Suzy Mary Martins da Silva - Professora de anos iniciais.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade da Representação de Ensino de Porto Velho/Centro a substituição dos membros da equipe ora designada.

Art. 4º. Esta Portaria restringe-se a credenciar a escola em pauta, a proceder aos testes e à expedição da documentação escolar apenas para os casos excepcionais, sendo que as normas legais a serem seguidas quanto à documentação, o prazo para realizar a Classificação, procedimentos e prazos a serem seguidos após os testes são os constantes da Resolução n. 739/07-GAB/Seduc.

Art. 5º. A infringência à legislação de ensino acarretará no descredenciamento da Equipe de Avaliação ora constituída, com a aplicação de sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos durante a validade da autorização de funcionamento do referido estabelecimento de ensino.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1385/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de julho de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 2º da Portaria n. 0976/2011-GAB/Seduc, de 5 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE n. 1710, de 8.4.2011, pág. 63, que instituiu a Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de São Francisco.

Onde se lê:

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacio-

nados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

(...)

(...)

§ José Rodrigues de Castro, matrícula n. 300097667.

Leia-se:

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

(...)

(...)

§ João Rodrigues de Castro, matrícula n. 300097667.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUELIALVES ARAGÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1500/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, as Resoluções n. 138/99/CEE/RO, n. 651/09/CEE/RO e n. 101/00/CEE/RO, e a Portaria n. 0377/10-GAB/Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Equipe de Avaliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Porto Velho-RO, para proceder ao Processo de Reclassificação de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas das redes pública e privada de ensino.

Art. 2º. O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a:

I - Proceder à Reclassificação de alunos nos casos e situações a seguir:

a) Aplicar exame escrito, do 1º ao 5º ano, ao aluno do Ensino Fundamental Regular que apresente idade para cursar ano escolar posterior;

b) Aplicar exame escrito, do 1º ao 5º ano, ao aluno com indícios de altas habilidades/superdotado e com idade inferior à idade própria para o ano.

Art. 3º. A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

- Clivaldenha Marques de Souza - Psicóloga Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Erika Cristina Custódio Diniz Souza - Orientadora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Joseneide Macena da Silva - Supervisora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.
- Lenilda Borges de Carvalho - Supervisora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.
- Léia Lima Frota - Supervisora Escolar.
- Alessandra Jesus Gomes - Professora de anos iniciais.
- Fabiana Sobral Bezerra - Professora de anos iniciais.
- Jardelina Valente dos Santos - Professora de anos iniciais.
- Suzy Mary Martins da Silva - Professora de anos iniciais.

Art. 4º. Esta Portaria restringe-se a credenciar a escola em pauta, as normas legais a serem seguidas quanto à documentação de alunos, procedimentos e prazos a serem seguidos após a realização dos referidos exames são os constantes nas Resoluções n. 138/99/CEE/RO, n. 651/09/CEE/RO e n. 101/00/CEE/RO, e a Portaria n. 0377/10-GAB/Seduc.

Art. 5º. A infringência à legislação de ensino acarretará no descredenciamento da Equipe de Avaliação ora constituída, com a aplicação de sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos durante a validade da autorização de funcionamento do referido estabelecimento de ensino.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1501/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, as Resoluções n. 047/99/CEE/RO e n. 138/00/CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Equipe de Avaliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Porto Velho-RO, para realizar as avaliações referentes ao Processo de Fechamento de Lacuna do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de alunos oriundos das escolas das redes pública e privada de ensino.

Art. 2º. A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

- Clivaldenha Marques de Souza - Psicóloga Educacional da REN-Porto Velho/Centro.
- Erika Cristina Custódio Diniz Souza - Orientadora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.

- Joseneide Macena da Silva - Supervisora Educacional da REN- REN-Porto Velho/Centro.
- Lenilda Borges de Carvalho - Supervisora Educacional da REN-Porto Velho/Centro.
- Léia Lima Frota - Supervisora Escolar.
- Alessandra Jesus Gomes - Professora de anos iniciais.
- Fabiana Sobral Bezerra - Professora de anos iniciais.
- Jardelina Valente dos Santos - Professora de anos iniciais.
- Suzy Mary Martins da Silva - Professora de anos iniciais.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade da Representação de Ensino, quando se fizer necessária, a substituição dos membros da equipe ora designada.

Art. 3º. O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a aplicar testes escritos, constituídos por conteúdos terminais da(s) disciplina(s) no(s) ano(s) escolar(es) em que o aluno apresente lacuna(s).

Art. 4º. Os casos de lacunas atendidos por esta Portaria são aqueles em que:

§ 1º. O aluno esteja cursando determinado ano escolar, sem ter cursado o ano escolar anterior;

§ 2º. O aluno tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) de um determinado ano escolar, e, por inobservância, foi matriculado em ano escolar posterior;

§ 3º. O aluno tenha cursado determinado(s) ano(s) escolar(es) em estabelecimentos de ensino desprovidos de Autorização de Funcionamento;

§ 4º. A escola deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s), que o aluno deveria ter cursado.

Art. 5º. Em se tratando de lacuna originada em virtude de haver cursado em escola da rede privada de ensino desprovida de autorização de funcionamento, o aluno deverá prestar exames em todos os componentes do ano escolar em que se deu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais fora encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes isolados.

Art. 6º. Em se tratando de escolas regularizadas, quando a lacuna se der em componentes curriculares de determinado ano escolar, a escola deverá encaminhar o aluno para prestar exames somente nos componentes curriculares em que ocorreu a lacuna, devendo ser aprovado em todos os componentes para os quais fora encaminhado, não sendo aproveitados para fins de prosseguimento de estudos, componentes

isolados, a fim de que não seja infringida a Resolução n. 827/10-CEE/RO.

Art. 7º. Será considerado aprovado nos exames de lacuna de que trata esta Portaria o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), em cada componente curricular em que tenha sido avaliado.

Art. 8º. Os alunos que obtiverem resultados satisfatórios nas avaliações terão os estudos posteriores, cursados com êxito e em escolas regularizadas, automaticamente validados para prosseguimento normal de seus estudos.

Art. 9º. As normas para a operacionalização a serem seguidas são as seguintes:

I - As avaliações serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelos professores devidamente habilitados e credenciados por esta Portaria, com acompanhamento da equipe técnica ora credenciada;

II - As avaliações para o fechamento de lacuna serão ofertadas na primeira semana do mês de junho e na primeira semana do mês de dezembro, ou em caráter de urgência por determinação do PIE/PCA/Seduc e/ou REN/Porto Velho/Seduc;

III - Os resultados obtidos pelos alunos deverão ser lavrados em atas organizadas ano a ano escolares e, no respectivo livro de registro de Exames Especiais;

IV - Deverá ser oferecida outra avaliação aos alunos de que trata este artigo em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira avaliação.

V - A escola encaminhará ao PIE/PCA/Seduc as atas dos resultados obtidos, quanto aos casos atendidos com a observância desta Portaria.

Art. 10. A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da equipe de avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 11. Esta Portaria terá seus efeitos encerrados, de acordo com o prazo de validade da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, devendo a escola solicitar nova Portaria de credenciamento quando estiver provida de nova Portaria de autorização de funcionamento ou reconhecimento.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1505/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição à comissão destinada ao recebimento de materiais de consumo e permanente, da Secretaria de Estado da Educação/Seduc, instituída através da Portaria n. 0421/11-GAB/Seduc, de 1º de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1682, de 24 de fevereiro de 2011, ficando assim reestruturada:

1. Wallace Klei de Souza Lima, matrícula n. 300103809, presidente;
2. Maria Lourdes Almeida Freitas, matrícula n. 300106727, membro;
3. Sílvia Maria Ayres Corrêa, matrícula n. 300043955, membro;
4. Edgar Jonhs Cuellar Júnior, matrícula n. 300025586, membro;
5. Aguinaldo Almeida Marques, matrícula n. 300013891, membro.

Art. 2º. Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à comissão em pauta, definidos originalmente na Portaria n. 0421/2011-GAB/Seduc.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1386/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição às equipes fiscalizadoras das Representações de Ensino da Zona Sul de Porto Velho e de Urupá-RO, credenciadas mediante a Portaria n. 0827/2011 – GAB/Seduc, de 28 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 1703, de 30.3.2011, pág. 23, ficando assim reestruturadas:

- REN/Porto Velho - Zona Sul

- Evandro Faustino Correia, matrícula n. 300027146, Assessor Técnico;
- Denise Bastos Pinheiro, matrícula n. 300004212, Assessora Técnica.

- REN/Urupá

- Noraney Rodrigues Batista, matrícula n. 300010021, Representante de Ensino;
- Maria Lequisinalda Silva dos Santos Limeira,

matrícula n. 300050865, Chefe de Seção Pedagógica;

- Antonio Chaves, matrícula n. 300072019, Chefe de Seção Administrativa.

Art. 2º. Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos definidos, originalmente, na Portaria de credenciamento das equipes fiscalizadoras.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1392/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 39/2011-Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Risoleta Neves, localizada no município de Porto Velho – RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1391/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 38/2011-Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Porto Velho – RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1394/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 41/Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja Ariquemes, localizado no município de Ariquemes - RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento do estabelecimento de ensino deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria n.º 065/11-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 20 de julho de 2011.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA, Gerente de Administração e Finanças - SESDEC, para **atuar como Ordenador de Despesas** da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, **no dia 21 de julho de 2011.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

PORTARIA Nº 360/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de julho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância 054/2011/SPA de 27 de abril de 2011, e, anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Júlio César Ára-be Gomes da Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015818, **Carlos Antônio Henrique Jorge**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012141, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Matrícula Nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para compo-rem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **CRISTOVÃO FIGUEIREDO DE FREITAS**, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017844, que segundo documentação supramencionada, teria desaparecido o revolver Taurus, calibre .38, apreendidos nos autos de IPL 165/2005/4ºDP e no momento da instauração do sobredito IPL, e do recebimento do Laudo com a referida arma, o acusado era o chefe do cartório, pessoa que detinha obrigação de acomodar e dar destino aos objetos encaminhados a unidade policial, de forma que agindo assim, em tese, descumprira o dever funcional constante do inciso I – *(desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas)* do **artigo 38**, bem como transgrediu o inciso: **XIX – (negligenciar no cumprimento do dever)**, do **artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo des- de o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 361/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 14 de julho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2011/CEPAD/COR/PC/RO, de 05/05/2011.

R E S O L V E :

SUSPENDER por 03 (três) dias o servidor **MARCUS VINICIUS LOPES SILVA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300098777, por infração ao inciso I, do art. 38, **XLII**, do art. 39, ambos da Lei Complementar nº 76/93, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.
A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 365/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000.

R E S O L V E :

RETIFICAR os termos da Portaria nº 337/GAB/COR/PC/RO, de 05/07/2011, publicada mediante DOE nº 1769, de 08/07/2011.

ONDE SE LÊ:

(...) a partir de 04/06/2011 (...)

LEIA-SE:

(...) a partir de 04/07/2011 (...)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIANº 366/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e, considerando o teor do despacho, de 21/06/2011, referente ao PAD nº 071/2011/CEPA/COR/PC/RO, de 14/07/2011.

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 345/GAB/COR/PC/RO, datada de 11/07/2011, publicada no diário oficial nº 1773, de 14/07/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIANº 368/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000.

R E S O L V E :

RETIFICAR os termos da Portaria nº 356/GAB/COR/PC/RO, de 04/07/2011, publicada mediante DOE nº 1774, de 15/07/2011.

ONDE SE LÊ:

(...) matrícula nº 300059704 (...)

LEIA-SE:

(...) matrícula nº 300059698 (...)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

PORTARIA Nº 79/DP-6 DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 10002599-5 JOSÉ SEBASTIÃO DINIZ** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 75/DP-6 DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **SUB TEN PM RE 10004029-4 MANUEL DE JESUS NASCIMENTO SOARES** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Diretor Administrativo de Apoio Logístico da PM RO que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 76/DP-6 DE 16 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **1º SGT PM RE 02154-7 RONALDO PEREIRA BEZERRA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Diretor do Complexo de Correição que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **1º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 81/DP-6 DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 10004192-5 JAIME AMANCIO DA COSTA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 65/DP-6 DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a pedido, o **CB PM RE 05673-6 VOLMIR RODRIGUES DE PAULA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 09% (nove por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 080/DP-6, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre reforma e exclusão do serviço ativo de Praça da Polícia Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 1º SGT PM RE 00943-4 OSMAR SANCHES CHAVES, de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o art. 89, inciso II, do Decreto-lei nº 09-A/82, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração Federal do Ministério da Fazenda em Rondônia, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 406/DP-3, DE 08 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Militar a prisão do SD PM 2ª CL RE 10009040-6 ALEX PAES FERNANDES, conforme APFD - RGF nº. 11.06.2065, de 08.04.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o SD PM 2ª CL RE 10009040-6 ALEX PAES FERNANDES, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO, à disposição da Justiça Militar.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 1º BPM da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 407/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do 3º SGT PM RE 10004216-3 MAURÍCIO INÁCIO DOS SANTOS.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do 3º SGT PM RE 10004216-3 MAURÍCIO INÁCIO DOS SANTOS, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Federal, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 408/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do 3º SGT PM RE 10007999-1 REGINALDO EDUARDO CORREA.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do 3º SGT PM RE 10007999-1 REGINALDO EDUARDO CORREA, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para

fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 409/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do SD PM 1ª CL RE 10007157-8 ADAIR TAVARES SANTIAGO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do SD PM 1ª CL RE 10007157-8 ADAIR TAVARES SANTIAGO, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 410/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do SD PM 2ª CL RE 10009034-0 ALECSANDRO DE OLIVEIRA VASQUES.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009034-0 ALECSANDRO DE OLIVEIRA VASQUES**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 411/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10007876-4 ANDERSON BENEDITO VIEIRA**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10007876-4 ANDERSON BENEDITO VIEIRA**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 412/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 1ª CL RE 10007589-7 ANDERSON SOARES DE LIMA VIDAL**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 1ª CL RE 10007589-7 ANDERSON SOARES DE LIMA VIDAL**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 413/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10007880-0 ANDREI RUAN SANTOS DE OLIVEIRA**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10007880-0 ANDREI RUAN SANTOS DE OLIVEIRA**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 414/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009133-5 CLEITON DOS SANTOS MACHADO**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009133-5 CLEITON DOS SANTOS MACHADO**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 415/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 1ª CL RE 10007471-4 ERLOS RODRIGO DA SILVA REGO**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 1ª CL RE 10007471-4 ERLOS RODRIGO DA SILVA REGO**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para

fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 416/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009252-9 JAILSON RICARDO PIMENTA**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009252-9 JAILSON RICARDO PIMENTA**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 417/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 1ª CL RE 10006378-9 JOÃO CUELHAS**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 1ª CL RE 10006378-9 JOÃO CUELHAS**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Federal, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 418/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10008433-5 MARCELO JÚNIOR FRANCO DE MORAES**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10008433-5 MARCELO JÚNIOR FRANCO DE MORAES**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 419/DP-3, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009290-2 WASHINGTON DE MENESES COSTA NETO**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso

XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi revogado o inciso I do artigo 4º, os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 1.063/2002, conforme a Lei nº 2484, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1751 de 10 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) do **SD PM 2ª CL RE 10009290-2 WASHINGTON DE MENESES COSTA NETO**, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Civil, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 10 de junho de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 420/DP-3, DE 14 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre Revogação de Portaria de Reintegração e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o **SD PM 1ª CL RE 10005716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES** foi reintegrado através da Portaria Nº 087/DP-3, de 31 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 1682, de 24 de fevereiro de 2011, em cumprimento a decisão contida nos Autos de Ação Anulatória de Ato Administrativo e Reintegração ao Cargo Público nº 0014991-95.2010.8.22.0501, da 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia,

Considerando o Ofício nº 287/2011-AMRO, de 11 de março de 2011, expedido pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Edvino Preczevski, informando que foi tornado sem efeito a decisão de Antecipação de Tutela concedida ao **SD PM 1ª CL RE 10005716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES**, nos autos de Ação Anulatória de Ato de Reintegração ao Cargo Público Nº 0014991-95.2010.8.22.0501,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 087/DP-3, de 31 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 1682, de 24 de fevereiro de 2011, que reintegrou ao Quadro de Organização Policial Mil-

tar (QPPM-0), o **SD PM 1ª CL RE 10005716-8 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES**.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito, que desligue o referido Militar, do Estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2011/DETRAN/RO
(Processo Administrativo nº 4.137/2011)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 751/GAB/DETRAN-RO, de 17/02/2011, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **021/2011/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 15.643, de 12 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011e demais exigências deste Edital, tendo como interessado a Coordenadoria de Educação de Trânsito.

OBJETO

OBJETO: Aquisição de Bicicletas adultas e infantis, Capacete para motociclista, Capacete para ciclista adulto e infantil, Kit "Olho de Gato", Giz de cera e Lápis de cor, a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº. 021/2011** dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

DATA DE ABERTURA: **05 de agosto de 2011**.
HORÁRIO: **10:00 horas (Horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

· Início do acolhimento das propostas: 22/07/2011, às 12:00h.

· Data de Abertura das Propostas: 05/08/2011, às 09:45h.

· Data do Pregão e horário da Disputa: 05/08/2011, às 10:00h.

· Impugnação/Remessa de Documentos: fax (69)

3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br

· **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

· **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0XX) 69 3217-2972.

· **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão em quaisquer dos endereços acima mencionados.

* Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 21 de Julho de 2011.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011/DETRAN/RO
(Processos Administrativos nº 4.149, 4.658, 5.101 e 5.398/2011)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 751/GAB/DETRAN-RO, de 17/02/2011, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **037/2011/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 15.643, de 12 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011e demais exigências deste Edital, tendo como interessados a Coordenadoria de CIRETRAN'S, PA 4.658; a Diretoria Executiva de Patrimônio e Leilões, PA 5.398 e a Coordenadoria de Educação de Trânsito PA 4.149 e 5.101.

OBJETO

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) máquinas fotográficas digitais, a pedido da Coordenadoria de CIRETRAN'S; **4 (quatro) máquinas fotográficas digitais**, a pedido da Diretoria Executiva de Patrimônio e Leilões; **3 (três) TV LCD LED 3D, 3 (três) micro system, 3 (três) aparelhos de DVD player, 3 (três) frigobares, 1 (uma) máquina fotográfica digital semi-profissional, 14 (quatorze) telões de projeção e 2 (dois) armários em aço, 14 (quatorze) máquinas fotográficas digitais, 14 (quatorze) caixas de som amplificadas de 500W, 14 (quatorze) projetores de multimídia, 14 (quatorze) microfones sem fio de mão e 3 (três) microfones sem fio auriculares profissionais**, a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº. 037/2011**, dar-se-á por meio de siste-

ma eletrônico, na data e horário indicados a seguir:
DATA DE ABERTURA: **04 de agosto de 2011**.
HORÁRIO: **10:00 horas (Horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

· Impugnação/Remessa de Documentos: fax (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br

· **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

· **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0XX) 69 3217-2972.

· **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão em quaisquer dos endereços acima mencionados.

* Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 21 de Julho de 2011.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

PORTARIA Nº. 2971/GAB/DETRAN-RO em 14.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007; Considerando a CI nº. 626/11/CRV/COMETAN/DETRAN-RO, de 05.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora IOLANDA GONÇALVES DA COSTA, matrícula 300035486, emitir e assinar os documentos de Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, na CIRETRAN do município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2994/GAB/DETRAN-RO em 15.07.2011

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.536/2011, de 12.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2011 a Despachante ANDRIELE CÂNDIDO DOS SANTOS, inscrição no CRDD – RO/AC nº. 501/2011, portadora do CPF/MF sob o nº. 018.330.762-30 e RG 1.186.317 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante no Município de PARECIS/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e Notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2996/GAB/DETRAN-RO em 15.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 1008/SEDSUP, de 15.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.742/2011 de 15.07.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Nova Mamoré e ao Distrito de Extrema, no período de 18 a 25.07.2011, com objetivo de conduzir servidores da Comissão Permanente de Leilão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Clovis Pedro Capelli	300077635	Porto Velho-RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3017/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 192/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.07.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em DORACY ZANATTA STUBS, inscrito no CPF/MF sob nº. 188.901.052-91 e RG 1.852.091 SSP/PR, residente no município de Jaru/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Jaru/RO:

- DANIEL DE ABREU GONÇALVES – CRM: 839/RO;
- SÔNIA BEATRIZ L. M. E SILVA – CRM: 1750/RO;
- WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAUJO – CRM: 218/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3018/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

Considerando a Comunicação Interna nº 30/2011 da Comissão de CNH DO INTERIOR/ DETRAN/RO, de 15.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir da data ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Parecer	Nome do condutor	N.º Registro
01	6.648/2010	170, 175 e 195	559/2011	Adenilson Aparecido da Silva	01535160100
02	7.403/2010	170, 175 e 195	505/2011	Adenir Gonzaga de Assis	04528949101
03	9.874/2010	170 e 175	463/2011	Adriano Vieira de Almeida	04153902701
04	9.897/2010	244, I e 244, II	483/2011	Alberto Rodrigo Ravani	04052602563
05	5.742/2010	244, II e 244, V	464/2011	Allison Júnior Souza	04454190312
06	5.740/2010	170, 175, 195 e 252, IV	557/2011	Antonio Robson de Araújo	04501864097
07	7.763/2010	244, V e 244, II	486/2011	Claudio Rodrigues de Oliveira	04140025808
08	10.678/2010	169, 170 e 175	500/2011	Cristyano da Silva Fernandes de Assis	04668363431
09	12.571/2010	170 e 244, II	490/2011	Dionísio de Souza Lima	03259410776
10	9.639/2010	170 e 175	465/2011	Genivaldo Cavalho da Silva	04234509458
11	9.201/2010	244, II e 244, V	499/2011	Ivanilda de Fátima Modesto da Silva	03324627773
12	11.953/2010	244, II e 244, V	462/2011	Jacinto Braum	01641062904
13	8.876/2010	244, II e 244, V	466/2011	Jorge Alves Camargo	03632073992
14	11.632/2010	175, 232 e 244, III	460/2011	Josimar Rodrigues de Oliveira	04137923201
15	9.195/2010	244, V e 244, II	487/2011	Joumar Roberto Guimarães Cruz	03166705708
16	4.765/2010	175 e 244, I	558/2011	Kacio de Souza Soares	04557269990
17	10.275/2010	175, 170, 169 e 195	489/2011	Natalino Gomes Filho	03611413030
18	10.557/2010	244, I e 244, II	488/2011	Ozemir Estorque Baudson	04621758307
19	9.080/2010	244, V e 244, II	484/2011	Reginaldo Rosa Cortez	02689213472

20	10.848/2010	170 e 175	504/2011	Roni Santana da Silva	04440120402
21	10.148/2010	244, II	556/2011	Rosilene de Freitas Santana	04711068719
22	9.334/2010	168, 244, I e 244, II	485/2011	Sadrac Vieira	02493872389
23	7.223/2010	195, 232, 244, II e 244, I	498/2011	Sifami Batista de Moraes	03103176066
24	312/2011	170 e 175	503/2011	Vilquer Messias Magalhães	04476876328
25	11.439/2010	173	461/2011	Victor Tiago Strunkis	03036401240

Art. 2º - Pelo cometimento das infrações acima, deverão ser inseridos pontos no prontuário dos condutores em conformidade com a portaria 59/2007 – DENATRAN E Art. 259, I do CTB.

Art. 3º Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que os condutores submetam-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais, somente após o cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261, §2º, do CTB.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação dos condutores, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, como disposto no art. 159 do CTB.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3019/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1011/SEDSUP de 18.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.678/2011 de 14.07.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 01 a 11.08.2011, com objetivo de realizar treinamento nos setores de vistoria, arquivo, setor de habilitação e infração e penalidades dos veículos da CIRETRAN.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANABEATRIZ N. DE OLIVEIRA MANOEL	300035625	PORTO VELHO/RO
ALMIR SOARES PEDROSA	300035628	PORTO VELHO/RO
JECIARA LIMA BESSA	300075414	PORTO VELHO/RO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	300078195	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3020/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1010/SEDSUP de 18.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.676/2011 de 14.07.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27.07.2011, com objetivo de tratar de assuntos de interesse do Posto Avançado na Divisão de Transportes, Almoxarifado e COCIRETRAN.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	300102760	ESTRELA DE RONDÔNIA/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3021/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1014/SEDSUP de 18.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.768/2011 de 18.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de São Domingos do Guaporé/RO, no período de 26 a 29.07.2011, com objetivo de avaliar imóveis, visando abrigar o Posto Avançado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS CORTES	300073642	PORTO VELHO/RO
GIRLENE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	300072651	PORTO VELHO/RO
MARCOS DAVI DE SOUZAMORAES	300073647	PORTO VELHO/RO
JULIO MANOEL SOARES DE LIMA	300001614	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3022/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1013/SEDSUP de 18.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.767/2011 de 18.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos Municípios de Itapuã do Oeste, Vale do Anari, Castanheiras, Corumbiara e Vilhena/RO, no período de 26 a 31.07.2011, com objetivo de entregar e recolher materiais permanentes.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ALEX LACERDA RIBEIRO	300093398	PORTO VELHO/RO
CLOVIS PEDRO CAPELLI	300077635	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3.023/GAB/DETRAN/RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n. 3.891/2006, de 01.06.2006;

Considerando os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (OKM) pelas concessionárias autorizadas.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa Concessionária MEGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.376.298/0001-27, situada no município de Porto Velho/RO, para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remeta-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.01.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3024/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.259/2.011 - DETRAN-RO, de 08.02.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON ASSUNÇÃO, CPF/MF sob o nº. 709.538.992-68, cadastro nº. 300073112, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	1.000,00
Total		2.000,00	

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3031/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1018/SEDSUP de 19.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.829/2011 de 19.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, aos Municípios de Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro, Tarilândia, Theobroma e Vale do Anari/RO, no período de 19 a 31.07.2011, com objetivo de conduzir servidores da comissão permanente de leilão.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MANOEL MOREIRA DE FREITAS	300035604	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3032/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1017/SEDSUP de 19.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.814/2011 de 19.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Ariquemes/RO, no período de 23 a 27.07.2011, com objetivo de realizar assessoramento de imprensa para os servidores do DETRAN na Expoari, bem como cobertura jornalística e fotográfica do evento para posterior divulgação na imprensa e espaço do servidor.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANA PAULA COSTA SILVA	300093940	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3033/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 195/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 15.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em PEDRO CÉZAR DA SILVA MENEZES, inscrito no CPF/MF sob nº. 191.734.742-15 e RG: 231.845 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;

· SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;

· JOÃO PAULO CUADAL SOARES – CRM: 2217/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3034/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº. 198/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 18.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOAQUIM PEREIRA MANSO, inscrito no CPF/MF sob nº. 713.794.522-87 e RG 514.804 SSP/RO, residente no município de Theobroma/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Jaru/RO:

· DANIEL DE ABREU GONÇALVES – CRM: 839/RO;

· SÔNIA BEATRIZ L. M. E SILVA – CRM: 1750/RO;

· WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAUJO – CRM: 218/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3035/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº. 194/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 15.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em LUIZ BATISTA POMPEU, inscrito no CPF/MF sob nº. 115.032.032-04 e RG 153.441 SSP/RO, residente no município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji - Paraná/RO:

· NEHILALVARENGA LISBOA FILHO – CRM: 407/RO;

· ANTÔNIO ALVES MADRUGA – CRM: 0443/RO;

· JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3036/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº. 196/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 15.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em EDVALDO INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 773.656.822-72 e RG 784.560 SSP/RO, residente no município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji - Paraná/RO:

· JOÃO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – CRM: 890/RO;

· LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

· ANTÔNIO ALVES MADRUGA – 0443/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3037/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 199/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em IÚRI MARCEL ALVES PANTOJA, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.567.952-67 e RG: 1.095.863 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· CLAUDIO DE PAULA – CRM: 824/RO;

· ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA – CRM: 542/RO;

· FRANCISCO XAVIER PARENTE – CRM: 216/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3038/GAB/DETRAN-RO em 19.07.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº. 197/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 18.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.241.232-00 e RG 730.964 SSP/RO, residente no município de Ji - Paraná/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ji - Paraná/RO:

· JOÃO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – CRM: 890/RO;

· LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO – CRM: 112/RO;

· JAQUES MENDONÇA RIBEIRO – CRM: 354/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN**
**DIRETORIA DE HABILIT. MEDIC. E EDUCAÇÃO
DE TRÂNSITO - DHMET
ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - EPTRAN**
EDITAL 002/2011

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 350/CONTRAN, estabelece critérios para a realização dos Cursos de Formação para profissionais que atuam no Transporte de passageiros (Mototaxistas) e entrega de mercadorias (Motofretistas), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, com a finalidade de promover curso especializado obrigatório, no intuito de possibilitar a prática de atitudes de segurança no trânsito.

01 – DENOMINAÇÃO:

Cursos de Formação para profissionais que atuam no Transporte de passageiros (Mototaxistas) e entrega de mercadorias (Motofretistas), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

02 – DA INSCRIÇÃO:**2.1. Requisitos:**

- Ter completado 21 (vinte e um) anos.
- Estar habilitado no mínimo, há 2 (dois) anos na categoria "A".
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como, estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- Declaração timbrada e autenticada da Secretaria Municipal de Trânsito que comprove seu vínculo profissional regulamentado.

2.2. Documentação:

- Apresentar Requerimento à Comissão Técnica Coordenadora do Curso solicitando a matrícula (Ficha de Inscrição);
- Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
- Cópia do RG e CPF
- Apresentar original e cópia de documento emitido pelo sindicato da categoria ou pela Prefeitura de seu município que comprove sua prática profissional regulamentada
- Apresentar Certidão de que não está cumprindo pena de suspensão do direito de pilotar, cassação da Carteira Nacional de Habilitação/CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como, não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2.3 Taxa:

Será recolhido em guia avulsa do DETRAN, sob o código 187 (cento e oitenta e sete) da tabela de taxas o valor de R\$ 133,29(cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos) referente inscrição de matrícula do candidato.

Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição;

2.4 Período e local da inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15 de julho de 2011 na Escola Pública de Trânsito localizada na Av. Lauro Sodré, 1313, bairro Olaria, das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira, para os candidatos de Porto Velho e no período de 18 à 22.07.2011 na CIRETRAN de Ariquemes para os candidatos daquele município.

2.5 Número de vagas:

a) Serão oferecidas 480 (quatrocentos e oitenta) vagas em 16 (dezesseis) turmas de 30 (trinta) alunos para Ariquemes, e 150 (cento e cinquenta) vagas em 5 (cinco) turmas de 30 (trinta) alunos para Porto Velho.

b) Havendo número de inscrições superior ao número de vagas oferecidas, será criado um quadro reserva de candidatos para as próximas turmas.

2.6 Do período e da carga horária do curso:

O curso será realizado no período de 29/07 à 15/08/2011 em Ariquemes e de 15/08 à 08/10/2011 em Porto Velho, podendo ser estendido a formação de outras turmas mediante demanda, com carga horária de 30h/a distribuídas nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro do ano em curso.

2.7 Local de realização do curso:

As aulas serão realizadas na cidade de Ariquemes para os candidatos daquela região e na Escola Pública de Trânsito/EPTRAN/DETRAN em Porto Velho para os candidatos da capital.

3. DISPOSIÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

a) Os candidatos deverão apresentar no ato da Inscrição, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;

b) O documento descrito nos itens 2.1 alínea c, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;

c) O documento descrito no item 2.1, alínea "d", deverá ser solicitado junto à Prefeitura ou Sindicato da categoria;

d) As inscrições deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1313, Bairro Olaria, em Porto Velho –RO;

e) A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato no local da inscrição ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;

f) O fato de o candidato ter efetuado sua inscrição ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua inscrição efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;

g) Todas as inscrições dos candidatos deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até o dia 22/07/2011 dos candidatos de Ariquemes e 30/07/2011 dos candidatos de Porto Velho, antes do início do Curso;

h) As inscrições deferidas serão divulgadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN e na página da web do DETRAN sendo de responsabilidade do candidato seu acesso para confirmação da matrícula;

i) Os recursos referentes ao Indeferimento da Inscrição de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato;

j) A taxa de pagamento só deverá ser paga, após confirmação da seleção do candidato, pois em hipótese alguma o valor da taxa será devolvi-

do, a mesma servirá como ingresso adentrar à aula no início do curso.

4 – DAMATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS:

4.1 – Dos Componentes Curriculares:

- a) Ética e Cidadania na Atividade Profissional (3h/a)
- b) Noções Básicas de Legislação (7h/a)
- c) Gestão de Risco sobre Duas Rodas (7h/a)
- d) Segurança e Saúde (3h/a)
- e) Transporte de Pessoas e Transporte de Carga (5h/a)
- f) Prática Veicular Individual Específica (mercadorias ou pessoas) (5h/a)

4.2 Da frequência:

Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

- a) Será considerado aprovado no curso, o participante que tiver 100% de frequência e, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto nas questões relativas ao conteúdo teórico e 70% (setenta por cento) na avaliação prática. Em caso de reprovação, o participante terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar nova avaliação.
- b) Só serão aceitos atestados médicos quando for constatados doenças infecto-contagiosas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

O Diretor do DETRAN/RO determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- a) Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- b) Não completar o mínimo de 100% (cem por cento) da carga horária por disciplina;
- c) Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos;
- d) O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 - Da Avaliação:

A avaliação acontecerá de forma processual, com provas objetivas, subjetivas e testes de assimilação do conteúdo; serão avaliados trabalhos individuais em grupos bem como à apresentação de cada aluno.

5- NORMAS GERAIS REGULARADORES DO CURSO

I. Os candidatos serão submetidos à avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelo DETRAN;

II. A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;

III. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

IV. Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 100% de presença em cada disciplina;

V. As avaliações serão realizadas pelos professores durante a realização de cada disciplina;

VI. Ao candidato que não conseguir a média 7,0 (sete) em até 3 (três) disciplinas, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da(s) prova(s) na Escola Pública de Trânsito em horário e dia definido pela coordenação;

VII. O candidato que não atingir média 7,0 (sete) na prova de recuperação, estará automaticamente reprovado no curso;

VIII. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas.

IX. O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

X. O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverá ser feitos em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

XI. É de responsabilidade do aluno o pagamento do veículo para a realização da aula prática na disciplina de Prática Veicular;

XII. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a Coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

XIII. O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa através de uma declaração por escrito, que será analisado pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

XIV. O resultado da prova será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

XV. Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso;

XVI. A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

XVII. Todos os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;

6 - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento satisfatório, previsto na Resolução 350/CONTRAN, o Diretor do DETRAN-RO, através da Divisão de Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
I - A divulgação e Inscrição do Curso será autorizada pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

II - A divulgação será feita pela Escola Pública de Trânsito, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Inscrição concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

III - Os recursos referentes ao resultado final do Curso de Formação para profissionais que atuam no Transporte de passageiros (Mototaxistas) e entrega de mercadorias (Motofretistas), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, deverão ser protocolados

na Divisão da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

IV - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância a Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 31 de Maio de 2011

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
DIRETORIA DE HABILIT. MEDIC. E EDUCAÇÃO
DE TRÂNSITO – DHMET
ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - EPTRAN**

EDITAL 003/2011

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento à Resolução nº 358-CONTRAN, estabelece critérios para a realização do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, com a finalidade de formar novos profissionais ligados à formação e preparação dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação.

01 – DENOMINAÇÃO:

Curso: Formação de Instrutor de Trânsito.

02 – DA INSCRIÇÃO:

2.1. Requisitos:

2.1.1 Instrutor de Trânsito

- a) Ter escolaridade mínima correspondente ao nível médio completo (original e fotocópia);
- b) Apresentar laudo de aptidão em exame psicológico para fins pedagógicos;
- c) Possuir Carteira de Identidade;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação pelo menos na categoria "B";
- e) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Ter no mínimo 21 anos completados até o último dia da matrícula;
- g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- h) Não ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação da CNH nos últimos 12 meses;
- i) Ter, no mínimo dois anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo automotor;
- J) Aos funcionários do quadro do DETRAN e Policiais Militares que atuam no trânsito que optarem em fazer o curso, deverão apresentar no ato da inscrição declaração documento comprobatório de que é funcionário do DETRAN ou da Corporação que atua.

2.2. Documentação:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Certificado de escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio (original e cópia);
- c) Laudo de aptidão em exame psicológico para fins pedagógico;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Certidão Negativa de Prontuário de CNH;
- h) Ficha funcional ou declaração de próprio punho de que é funcionário do quadro do DETRAN ou da Corporação quando Policial Militar (cópia da carteira funcional ou crachá para funcionários do DETRAN ou Policial Militar para os candidatos do DETRAN e da Corporação)
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem funcionários do DETRAN ou Policial Militar.

2.3 Taxa:

a) Curso Completo Instrutor de Trânsito: 10 U P Fs (Unidades Padrão Fiscal);

b) O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser através de Guia de Recolhimento própria - GR código 185 (Instrutor) paga em qualquer agência do Banco do Brasil no Estado de Rondônia;

c) Sob nenhuma hipótese, haverá devolução da Taxa de Inscrição;

d) Os candidatos inscritos no último curso realizado pela EPTRAN em Porto Velho e que não fizeram o curso, terão suas taxas aceita para nova inscrição;

e) O candidato à alteração de categoria, pagará a taxa proporcional às disciplinas a serem cursadas.

2.4 Período da inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 11 à 15.07.2011.

Todas as inscrições da 1ª e 2ª turma serão realizadas no mesmo período.

2.5 Local:

As inscrições serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN do DETRAN-RO, em Porto Velho – RO, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

2.6 Número de vagas:

a) Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o Curso de Instrutor de Trânsito dividido em 02 (duas) turmas.

b) O critério de seleção para a primeira turma obedecerá à sequência de inscritos.

c) Os candidatos portadores de diploma em pedagogia emitido por instituições legalmente reconhecida pelo MEC, terão aproveitamento na disciplina de Didática e os portadores de diploma em curso superior em Letras emitido por instituições legalmente reconhecida pelo MEC, terão aproveitamento na disciplina de Língua Portuguesa.

d) Haverá vaga remanescente para candidatos pendentes em componentes curriculares de cursos anteriores realizados pelo DETRAN, não excedendo 10% do total de vagas;

e) Havendo número de inscrições superior ao número de vagas oferecidas, será criado um quadro reserva de candidatos para o próximo curso, sendo aproveitado a taxa inscrição e o Laudo Psicológico, o candidato terá que apresentar no próximo curso apenas certidão de não haver cometido infração grave ou gravíssima nos últimos seis meses.

f) Serão destinados 15 (quinze) vagas destinadas exclusivamente para o DETRAN e Polícia Militar, sendo 07 (sete) os Policiais Militares que atuam no trânsito e 8 (oito) vagas para os funcionários do DETRAN.

g) É de inteira responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento, custeio alimentício e hospedagem para os candidatos que optarem em fazer o curso.

2.7 Do aproveitamento de disciplinas:

Haverá aproveitamento de disciplinas eliminadas em cursos anteriores realizados pelo DETRAN-RO.

2.8 Do período do curso:

O curso de Instrutor de Trânsito será realizado no período de 01/08/2011 a 30/11/2011, sendo realizado em duas turmas: a primeira de 01/08 à 15/09/2011 e a segunda de 26/09 a 12/11/2011.

2.9 Local de realização do curso:

No Laboratório de Informática da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RO em Porto Velho.

2.10 Da carga horária:

Curso de Instrutor de Trânsito terá a carga horária de 180 horas/aula conforme Resolução 358/2010 do CONTRAN.

3 DISPOSIÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

a) Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, fotocópias dos documentos solicitados, devidamente autenticados ou com original para conferência;

b) O documento descrito nos itens 2.1.1 e 2.1.2 alínea h, deverá ser solicitado à Coordenadoria de Habilitação do DETRAN-RO;

c) O documento descrito no item 2.2, alínea "j", deverá ser solicitado à Divisão de Recursos Humanos/DETRAN-RO em Porto Velho, na própria CIRETRAN onde trabalha ou ainda declaração de próprio punho de que é servidor do DETRAN ou membro da Corporação da PM(quando funcionário do DETRAN ou Policial Militar);

d) As inscrições deverão ser efetivadas ou encaminhadas à secretaria, na Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO com endereço à Av. Lauro Sodré, nº 1313, Bairro Arigolândia, em Porto Velho –RO;

e) A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato no local da inscrição ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.2;

f) O fato de o candidato ter efetuado sua inscrição ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua inscrição efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Coordenação do Curso;

g) Todas as inscrições dos candidatos ao curso de Instrutor de Trânsito deverão estar devidamente analisadas e efetivamente confirmadas até o dia 22/07/2011, antes início do Curso;

h) Os recursos referentes ao Indeferimento da Inscrição de Candidato deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da análise nas inscrições.

4 – DA MATRIZ CURRICULAR, FREQUÊNCIA E PROVAS:

4.1 - DOS COMPONENTES CURRICULARES:

4.1.1 Curso de Instrutor de Trânsito

a) Didática e Técnica de Ensino - 20 h/a;

b) Fundamentos da Educação - 16 h/a;

c) Língua Portuguesa - 08 h/a;

d) Legislação de Trânsito - 32 h/a

e) Direção Defensiva – 20 h/a;

f) Noções de Primeiros Socorros e Medicina de Tráfego – 12 h/a;

g) Noções de proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito – 12 h/a;

h) Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito – 08 h/a;

i) Noções sobre Funcionamento do Veículo/Mecânica Básica -08 h/a;

j) Prática de Direção Veicular em Veículo de Duas e Quatro Rodas – 24 h/a;

l) Prática de Ensino Supervisionado – 20 h/a

4.2 Da frequência:

I – Para a validação da aprovação no Curso, além da prova escrita o aluno deverá:

a) Possuir no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento de frequência em cada uma das disciplinas;

b) Só serão aceito atestados médicos quando for constatados doenças infecto-contagiosas.

sas, devendo passar por perícia na Divisão Médica e Psicológica do DETRAN/RO. Neste caso, o aluno deverá se inscrever no próximo curso.

4.3 Do desligamento do curso:

I - O Diretor do DETRAN/RO, determinará o desligamento do aluno quando o mesmo:

- Praticar atos contra o patrimônio, a fé pública, os bons costumes e a moralidade;
- Não completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina;
- Tentar obter aprovação em prova escrita através de meios ilícitos ("cola");
- O desligamento do aluno do Curso somente poderá ser concretizado através de processo apuratório.

4.4 - Da Avaliação:

A avaliação acontecerá de forma processual, com provas objetivas, subjetivas e testes de assimilação do conteúdo; serão avaliados trabalhos individuais em grupos bem como à apresentação de cada aluno.

5-NORMAS GERAIS REGULARADORES DO CURSO

I. Os candidatos serão submetidos a avaliação da aprendizagem visando verificar o conhecimento adquirido de acordo com o estudo do material didático fornecido pelo DETRAN;

II. A avaliação da aprendizagem compreenderá os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais em cada disciplina;

III. Para cada disciplina será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo professor da disciplina;

IV. Não haverá distinção de conteúdo dos componentes curriculares e de avaliações, para os alunos que pretendam formarem apenas como Instrutor Prático;

V. O candidato que optar pelo curso isoladamente de Instrutor teórico ou prático, deverá informar no ato da matrícula;

VI. Será considerado aprovado o candidato que atingir um mínimo de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% de presença em cada disciplina;

VII. As avaliações serão realizadas pelos professores durante a ministração de cada disciplinas;

VIII. Ao candidato que não conseguir a média 7,0(sete) em uma disciplina, este poderá realizar uma única prova de recuperação em horário e dia definido pela coordenação;

IX. O candidato que não atingir média 6,0 (seis) na prova de recuperação, estará automaticamente reprovado nesta disciplina, podendo prosseguir no curso, porém não lhe será entregue o Certificado de Conclusão do Curso, antes do cumprimento da pendência da disciplina em outro curso;

X. Fica na responsabilidade da Coordenação do Curso e do Professor da Disciplina o arredondamento de notas.

XI. O aluno terá direito a ver suas avaliações, depois de feita uma solicitação por escrito e deferida pela coordenação do curso;

XII. O requerimento para verificação, revisão e pedido de anulação de questões, provas e trabalhos, deverá ser feitos em no máximo 24 horas após a divulgação das notas. Após este prazo, o aluno perderá o direito de recorrer;

XIII. É de responsabilidade do aluno o pagamento do veículo para a realização da aula prática na disciplina de Prática Veicular;

XIV. Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

XV. O candidato que faltar a realização de uma das avaliações deverá apresentar justificativa através de uma declaração por escrito, que será analisado pela Coordenação. Se o motivo for doença, deverá apresentar Atestado Médico e guardar segunda chamada da avaliação;

XVI. O resultado da prova será conhecido em no máximo 05 (cinco) dias após a sua realização. Sendo que a divulgação final dos resultados estará disponível na coordenação do curso, após este prazo;

XVII. Ao candidato aprovado em todas as disciplinas, será emitido um Certificado de Conclusão e Aprovação, baseado nas notas obtidas no curso, devidamente validado em todo Território Nacional;

XVIII. A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso;

XIX. Todos os casos omissos ou não previstos nestes Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso;

XX. O candidato que não tiver vínculo com o DETRAN, deverá recolher em guia própria do DETRAN a importância de R\$ 444,30 para matrícula no curso de Instrutor de Trânsito;

XXI. Ao servidor do quadro do DETRAN ou Policial Militar, é dispensado o pagamento da taxa;

XXII. Os instrutores de trânsito formados pela Resolução 74/CONTRAN e Portaria 47/99 - DENATRAN e ainda a Resolução 749/89, que necessitem atualização a/ou alteração da categoria deverão efetivar suas matrículas no curso para pagamento das disciplinas de complementação de carga horária prevista na Resolução 358/2010, as quais terão caráter apenas de aperfeiçoamento, não caracterizando retenção ou promoção do candidato.

6 - DOS CERTIFICADOS:

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso, Instrutor de Trânsito o Diretor do DETRAN-RO, através da Divisão de Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade em todo Território Nacional.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I - A divulgação e Inscrição do Curso será autorizada pela Diretoria Geral e efetivada pela Escola Pública de Trânsito.

A divulgação será feita pela Escola Pública de Trânsito, através de CI Circular para todos os Setores do DETRAN e no próprio site do DETRAN, para a população em geral. Após Inscrição concluída, a documentação será encaminhada para a Coordenação do Curso.

II - O Exame Psicológico para fins pedagógico deverá ser realizado por Psicólogos Credenciados pelo DETRAN-RO, em qualquer localidade do Estado;

III - Os recursos referentes ao resultado final do Curso para Formação de Instrutor de Trânsito, deverão ser protocolados na Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, após 03 (três) dias da Publicação do Resultado;

IV - Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma comissão da Coordenação do Curso, em 1ª instância;

V - Das decisões dos casos omissos, caberá recurso em 2ª instância a Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Porto Velho, 01 julho de 2.011

Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 129/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em Concurso Público no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais; nomeação através do Decreto nº. 15922, de 17/05/2011, publicado no DOE/RO nº. 1736, de 18/05/2011 e Decreto nº. 16013, de 28/06/2011, publicado no DOE/RO nº. 1762, de 29/06/2011 e considerando ainda, o encerramento do Curso de Formação em 28 de julho de 2011.

R E S O L V E:

I – LOTAR a contar de 29 de julho de 2011, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, nas Delegacias Regionais da Receita Estadual e Gerências abaixo identificadas.

Lotação: 1ª DRRE / PORTO VELHO

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300109357	ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA	20/06/2011
300108947	CIDERLEI BARBOSA MACHADO	06/06/2011
300108961	DARLENE AMARAL DE SOUZA	26/05/2011
300109434	EDSON GUEDES DE CARVALHO JÚNIOR	15/06/2011
300109435	ERIC SÉRGIO SANTOS SALES	15/06/2011
300109360	JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO	20/06/2011
	JOSÉ LUIS HORN	27/06/2011
300108939	MARCELLO FONTENELE BORIS FROTA	08/06/2011
300108944	RICARDO BENARES DE SÁ LEITÃO CRUZ	26/05/2011
	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	05/07/2011
300108934	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	01/06/2011

Lotação: 2ª DRRE / JI-PARANÁ

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300109353	ANA CAROLINE RABELO UMBELINO	20/06/2011
	ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA	27/06/2011
300109433	RODRIGO CRESPO IGLECIAS	20/06/2011

Lotação: 3ª DRRE / VILHENA

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300109430	ÂNGELO MAEOKA	16/06/2011
300109429	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	17/06/2011
300109432	SIVERLO MEIRELES DE SOUSA	16/06/2011
300109431	VANDERLEI ISIDORO DE MELO	15/06/2011

Lotação: 4ª DRRE / CACOAL

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300108989	EMÍDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO	08/06/2011
300109437	GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO	15/06/2011
300108951	JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA	25/05/2011
	LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREJIDO	04/07/2011

Lotação: 5ª DRRE / ROLIM DE MOURA

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
	CÉLIO VALDEMAR MARQUES DOURADO	07/07/2011
	GILBERTO DOS SANTOS	05/07/2011

Lotação: 6ª DRRE / ARIQUEMES

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300108950	CAMILLA JÉSSICA DA SILVA BARROSO	03/06/2011
300109355	GUSTAVO ANTÔNIO MOREIRA LUZ	16/06/2011
	MÁRCIO ALVES PASSOS	04/07/2011

Lotação: Gerência de Fiscalização – GEFIS/CGRE

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300108938	MÁRCIA KEMMERICH GUEDES	25/05/2011

Lotação: Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP

Matrícula	Nome	Data Efetivo Exercício
300108936	ROSILENE LOCKS GRECO	25/05/2011

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do efetivo exercício de cada servidor.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Finanças

PORTARIAN. 130/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 13/06/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora ANTÔNIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula n. 300003787, lotada na Agência de Rendas de Ji-Paraná/2ª DRRE/JI-PARANÁ, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Agosto/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 131/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 08/07/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023969, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Janeiro/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 132/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 112/GEINF/CRE/SEFIN/2011, de 04 de julho de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor RENATO NIEMEYER, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300040585, lotado na Gerência de Controle e Informações - GEINF/CGRE/SEFIN, conforme abaixo especificada, marcada para o mês de Agosto/2011.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2010/2011	08/08/2011 a 06/09/2011	30

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 133/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 311/GAB/CRE/2011, de 27 de junho de 2011.

R E S O L V E:

RELOTAR ex-offício, a contar de 01 de julho de 2011, o servidor CLÁUDIO JOSÉ OLIVEIRA AGUIAR, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011801, da 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO para a Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário - CONSIT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 134/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 312/GAB/CRE/2011, de 27 de junho de 2011.

R E S O L V E:

RELOTAR ex-offício, a contar de 01 de julho de 2011, o servidor ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098354, do Posto Fiscal de Vilhena 3ª DRRE/VILHENA para a Gerência de Arrecadação/GEAR/CGRE/SEFIN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 135/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor JOSÉ SÉRGIO CAMPOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023987, lotado no Grupo de Educação Fiscal - GEFE/RO, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Janeiro/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 136/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 21 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº. 109/GAB/SEFIN, de 22/06/2011, publicado no DOE/RO nº. 1766, de 05/07/2011, que transfere o gozo de férias da servidora ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS, ocupante do cargo de Supervisor de Programa V, matrícula n. 300073758, lotada na GEINF/CGRE/SEFIN, marcada para o mês de Junho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Dezembro/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 137/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 12 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº. 196/GAB/DEL/6ª DRRE/2011, de 11 de maio de 2011.

R E S O L V E:

RELOTAR ex-offício, a contar de 01 de junho de 2011, o servidor LUCAS HENRIQUE DA SILVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049341, da Agência de Rendas de Alta Floresta/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA para Agência de Rendas de Ariquemes/6ª DRRE/ARIQUEMES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 138/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 05/07/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor ANTÔNIO CARLOS TAVARES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014694, lotado na 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2009/2010, para o mês de Dezembro/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 139/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 05/07/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor RENATO MARCOLIN, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014671, lotado na 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Janeiro/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 140/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 05/07/2011.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor SÉRGIO FERNANDES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. 300000387, lotado na 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Janeiro/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 141/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 05/07/2011.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora SULEY FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300000322, lotada na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Julho/2011, referente ao exercício 2010/2011, para o mês de Janeiro/2012.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 142/GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 14 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento datado de 29/06/2011.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora ANDRÉASIMONE MORAES CORRÊA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula n. 300084341, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, marcada para o mês de Julho/2011 referente ao exercício de 2010/2011, no período de 11 a 30/07/2011, considerando a conversão de 1/3 das férias em Abono Pecuniário, ficando para ser gozada em data oportuna.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/07/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL JULGT.º Nº. 01/11UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Neves Com. e Rep. Ltda
Processo: 01-042612-1 Data: 26.07.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000001/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Nunes e Munhoz Ltda
Processo: 01-042610-5 Data: 26.07.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000002/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Odilon Reis Agroind. Com. Imp. e Exp.
Processo: 01-042608-3 Data: 26.07.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000003/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: A. F. de Carvalho
Processo: 01-041540-5 Data: 21.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000004/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: A. R. Paulina
Processo: 01-041536-7 Data: 20.06.06
UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000005/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: F. Z. L. do Nascimento
Processo: 01-042752-7 Data: 11.08.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000006/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: E. J. Azevedo
Processo: 01-037233-1 Data: 18.07.06
UF/Município: Itapoã do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000007/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: E. F. Coimbra
Processo: 01-042663-6 Data: 07.08.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000008/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Comercial T. C. Ltda
Processo: 01-041344-5 Data: 08.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000009/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Fernando B. de Araujo Exp.
Processo: 01-042606-7 Data: 26.07.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva

Decisão: 000010/11 - Parc Proc Data: 20.01.11
Sujeito Passivo: M. Lanza Rodrigues - ME
Processo: 01-042605-9 Data: 26.07.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000011/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: M. J. R. Gonçalves - ME
Processo: 01-043325-0 Data: 28.09.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000012/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Gioperim Ind. e Com. de Madeiras Ltda
Processo: 01-043378-1 Data: 25.10.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000013/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: G. R. Cury Importação e Exportação
Processo: 01-042750-1 Data: 11.08.06
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000014/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: M. T. V. Lopes
Processo: 01-041340-2 Data: 01.08.06
UF/Município: Candeias - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000015/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Neilton Silva Leone
Processo: 01-037239-1 Data: 10.07.06
UF/Município: Itapoã do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000016/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Plásticos Rondônia Ltda
Processo: 01-041327-5 Data: 23.07.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000017/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Casa Carne Novo Horizonte Ltda
Processo: 01-041346-1 Data: 10.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000018/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: Desirer Dist. Ltda
Processo: 01-041349-6 Data: 07.08.06
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 000019/11 - Parc Proc Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: S. de Assis Campos ME
Processo: 02-022448-1 Data: 07.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000020/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: S. R. Ferreira Cereais
Processo: 02-022451-1 Data: 11.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000021/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: R. Evangelista da Silva
Processo: 02-02285-2 Data: 03.07.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000022/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: R. Dos Santos Mallet - ME
Processo: 02-022487-1 Data: 25.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000023/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Porto Lubri. Comércio de Lubrif. Ltda
Processo: 04-020586-9 Data: 29.08.02
UF/Município: Rolim de Moura - Ltda
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000024/11 - Parc Proc Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Gaúcha Cross Comércio e Rep. Ltda
Processo: 04-020560-5 Data: 07.10.02
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000025/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Cleusa Eni de Sales EPP
Processo: 04-020929-5 Data: 16.04.03
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000026/11 - Parc Proc Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Adevaldo Camargo da Silva Cia Ltda
Processo: 04-023721-3 Data: 05.10.06
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000027/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: A. Smaniotto Const. Terraplan. Ltda
Processo: 04-020559-1 Data: 07.10.02
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000028/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: E. B. da Silva Cia Ltda - ME
Processo: 02-022488-0 Data: 25.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000029/10 - Parc Proc Data: 24.01.11

Sujeito Passivo: Severino Germano de Oliveira - ME
Processo: 02-022446-4 Data: 04.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000030/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Star Frios Refrigerações Ltda - ME
Processo: 02-022418-9 Data: 25.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000031/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Cortesia Produtos Alimentícios Ltda
Processo: 03-035698-1 Data: 08.12.03
UF/Município: Palmitos - SC
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000032/11 - Improced Data: 04.01.11

Sujeito Passivo: P. H. Ind. Com. de Esquadrias Ltda
Processo: 03-035633-6 Data: 24.11.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000033/11 - Improced Data: 05.01.11

Sujeito Passivo: P. H. Ind. Com. Esquadrias Ltda
Processo: 03-035670-1 Data: 30.11.03
UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000034/11 - Improced Data: 06.01.11

Sujeito Passivo: Jeová Dantas de Queiroga
Processo: 01-036730-3 Data: 28.12.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000035/11 - Procedente Data: 11.01.11

Sujeito Passivo: N. Antonio da Silva Imp. Exp.
Processo: 01-036418-5 Data: 12.09.03
UF/Município: Rio Branco - AC
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000036/10 - Improced Data: 11.01.11

Sujeito Passivo: Navezon Linhas Internas Amazônia S/A
Processo: 03-035243-8 Data: 01.08.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000037/11 - Parc Proc Data: 12.01.11

Sujeito Passivo: P. A. Queiroz Dist.
Processo: 02-019198-1 Data: 24.10.03
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000038/11 - Procedente Data: 12.01.11

Sujeito Passivo: Navezon Linhas Internas Amazônia S/A
Processo: 03-035244-6 Data: 01.08.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000039/11 - Parc Proc Data: 13.01.11

Sujeito Passivo: Mercantil Nova Era Ltda
Processo: 01-035778-2 Data: 28.08.04
UF/Município: Guajará-Mirim - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000040/11 - Procedente Data: 13.01.11

Sujeito Passivo: Ezequias Eduardo Soares
Processo: 01-035035-4 Data: 04.12.03
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000041/11 - Procedente Data: 14.01.11

Sujeito Passivo: J. C. Oliveira da Silva ME
Processo: 02-022289-5 Data: 16.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000042/11 - Parc Proc Data: 24.01.11

Sujeito Passivo: Medeiros e Damaceno Ltda ME
Processo: 02-022494-4 Data: 27.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000043/11 - Parc Proc Data: 24.01.11

Sujeito Passivo: J. p. Maciel ME
Processo: 02-022283-6 Data: 03.07.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000044/11 - Parc Proc Data: 24.01.11

Sujeito Passivo: Edivaldo Ferreira dos Santos
Processo: 02-022436-7 Data: 01.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000045/11 - Parc Proc Data: 24.01.11

Sujeito Passivo: G. Piffer Junior ME
Processo: 02-022229-1 Data: 20.10.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000046/10 - Parc Proc Data: 24.01.11

Sujeito Passivo: Distribuidora de Gás Jaru Ltda
Processo: 02-018891-3 Data: 29.09.06
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000047/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: J. J. Mortene Oliveira Ltda
Processo: 02-018887-5 Data: 29.09.06
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000048/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: L. Ferreira Bastos ME
Processo: 02-022456-1 Data: 24.08.06

UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000049/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: M. E. Informática Ltda ME
Processo: 02-022489-8 Data: 25.09.06
UF/Município: Alvorada D'Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000050/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: Elisabeth Vieira de Oliveira
Processo: 02-022428-6 Data: 21.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000051/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: D. S. Zampieri Cia Ltda
Processo: 02-022493-6 Data: 27.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000052/10 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: J. A. Damacena Oficina ME
Processo: 02-022449-9 Data: 08.08.06
UF/Município: Mirante - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000053/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: Instaladora Urupá Ltda
Processo: 02-022225-9 Data: 20.10.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000054/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: Ionan Santos de Farias - ME
Processo: 02-022480-4 Data: 30.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000055/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: L. C. da Costa Óticas ME
Processo: 02-022505-3 Data: 27.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000056/11 - Parc Proc Data: 25.01.11

Sujeito Passivo: Multi Móveis Com. Eletrod. Ltda ME
Processo: 02-022490-1 Data: 26.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000057/11 - Parc Proc Data: 26.01.11

Sujeito Passivo: L. P. Castilho
Processo: 02-022447-2 Data: 07.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000058/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: Joel T. dos Santos Peças ME
Processo: 02-022414-6 Data: 29.08.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000059/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: I. S. Leone - ME
Processo: 02-022429-4 Data: 22.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000060/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: L. A. de Oliveira Materiais Construção
Processo: 02-022452-9 Data: 14.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000061/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: L. J. Rodrigues
Processo: 02-022286-1 Data: 03.07.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000062/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: G. G. de Souza Mercaria ME
Processo: 02-022430-8 Data: 01.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000063/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: Marcos Cezar Oliveira
Processo: 02-022442-1 Data: 31.07.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000064/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: M. A. Santos Comércio de Cereais
Processo: 02-022440-5 Data: 28.07.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000065/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: M A Santos Comércio de Cereais
Processo: 02-022440-5 Data: 28.07.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000065/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: Jeronathas da Silva Lima ME
Processo: 02-022421-9 Data: 11.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000066/11 - Parc Proc Data: 27.01.11

Sujeito Passivo: Carneiro e Carneiro Ltda
Processo: 02-022453-7 Data: 21.08.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000067/11 - Parc Proc Data: 28.01.11

Sujeito Passivo: I. P. Machado Construções
Processo: 02-018883-2 Data: 29.09.06
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000068/11 - Parc Proc Data: 28.01.11

Sujeito Passivo: J. Franciscatto ME
Processo: 02-022288-7 Data: 09.08.06
UF/Município: Mirante da Serra - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000069/11 - Parc Proc Data: 28.01.11

Sujeito Passivo: G. V. Barros ME
Processo: 02-022415-4 Data: 25.08.06
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000070/11 - Parc Proc Data: 28.01.11

Sujeito Passivo: Júlio José de Macedo
Processo: 04-020592-3 Data: 29.08.02
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Edmar Cabral Lima
Decisão: 000071/11 - Parc Proc Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Maria Chaves do Nascimento
Processo: 04-020926-1 Data: 11.04.03
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000072/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Spac Transportes Ltda
Processo: 01-033884-2 Data: 25.11.03
UF/Município: Rio Branco - AC
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000073/11 - Improced Data: 19.01.11

Sujeito Passivo: Alfor Dist. Prod. Agrop. Ltda ME
Processo: 01-036743-5 Data: 08.01.04
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000074/11 - Nula Data: 18.01.11

Sujeito Passivo: Transportadora Itapemirim S/A
Processo: 01-034923-2 Data: 15.02.03
UF/Município: Cachoeira do Itapemirim - ES
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 000075/11 - Improced Data: 20.01.11

Sujeito Passivo: MSH Brasil Comércio e Rep. Ltda
Processo: 20102700400035 Data: 01.10.10
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000076/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Obra Legal Transp. Terraplanagem Ltda
Processo: 03-040792-5 Data: 10.04.06
UF/Município: Alto Paraíso - RO

Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000077/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Friosul Comércio Frios Ltda
Processo: 20103000600310 Data: 14.10.10
UF/Município: Ariquemes – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000078/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Expresso Araçatuba S/A
Processo: 20082904900200 Data: 21.06.08
UF/Município: São Paulo – SP
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000079/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: E. Soares Filho
Processo: 02-022433-2 Data: 09.08.06
UF/Município: Mirante da Serra – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000080/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: MSH Brasil Comércio e Rep. Ltda
Processo: 20102700400034 Data: 01.07.10
UF/Município: Cacoal – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000081/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Guaíra Materiais para Construção Ltda
Processo: 02-022495-2 Data: 27.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000082/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Guaíra Materiais para Construção Ltda
Processo: 02-022499-5 Data: 27.09.06
UF/Município: Alvorada D' Oeste – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000083/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: G. B. Rodrigues Cereais
Processo: 02-022434-1 Data: 22.08.06
UF/Município: Mirante da Serra – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000084/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: G. A. dos Reis Supermercado
Processo: 02-022435-9 Data: 01.08.06
UF/Município: Mirante da Serra – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000085/11 - Procedente Data: 31.01.11

Sujeito Passivo: Construtora Canadá Ltda ME
Processo: 20102700400021 Data: 25.05.10
UF/Município: Cacoal – RO
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 000086/11 - Procedente Data: 31.01.11

Porto Velho, 20 de julho de 2011.

Elias Pereira dos Santos
PRESIDENTE DO TATE

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento e Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 014/SUPEL/2010, Ata de Registro de Preços nº 031/2010/ SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, vencedora dos itens 05, 09 e 10 no valor total de R\$ 186.437,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), cujo objeto: aquisição de lubrificantes para atender as Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.00364-00/2011. Porto Velho, 20 de Julho de 2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1420.00364-00/2011/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e HILGERT & CIA LTDA,
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes para atender as Res. Reg. deste DER/RO, em razão do qual se postula os valores de R\$-186.437,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA. Face ao exposto no processo administrativo nº 1420-00364-00/2011/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.
Porto Velho, 20 de Julho de 2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

ERRATA

Portaria nº 299/GAB/DER/RO
Processo Administrativo nº 1420.00279/2011/DER/RO

Onde se lê:

Para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00128**

Leia-se:

Para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2011ne00169**

Porto Velho, 20 de julho de 2011

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral do DER-RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IDARON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2010-IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE – SAAE do município de Alvorada do Oeste/RO.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por 12 (doze) meses contados a partir 15 de julho de 2011 o **CONTRATO** com a empresa **SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE – SAAE** do município de Alvorada do Oeste/RO, a qual presta o serviço de forma contínua de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos em Lei, para atender a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Alvorada D'Oeste, pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

DO VALOR: R\$ 1.689,68 (hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme nota de empenho nº. 2011NE00309 de 13/07/2011, fls. 247.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100 – Recurso arrecado diretamente da entidade

Notas de Empenho: 2011NE00309 de 13/07/2011.

DO PROCESSO: 01-2423.00412-00/2010
DO PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2011
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
DATA ASSINATURA: 15/07/2011.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON/RO.

Carlos Miguel de Araújo – Representante Legal da Contratada

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011
Origem: Processo Administrativo nº 095/2011
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de acompanhamento processual, atendendo as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
VALOR GLOBAL: R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$70,00 (setenta reais) com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011
Origem: Processo Administrativo nº 069/2011
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: DDD – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de fotocópias e impressão a laser colorida e encadernações, atendendo as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2011
Origem: Processo Administrativos nº 035/2011
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: BRITAMIX TRANSPORTES, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aditivar valor ao montante global a ser pago do Contrato em vigência nº 007/2011, expresso nas *Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava*. O valor aditivado é de R\$46,37 (quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) ao valor global, de acordo com a justificativa do setor de Engenharia e Planejamento da SOPH.
VALOR ADITIVADO: R\$46,37 (quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)
VALOR GLOBAL: R\$147.634,64 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

JUCER

PORTARIA Nº 0085/JUCER Porto Velho, 01 de Julho de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:**

Designar a servidora **Rosilene Cândida de Lima Santos**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 2004117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir o Diretor de Contabilidade, em virtude do titular estar em gozo de férias no período de 04/07/2011 à 02/08/2011. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Gilvan Ramos de Almeida/Presidente

PORTARIA Nº 0086/JUCER Porto Velho, 18 de Julho de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, a servidora **Solange Maria Ribeiro**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 01/09/2011 à 30/09/2011, relativo ao período aquisitivo de 26/07/2004 à 26/07/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

PORTARIA Nº 0087/JUCER Porto Velho, 18 de Julho de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, ao servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 01/01/2012 à 30/01/2012, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2004 à 12/07/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

PORTARIA Nº 0088/JUCER Porto Velho, 18 de Julho de 2011.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Janeiro de 2011. **R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, ao servidor **Francisco Carlos da Costa**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012, relativo ao período aquisitivo de 30/09/2004 à 30/09/2009. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Gilvan Ramos de Almeida/Presidente**

Tribunal de Contas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1399/2010/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 1739/2011/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 32/TCE-RO-2006, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **03/08/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) Impressoras Térmicas, para atender as necessidades das Secretarias Regionais de Controle Externo dos municípios de Vilhena, Cacoal e Ariquemes**, tudo conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes nos ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2011.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

Portaria nº 1070, de 13 de julho de 2011.

Concede férias regulamentares à Procuradora Yvone Fontinelle de Melo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do aviso de férias nº 0333/2011/DERH/TCER, de 13.7.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, cadastro nº 297, referentes ao exercício 2009/2010-2, para gozo no período de 1º a 30.8.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1075, de 13 de julho de 2011.

Concede dispensa remunerada à servidora Júlia Amaral de Aguiar Nyberg.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3344/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de dispensa remunerada à servidora **JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 207, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário do Pleno, por serviços prestados à

Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2008, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no dia 6.10.2011, restando 3 (três) dias para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1085, de 15 de julho de 2011

Concede dispensa remunerada à servidora Júlia Amaral de Aguiar Nyberg.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 272/SGS-2011, de 13.7.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada à servidora **JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 207, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário do Pleno, por ter trabalhado durante o recesso 2010/2011, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 1731, de 2.12.2010, publicada no DOE nº 1635, de 15.12.2010, para gozo no período de 20 a 23.9.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1087, de 15 de julho de 2011.

Concede afastamento remunerado ao estagiário Douglas Santana dos Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Requerimento de 15.7.20211

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado ao estagiário **DOUGLAS SANTANA DOS SANTOS**, cadastro nº 660086, na forma do artigo 13, § 1º da Lei nº 11.788/2008, para gozo no período de 15 a 28.7.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1088, de 15 de julho de 2011.

Concede dispensa remunerada à servidora Karine Medeiros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 3719/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada à servidora **KARINE MEDEIROS**, Chefe de Gabinete de Procurador, cadastro nº 990460, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2010, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 5, 6, 8 e 9.9.2011, restando 1 (um) dia para gozo em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1091, de 18 de julho de 2011.
Autoriza viagem da servidora Regiane Alves Martins à cidade de Porto Velho/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2617/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem da servidora **REGIANE ALVES MARTINS**, Assessor III, cadastro nº 990528, lotada na Secretaria Regional de Vilhena, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 a 23.7.2011, para participar do curso de Redação Forense, promovido pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa – IEP e Escola de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1094, de 18 de julho de 2011.
Prorroga prazo de aplicação de Suprimento de Fundos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Processo nº 2190/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 14.8.2011, o prazo de aplicação do Suprimento de Fundos em regime de adiantamento concedida a servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU**, Secretária de Gabinete, cadastro nº 990532, mediante Portaria nº 905, de 15.6.2011, publicada no DOE nº 1764, de 1º.7.2011, com prazo para apresentação de prestação de contas até o dia 19.8.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1097, de 18 de julho de 2011.
Desliga a estagiária de nível superior Maria Eugênia Correia Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Requerimento de 13.7.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a estagiária de nível superior **MARIA EUGÊNIA CORREIA SANTOS**, cadastro nº 770239, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, Inciso III, do Convênio nº 06/TCE-RO/2010, celebrado entre esta Corte de Contas e a União das Escolas Superiores de Rondônia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1104 de 19 de julho de 2011.
Desliga o estagiário de nível superior Bruno Andrade Cabral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e consi-

derando o que consta do Requerimento de 11.7.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar o estagiário de nível superior **BRUNO ANDRADE CABRAL**, cadastro nº 770189, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, Inciso III, do Convênio nº 02/TCE-RO/2010, celebrado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.7.2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 2416/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO – ACÓRDÃOS NºS 11 E 14/2000 E PROCESSOS NºS 1534/00 E 1536/00
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: HEITOR TINTI BATISTA
CPF Nº 006.369.759-91
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 52/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Parcelamento de Débito aos Acórdãos nºs 11 e 14/2000–Pleno – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Dar Quitação de Débito ao Senhor Heitor Tinti Batista, CPF nº 006.369.759-91, em decorrência do recolhimento efetuado em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da importância consignada nos item II dos Acórdãos nºs 11 e 14/2000–Pleno, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

III – Arquivar os autos, após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro-Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1348/2010 (APENSOS NºS: 1119/95, 3284/97, 2032, 2673, 2709 E 2712/08)
EMBARGANTE: ALCEU BRITO CORREA
CPF Nº 012.256.426-04
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 228/09 – PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 53/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Acórdão nº 228/09–Pleno, interpostos pelo Senhor Alceu Brito Correa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Senhor Alceu Brito Correa, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, acolhê-los em parte;

II – Suprimir o item III do Acórdão nº 228/2009–Pleno, retirando a multa imposta aos Senhores Alceu Brito Correa e Odacilvio Sergóvea de Moura;

III – Comunicar aos interessados o teor deste Acórdão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro-Substituto Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4547/2005
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – EXERCÍCIOS 2003 A 2004 – ACÓRDÃO Nº 14/2010 – PLENO
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: HÉLIO DIAS DE SOUZA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 54/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial – Exercícios 2003 a 2004 – Acórdão nº 14/2010–Pleno – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I – Dar quitação do débito imputado ao Senhor HÉLIO DIAS DE SOUZA, CPF nº 294.560.371-34, referente ao item II, do Acórdão nº 14/2010-PLENO, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº.154/96, combinado com artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – Dar conhecimento deste Acórdão ao interessado;

III – Após os trâmites legais, proceder a remessa dos autos ao Arquivo-Geral, em virtude da inexistência de outros devedores.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DASILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4202/2006 (APENSO Nº 3766/2006)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – EXERCÍCIO 2003
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: HÉLIO DIAS DE SOUZA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 55/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial – Exercício 2003 – Município de Castanheiras – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I – Dar quitação do débito imputado ao Senhor HÉLIO DIAS DE SOUZA, CPF nº 294.560.371-34, referente ao item II, do Acórdão nº 139/2010-PLENO, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – Dar conhecimento deste Acórdão ao interessado;

III – Após os trâmites legais, proceder a remessa dos autos ao Arquivo-Geral, em virtude da inexistência de outros devedores.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DASILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE

MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1044/2010
INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO SOBRE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – EXERCÍCIO 2007
RESPONSÁVEIS: MILENI CRISTINA BENETTI MOTA EX-PREFEITA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 56/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação sobre indícios de improbidade administrativa ocorrida no Município de Rolim de Moura – Exercício 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer da Denúncia, encaminhada pelo Senhor Sebastião Dias Ferraz, conforme memorando nº 064/GAB/2009 (folha 90), por preencher os requisitos de admissibilidade de acordo com artigo 1º, XV, artigo 50, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com artigo 79, da Resolução Administrativa nº 005/96-TCE-RO, para no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, vez que ficou comprovado nos autos que houve a prestação dos serviços, inclusive com o ressarcimento dos valores que não foram utilizados na execução do contrato, objeto do Processo Administrativo nº 3936/07, de responsabilidade da ex-prefeita Senhora Mileni Cristina Benetti Mota;

II – Comunicar aos interessados o teor deste Acórdão;

III – Arquivar os autos após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DASILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0451/11/TCE-RO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jaru
RESPONSÁVEL: Jean Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

ASSUNTO: Gestão Fiscal exercício de 2011

RELATOR: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva

DECISÃO Nº 024/GCJEPPM/11

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres, e do Relatório de Gestão Fiscal concernente ao 1º quadrimestre, relativos ao exercício de 2011, do Município de Jaru, encaminhados por meio eletrônico a esta Corte.

2. O Corpo Instrutivo deste Tribunal analisou os autos e detectou a ocorrência das impropriedades a seguir demonstradas:

DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JEAN CARLOS DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL, SOLIDARIAMENTE COM O SENHOR JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES – CONTADOR MUNICIPAL

5.1) Descumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por publicar intempestivamente a Programação Financeira, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso para 2011 (item 3.1.1);

5.2) Descumprimento ao artigo 2º da IN nº. 010/03-TCER c/c artigos 4º e 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão de o ente não haver juntado à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, memórias de cálculo que reflitam o planejamento da esperança de arrecadações reais, sustentadas em demonstrativos que reflitam as potencialidades históricas da tendência, dos eventos cíclicos, das sazonalidades e/ou dos elementos erráticos imprevisíveis, mas possíveis (item 3.1.1);

5.3) Descumprimento ao artigo 4º, §2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão de haver elaborado o Anexo de Metas Fiscais – AMF, constante da LDO/2011, desprovido de memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, tampouco evidenciou a consistência das metas previstas (item 3.1.1);

5.4) Descumprimento ao artigo 1º da Portaria nº 249 de 30.04.2010 da Secretaria do Tesouro Nacional, em razão de os demonstrativos de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO, e ainda o Anexo de Riscos Fiscais da LDO, estarem em desacordo com os padrões estabelecidos por aquela norma (item 3.1.1);

5.5) Descumprimento ao artigo 9º, §4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão de não haver registrado, com dados comparativos, na ata de Audiência Pública a realização de discussões a cerca da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas com as realizadas no período (item 4).

6 – RECOMENDAÇÕES

Em decorrência de falhas verificadas no presen-

te relatório, e para que sejam tomadas providências no sentido de que as mesmas não mais ocorram, sugerimos ao senhor Conselheiro-Relator recomendar ao chefe do Executivo Municipal, o seguinte:

6.1) Que determine ao Setor responsável pela elaboração do Anexo de Metas Fiscais e demais demonstrativos constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a observância às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e aos manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional;

6.2) Que implemente medidas administrativas no sentido de promover as correções das divergências contábeis relatadas no item 3.1.1 deste relatório, no qual verificou-se a contabilização como previsão de arrecadação bimestral o valor referente ao saldo do exercício anterior, este correspondente ao montante de R\$28.999.901,92 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), devendo o ente promover a exclusão deste valor do computo das Receitas Previstas.

6.3) Que implemente medidas administrativas no sentido de promover as correções das divergências contábeis relatadas no item 3.1.1 deste relatório, no qual verificou-se a contabilização como previsão de desembolso mensal o valor contabilizado como despesa Extra-Orçamentária no montante de R\$4.565.825,49 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), devendo o ente promover a exclusão deste valor do computo do Cronograma Mensal de Desembolso.

6.4) Recomenda-se ainda ao Gestor Municipal que fique atento quanto ao limite de gastos com pessoal, visto que o percentual apurado no 1º quadrimestre de 2011, de 49,05%, está acima dos 90% do limite máximo de 54%, estando, portanto sob a situação de alerta.

É o relatório.

3. Preliminarmente, cumpre informar que o Colendo Plenário deste Tribunal, em sessão realizada no dia 4.3.10 (Decisão nº 29/10-Pleno - Relator Conselheiro Paulo Curi Neto), firmou entendimento de que a análise e decisão sobre os Relatórios de Gestão Fiscal serão efetuadas monocraticamente pelos respectivos Conselheiros Relatores, inclusive com a emissão do ALERTA, a fim de dar mais celeridade e eficácia a essas decisões, cabendo ao Colegiado a decisão sobre a Gestão Fiscal do exercício.

4. Vale mencionar, ainda, que a competência do TCE-RO para o recebimento e exame dos Relatórios de Gestão dos Municípios e Estado está insculpida na Lei Complementar nº 101/00 e na Instrução Normativa nº 018/06/TCE-RO.

5. Quanto aos RREO do 1º e 2º bimestre e RGF referente ao 1º quadrimestre, o Corpo Técnico detectou que o demonstrativo da programação financeira foi elaborado de forma incorreta, uma vez que foi contabilizado como previsão de arrecadação o saldo do exercício anterior, que corresponde a R\$ 28.999.901,92. Do mesmo modo em relação ao cronograma mensal de desembolso, que consignou como previsão as despesas Extra-Orçamentárias no valor de R\$ 4.565.825,49.

6. Constatou, ainda, que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou o montante de R\$ 32.290.683,30, que confrontada com a Receita Corrente Líquida de R\$ 65.833.077,51, atinge o percentual de R\$ 49,05%, em conformidade, portanto, com regramento contido no art. 20, III, "b", da LRF. Todavia, verifico que este valor ultrapassa o percentual de 90% do limite máximo de 54%, que representa R\$ 31.994.875,67.

7. Assim sendo, nos termos do art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, impositiva a emissão de ALERTA por esta Corte, com o fim de determinar ao Poder Executivo Municipal de Jaru, manter-se vigilante quanto ao volume de recursos que estão sendo gastos com pessoal, para que não ultrapasse o limite de 95% e, com isso, incorra nas medidas restritivas previstas no art. 22 da LRF.

8. Ante a todo o exposto, decido:

I – Alertar ao Senhor Jean Carlos dos Santos, Prefeito Municipal de Jaru, quanto ao gasto com pessoal, que extrapolou o limite prudencial de 90% da Receita Corrente Líquida, devendo, por isso, manter-se vigilante quanto ao volume de recursos que estão sendo gastos com pessoal, para que não ultrapasse o limite de 95% e, com isso, incorra nas medidas restritivas previstas no art. 22 da LRF;

II – Advertir ao Prefeito Municipal, destacando que nos próximos Relatórios de Gestão Fiscal este Tribunal de Contas continuará fiscalizando a evolução da despesa com pessoal do Município;

III - Notificar o Gestor do Município de Jaru, nos termos do artigo 247 c/c o artigo 100 do RI/TCE, para que comprove perante esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação desta decisão, a adoção das providências necessárias à correção das impropriedades indicadas no item 5, subitens 5.1, 5.1, 5.3, 5.4 e 5.5, e ainda observe as determinações e recomendações constantes do item 6, do referida Relatório Técnico, sob pena da sanção estabelecida no art. 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Notificar o Contador do Município de Jaru, nos termos do artigo 247 c/c o artigo 100 do RI/TCE, para que comprove perante esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação desta decisão, a adoção das providências necessárias à correção das impropriedades indicadas no item 5, subitens 5.1, 5.1, 5.3, 5.4 e 5.5, e ainda observe as determinações e recomendações constantes do item 6, do Relatório Técnico, sob pena da sanção estabelecida no art. 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96; e

V – Determinar a remessa dos autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria para o acompanhamento da Gestão Fiscal do exercício de 2010, do Poder Executivo do Município de Jaru, observando o cumprimento das medidas indicadas nos itens I a IV desta Decisão.

Porto Velho, 15 de julho de 2011.

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

PROCESSO Nº: 2307/11 - TCE-RO
INTERESSADO:Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL
ASSUNTO:Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 074/2011/SUPEL
RESPONSÁVEIS:Jorge Alberto Elarrat Canto - CPF nº 168.099.632-00
Ex-Secretário de Educação.
Márcio Rogério Gabriel – Superintendente da SUPEL
Fabiola Ramos da Silva – Pregoeira da SUPEL
RELATOR:Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva

DECISÃO Nº 26/GCSDDS-2011

Cuidam os presentes autos sobre o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2011/SUPEL/RO cujo objeto é a aquisição de 9.342 conjuntos de carteiras escolares, para atender as necessidades das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino ao custo estimado de R\$ 3.893.626,56.

2.Em análise preliminar, o Corpo Técnico desta Corte concluiu que o feito deveria ser suspenso, pois, em seu sentir, duas irregularidades reclamariam tal providência, quais sejam: (i) Descumprimento ao art. 3º, I e III da Lei 10.520/02 c/c art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93, por não justificar a aquisição de 1.311 carteiras de adultos para a educação infantil e (ii) Descumprimento ao art. 3º, III, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c art. 15, V, da Lei Federal nº. 8.666/93, por não ter sido apresentada ampla pesquisa de preços, que possa ser considerada representativa dos valores oferecidos no mercado, tendo em vista que só foram consultadas três empresas.

3.Submetido ao crivo do Ministério Público de Contas este se manifestou nos autos pelo parecer nº 174/11, às fls.168/176, da lavra da Doutora Yvone Fontinelle de Melo, o qual, ao tempo em que afastou as irregularidades indicadas pela Unidade Técnica, indicou uma falha de ordem gravíssima: a injustificada descrição excessiva e restritiva do bem a ser adquirido. Por essa razão pugnou o parquet de Contas pela suspensão do certame.

Eis o essencial a relatar, decido.

4.De início, observo que não resta prejudicada a análise preventiva desta Corte, vez que, como consta às fls. 162, o presente certame encontra-se suspenso "sine die" por determinação da SUPEL, haja vista a apresentação de impugnações ao Edital perante a comissão de licitação.

5.Quando ao mérito, de plano, entendo assistir razão ao Ministério Público de Contas, pois a suposta aquisição de 1.311 cadeiras de adultos para a educação infantil afasta-se pela observação ministerial de que "o quadro demonstrativo às fls. 8/10 não informa a quantidade de carteiras a serem adquiridas, mas sim, o número de matrículas iniciais aferidas pelo Censo 2010".

6.Mesma trilha seque a segunda pecha indicada pelo Corpo Técnico no intuito de suspender o presente certame, pois o número mínimo de empre-

sas consultadas a fim de se perquirir o preço de mercado vem sendo estabelecido pela jurisprudência em três, como exemplo cito decisão prolatada pelo TCU:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.

Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário) (Grifo nosso)

7.Desse modo, não fosse a excessiva descrição do objeto, como bem observou o Ministério Público de Contas, não caberia a suspensão do certame, mas, como dito, a Administração, sem aparente justificativa, fez constar itens que não encontram respaldo técnico, a exemplo de “suporte retrátil para mochila confeccionado em polipropileno”. Tanto é assim que, diante da apresentação de algumas impugnações, o certame fora suspenso por ato da própria pregoeira.

8.Portanto, caso persista a descrição do objeto nos moldes até então evidenciados nos autos, resta prejudicado o caráter competitivo do certame, conduta essa vedada pelo inciso I, § 1º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93. Presente, portanto, fundado receio de consumação de grave irregularidade.

9.Assim sendo, nos termos do art. 108-A do RITCE/RO, defiro a tutela antecipada requerida pelo Ministério Público de Contas, a fim de, em sede de cognição não exauriente, determinar à SUPEL que mantenha o presente certame suspenso até que seja comprovado perante esta Corte de Contas o saneamento das irregularidades aqui evidenciadas.

10.Por esta razão, nos termos do art. 63 do RITCE/RO, fixo o prazo de 15 dias para que os agentes responsáveis pela correção do feito (Secretário de Estado da Educação, Superintendente de Licitações do Estado, e Pregoeira do presente certame) adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

11.Por fim, dada a urgência do feito, determino que a própria secretaria do gabinete providencie o necessário para a notificação dos responsáveis (SUPEL e SEDUC) encaminhando-lhes cópia desta decisão, do relatório técnico de fls. 150/158 e parecer ministerial acostado às fls. 168/176.

Porto Velho, 15 de julho de 2011.

Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva
Relator

PROCESSO Nº: 0456/11-TCE-RO

INTERESSADO: Município de Presidente Médici

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal – Exercício de 2011

RESPONSÁVEL: José Ribeiro da Silva Filho – CPF nº 389.967.822-20

Prefeito Municipal

RELATOR: Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 027/GCJEPPM/11

Versam os presentes autos sobre os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referentes aos 1º e 2º bimestres, e do Relatório de Gestão Fiscal concernente ao 1º quadrimestre, do Município de Presidente Médici, relativos ao exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor José Ribeiro da Silva Filho, Prefeito Municipal, encaminhados por meio eletrônico a esta Corte, em cumprimento às disposições emanadas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e da Instrução Normativa nº 018/06-TCE-RO.

2.Findo o primeiro quadrimestre, constatou o Corpo Técnico que o limite máximo de despesa com pessoal de 54% não foi extrapolado, porquanto o Município despendeu nessa rubrica R\$ 12.945.624,08, ou seja, 50,03% de sua Receita Corrente Líquida.

3.Tal constatação, em que pese não infringir o disposto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/00, enseja a emissão do alerta previsto no art. 59, § 1º, II, daquele mesmo diploma, pois, como fora bem observado pela Unidade Técnica, embora o percentual apurado de 50,03% seja inferior ao máximo de gastos do Executivo, o montante de R\$ 12.945.624,08 ultrapassa o percentual de 90% do limite máximo, 54% da Receita Corrente Líquida.

4.Assim sendo, nos termos do art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, impositiva a emissão de ALERTA por esta Corte, com o fim de determinar ao Poder Executivo Municipal de Presidente Médici, manter-se vigilante quanto ao volume de recursos que estão sendo gastos com pessoal, para que não ultrapasse o limite de 95% e, com isso, incorra nas medidas restritivas previstas no art. 22 da LRF.

5.O Corpo Instrutivo também apurou que o Município não demonstrou o cumprimento ao artigo 13 da LRF, haja vista que deixou de encaminhar a este Tribunal as Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como deixou de enviar, juntamente com a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso, as memórias de cálculo constando as especificações exigidas pelo art. 12 da LRF.

6.Detectou, ainda, erro de contabilização no Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no que diz respeito ao valor bruto da receita de IPVA e da dedução do FUNDEB relativo ao percentual sobre a receita de IPVA, contrariando as determinações constantes das Portarias STN nºs 249/10 e 664/10.

7. Em razão do exposto, necessário se faz recomendar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Presidente Médici que, quando do planejamento, elaboração e envio de documentos/informações a este Tribunal, atente para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na LRF, Instrução Normativa nº 18/TCE-RO e manuais editados pela STN, de modo que os resultados apresentados demonstrem a real capacidade fiscal do ente municipal.

8.Por fim, o Corpo Instrutivo apontou que o Município encaminhou a esta Corte, a destempo, a

cópia da ata de audiência pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre/11, e ao final, recomendou a emissão de alerta e diligências para correção, visando à imediata adequação dos Relatórios aos termos legais e regulamentares, conforme relatado ao longo do Relatório Técnico e desta decisão.

9.Dessa forma, com ou sem a emissão do presente alerta, é facultado ao Prefeito Municipal, Senhor José Ribeiro da Silva Filho, e à Senhora Marizete Inês Bazzi, Contadora-Geral, a possibilidade de apresentar justificativas acerca das impropriedades evidenciadas pelo Corpo Instrutivo nos itens 5 e 6 do relatório técnico.

10.Desse modo, conforme entendimento sumular desta Corte de Contas, no sentido de que os relatórios de gestão fiscal serão decididos monocraticamente pelos respectivos conselheiros relatores, inclusive para a emissão do alerta previsto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101/00, reservando-se o exame colegiado apenas para a decisão sobre a gestão fiscal do exercício, prolo a presente decisão monocrática:

I – Alertar ao Senhor José Ribeiro da Silva Filho, Prefeito Municipal de Presidente Médici, que o gasto com pessoal extrapolou o limite prudencial de 90% da Receita Corrente Líquida, devendo, por isso, manter-se vigilante quanto ao volume de recursos que estão sendo gastos com pessoal, para que não ultrapasse o limite de 95% e, com isso, incorrer nas medidas restritivas previstas no art. 22 da LRF;

II – Advertir ao Prefeito Municipal que nos próximos Relatórios de Gestão Fiscal este Tribunal de Contas continuará fiscalizando a evolução da despesa com pessoal do Município;

III - Notificar o Senhor José Ribeiro da Silva Filho, Prefeito Municipal, e a Senhora Marizete Inês Bazzi, Contadora-Geral, a fim de que apresentem justificativas, no prazo máximo de 15 dias, acerca das impropriedades evidenciadas pelo Corpo Instrutivo nos itens 5 e 6 do relatório técnico, fls. 95/103, para tanto encaminhe-se cópia desse relatório e da presente decisão.

11.Dada a urgência do feito, deve a própria secretaria do gabinete providenciar a feita do expediente de encaminhamento, ao qual deve ser anexada cópia integral do relatório técnico de fls. 95/103.

12.Após estas providências, encaminhe-se uma via desta Decisão à Secretaria-Geral das Sessões para a devida publicação, cuja comprovação deverá ser oportunamente juntada aos autos, remetendo-se o presente processo à Diretoria Técnica da 2ª Relatoria para dar continuidade ao acompanhamento do restante da gestão fiscal.

Porto Velho, 15 de julho de 2011.

Conselheiro Substituto
DAVI DANTAS DA SILVA
Relator

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Extrato da relação das compras efetuadas no mês de JUN/2011
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
CRJ ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES/ELÉTRICA LTDA	1	Cabo patch 48	mt	48	18,71	898,08
	1	Cabo Mult-lan 610	mt	610	1,39	847,90
	1	Régua com 06 tomadas para rack. 1	un	1	180,04	180,04
	1	Rack fechado 10U 1	un	1	700,00	700,00
	1	Guia cabo fechado horizontal 2	un	2	80,00	160,00
	1	Painel patch 24 portas 2	un	2	210,00	420,00
	1	Frente falsa para rack 3	un	3	30,00	90,00
	1	Caixa 4 X 2 para o sistema de duto 23	un	23	12,50	287,50
	1	Espelho para caixa 4 X 2. 23	un	23	12,90	296,70
	1	Conector RJ-45 46	un	46	21,86	1.005,56
	1	Canaleta fechada 100	un	100	26,12	2.612,00
	1	kit (parafuso + bucha) 315	un	315	0,50	157,50
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	39173	Gás engarrafado - 13KG 7	KG	7	32,13	224,91
A. G. D. Oliveira - ME	38	Cofee-break para 1250 pessoas durante a realização do Fórum 1	un	1	27.500,00	27.500,00
Nissey Motors Ltda	58464	Óleo dynadrive 7	LT	7	42,36	296,52
	58464	Junta do bujão do cárter (código atual) 1	un	1	3,91	3,91
	58464	Filtro de combustível 1	UN	1	47,50	47,50
	58464	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	81,55	81,55
Comercial S & G Ltda - ME	2	Chave contactora mod. LCI - D93 - 09 amperes 5	UN	5	40,40	202,00
	2	Chave contactora mod. LCI - D25 - M7 - 25 Amp 6	UN	6	78,80	472,80
	2	Lâmpada Vapor mista 160W 220v E27 9	un	9	13,00	117,00
	2	Bateria modelo NNTN4970 p/rádio motorola EP450 íon lítio, de alta capacidade, 1600 MAH 14	UN	14	115,00	1.610,00
	2	Abraçadeira tipo copo 1" 19	UN	19	1,68	31,92
	2	Pilha alcalina - tamanho peq. palito - AAA 1,5 20	UN	20	11,50	230,00
	2	Lâmpada fluorescente 3U 20W 127v DL 22	un	22	10,00	220,00
	2	Reator duplo de partida rápida de 2x40W - 127V□ 23	UN	23	26,00	598,00
	2	Pilha alcalina tam. grande -1,5V□ 32	UN	32	10,00	320,00
	2	Pilha comum - tam. média□ 36	UN	36	5,00	180,00
	2	Adaptador para tomada na cor branca tripolar 2P + T, 10A. 325	UN	325	6,00	1.950,00
	2	Parafuso para madeira rosca soberba 4,2 x 25 650	UN	650	0,20	130,00
Guta Distrib. de Bebidas e Prod. Alimentos Ltda	2164	Água mineral comum garrafão 20000ml.(GF) 335	GF	335	3,30	1.105,50
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	16	Gasolina comum 480	lt	480	2,85	1.368,00
	16	Óleo diesel 660	lt	660	2,25	1.485,00
MÁRCIA BRASIL COM. DE PAPEL. E INFORMÁTICA LTDA	1662	Papel granito de 180g/m2, green, cx. c/ 50 fls. tam. A4, cores: verde e amarela. 10	CX	10	12,00	120,00
	1662	Tinta especial para numeradores automaticos 12	TB	12	3,50	42,00
	1662	Tinta para carimbo auto-entintado 48	UN	48	1,98	95,04
HIGH TECHNOLOGY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	237	Bateria para Notebook HP 6710B e NX6300 2	UN	2	390,00	780,00
	237	Bateria para rádio talkabout T5025. 20	UN	20	120,00	2.400,00
Fox Pneus Ltda	2760	Pneu 195/60 R15, para Corola e Astra□ 1	UN	1	201,00	201,00
	2760	Pneu 165/70 R13, para Celta.□ 8	UN	8	112,00	896,00
	2760	Pneu 265/70 R16, p/Triton L-200 12	UN	12	441,00	5.292,00
L.F. Imports Ltda	14917	Junta do dreno de óleo de motor 1	UN	1	3,71	3,71
	14917	Fuel system diesel 1	UN	1	46,85	46,85
	14917	Filtro de óleo do motor (código atual) 1	UN	1	47,31	47,31
	14917	Filtro de combustível 1	UN	1	54,54	54,54
	14917	Higienizador de ar-condicionado 1	UN	1	100,00	100,00
	14917	Filtro de ar para L-200 Triton 1	UN	1	110,96	110,96
	14917	Óleo Tection 15W/40 p/veículo L-200 Triton 8	UN	8	24,98	199,84
	14918	Porca 1	UN	1	15,69	15,69
Distribuidora de Gêneros Alimentos Duporto Ltda	12253	Chá - sabores diversos 300	CX	300	1,09	327,00
Guta Distrib. de Bebidas e Prod. Alimentos Ltda	2236	Adoçante dietético, caixa com 50 envelopes 36	CX	36	4,40	158,40
	2236	Garrafa térmica, capacidade 1000ml 15	UN	15	15,90	238,50
Microshop Distr. de Produt. para Informática	1243	Foto revelador 12N0772 para Lexmark C912 laser em cores. 5	UN	5	700,00	3.500,00
	1243	Cartucho 12N0768 Cyan para Lexmark C912 Laser cores.□ 6	UN	6	900,00	5.400,00
	1243	Cartucho 12N0769 Magenta para Lexmark C912 Laser cores. 6	UN	6	900,00	5.400,00
	1243	Cartucho CE505A para HP laser Jet P2055DN. 150	UN	150	318,82	47.823,00

D.J. de Agnelo - Me	43	Trava de segurança para notebook. 80	un	80	12,00	960,00
INFORSHOPSUPRIMENTOS LTDA	1233	Cabeçote de impressão HP 88 C9382A para PRO L7680 Magenta e Cyan. 1	UN	1	132,33	132,33
	1233	Cabeçote de impressão HP 88 C9381A para PRO L7680 Black e Yellow. 1	UN	1	132,35	132,35
	1233	Cartucho HP 45 51645AL para HP 990 CXI preto de 42ml. 3	UN	3	101,61	304,83
	1233	Cartucho HP 56 C6656AB para HP 5550 e HP 5650 preto 19ml. 5	un	5	47,72	238,60
	1233	Cartucho HP 57 C6657AB para HP Deskjet 5550 e 5650 cor 17ml. 5	un	5	78,19	390,95
	1233	Cartucho HP 78 C6578DL para HP 990CXI cor 19ml. 5	UN	5	137,40	687,00
	1233	Foto revelador 12N0773 para Lexmark C912 Laser preto. 5	UN	5	220,00	1.100,00
	1233	Cartucho HP 92 C9362WL para HP C3180 preto. 6	UN	6	30,45	182,70
	1233	Cartucho HP 93 C9361WB para HP C3180 cor. 6	Un	6	43,63	261,78
	1233	Cartucho 88XL C9391AL para impressora PRO L7680, Cyan. 6	UN	6	53,64	321,84
	1233	Cartucho 88XL C9392AL para impressora PRO L7680, Magenta. 6	UN	6	53,64	321,84
	1233	Cartucho 88XL C9393AL para impressora PRO L7680, Amarelo. 6	UN	6	53,64	321,84
	1233	Cartucho HP 96 C8767WB para Hp 6800 6840 e 7310 séries preto 21ml. 6	UN	6	69,39	416,34
	1233	Cartucho HP 97 C9363WB para Hp Deskjet 6800, 6840 e 7310 séries cor 14ml. 6	UN	6	78,03	468,18
	1233	Toner 12N0771 para Lexmark C912 Laser preto. 6	UN	6	800,00	4.800,00
	1233	Cartucho 88XL C9396AL para impressora PRO L7680, Preto, 12	UN	12	75,13	901,56
	1233	Cartucho HP 99 C9369WL 13ml. 15	UN	15	55,15	827,25
	1233	Cartucho HP 74XL CB336WB para Hp Protosmart C5280 preto 18ml. 15	un	15	73,25	1.098,75
	1233	Cartucho HP 58 C6658AL para HP Deskjet 5550 cor 17ml. 18	UN	18	72,72	1.308,96
	1233	Cartucho HP 22 C9352AL colorido para HP J3680, HP D2460 e HP Deskjet 2400. 20	UN	20	40,99	819,80
	1233	Toner 12A8425 para Lexmark T430DN. 20	UN	20	750,00	15.000,00
	1233	Cartucho HP 21 C9351AL preto para HP J3680, HP D2460, HP Diskjet 2400. 25	UN	25	32,98	824,50
	1233	Cartucho HP 21b C9351BB preto 5ml 30	UN	30	22,00	660,00
	1233	Cartucho HP 75XL CB338WL para Hp Protosmart C5280 cor. 30	un	30	85,61	2.568,30
	1233	Cartucho 12A7415 para Lexmark T420. 50	UN	50	401,54	20.077,00
	1233	Cartucho C544X1CG para Lexmark X544DN Ciano. 90	UN	90	430,00	38.700,00
	1233	Cartucho C544X1KG para Lexmark X544DN preto. 90	un	90	430,00	38.700,00
	1233	Cartucho C544X1MG para Lexmark X544DN Magenta. 90	UN	90	430,00	38.700,00
	1233	Cartucho C544X1YG para Lexmark X544DN Amarelo. 90	UN	90	430,00	38.700,00
	1267	Toner 12N0770 para Lexmark C912 Amarelo. 6	UN	6	900,00	5.400,00
AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.	11746	Cadeira giratória tipo presidente de espaldar alto e apoio de cabeça, marca Giroflex, linha Giroflex 64, modelo 44. Estrutura: concha bipartida, com estofamento; base giratória, em alumínio polido; estrutura baixa; Dimensões: alt. mínima do encosto: 550mm; Revestimentos: Assento, encosto e apoio de cabeça em couro natural na cor preta; Regulagens: Altura do assento; Altura do encosto ou apoio lombar; altura dos braços; inclinação do encosto; largura dos braços; profundidade do assento.	UN	15	5.311,30	79.669,50
CDC BRASIL S.A.	126146	Impressora térmica de código de barras, marca Zebra, modelo TLP2844, conexão USB, serial e paralela (203dpi), com cutter TD/TT (faca)	UN	3	1.680,00	5.040,00
Editora NDJ Ltda	9999	Conjunto de Leis (9x13) atualizadas até dez. 2010. Doador, em forma de brinde, conforme Memorando nº 22/GSBJ/IEP/TCE-RO, de 01.06.2011	UN	1	30,00	30,00
Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda-ME	9999	SANTANA, Jair Eduardo. Termo de Referência: valor estimado na licitação. 2 ed. rev. atual. Curitiba: Editora Negócios, 2010. 176p; 21cm. - livro doado, em forma de brinde, conforme Memorando Nº 22/GSBJ/IEP/TCE-RO.	UN	1	68,00	68,00
P & F Ar Condicionados Ltda - Me	1453	Aparelho de ar-condicionado, tipo Split Hi Wall, capacidade 12.000 BTUs, c/ controle remoto, ciclo frio, tensão de 220V, corrente bifásica, baixo consumo de energia, menor nível de ruído, gabinete desliázante, função renovação de ar, contendo unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), c/ filtros especiais p/ eliminação de odores, poeira, fumaça, pêlos, c/ assistência técnica local; modelo: GWC12MB-D1NNA3C, marca: GREE.	UN	4	1.120,00	4.480,00

TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	516	Pagamento referente à incorporação da 5ª medição da obra da construção da Secretaria Regional de Controle Externo do TCE-RO no município de Ariquemes (RO), conforme contrato nº 34/TCE-RO/2010.	UN	1	135.649,93	135.649,93
ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADM. PUB. LTD	9999	MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos anotada. 7 ed. rev. atual. ampl. Curitiba: Zênite, 2009. 1200p; - livro doado, em forma de brinde, conforme Memorando Nº 22/GSBJ/IEP/TCE-RO.	UN	2	58,00	116,00
	9999	CD-ROM ILC (Informativo Licitações e Contratos) - acervo de informações em licitações e contratos, consolidado no período de 2000 a 2008. Doado, em forma de brinde, conforme Memorando nº 22/GSBJ/IEP/TCE-RO, de 01.06.2011	UN	1	896,00	896,00
TOTAL					560.357,86	

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeitura Municipal da Capital

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011/CPL-GERAL/ CML/SEMAD/PVH **PROCESSO N.º 20.0049/2011**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços de Construção da Praça Arthur Moreira Lima, no bairro Esperança no Município de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: ACPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 15h e 30min, do dia 08 de agosto de 2011.

DAS INFORMAÇÕES: Informamos aos licitantes e interessados que o Edital da Tomada de Preços retrocitada sofreu alterações. O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 21 de julho de 2011

Carla Lauriane de Araújo
Secretária CPL-GERAL

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011
PROCESSO Nº 310/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaúlândia/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção do Mercado Popular no município de Cacaúlândia, conforme CV Nº 211/PCN/2009.

Licitante: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA

Valor R\$ 257.323,79 (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

Cacaúlândia, RO 19 de Julho de 2011

VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS **AVISO DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº29/2011/PMC**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 02 de agosto de 2011 as 9:00 horas na sala da comissão permanente de licitação-CPLM-O situada na avenida jacarandá nº. 100 nesta cidade de Castanheiras - RO, licitação na modalidade de carta convite nº 29/2011/PMC, processo administrativo 259/2011/SEMEC. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LANTERNAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS NBC 64 61 KUL 6418 AFH 3106 E OUTROS. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPLM-O, junto ao presidente em dias úteis no horário das 7hs30min as 13:30 horas, na avenida jacarandá nº. 100-Castanheiras - RO. Castanheiras 19 de Julho de 2011

Juliano Silva Paizante
Presidente da CPLM-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS **AVISO DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2011/PMC**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº29/2011, Proc. Administrativo 274/semosp/2011, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA REALIZAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO PARQUE DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, PATROL, RETRO ESCAVADEIRA E DA FROTA DE CAMINHÃO PERTENCENTE À SEMOSP. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 20 de julho de 2011.

Juliano Silva Paizante
Presidente da CPLM-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS **AVISO DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2011/PMC**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 12 de agosto de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de tomada preço nº 05/2011, Proc. Administrativo 258/semad/2011, objeto: contratação de empresa especializada em construção para a construção do prédio administrativo, anexo I, da prefeitura municipal de castanheiras totalizando uma área a ser construída de 182,85m2 em alvenaria, e contratação de empresa especializada em reforma e construção para realizar reforma do prédio principal da prefeitura municipal de castanheiras conforme as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, planilhas de engenharia e projeto básico executivo. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 20 de julho de 2011

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da CPLM-O

ESTADO DE RONDÔNIA **PODER EXECUTIVO** **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2011**

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO NORTE**, para atender as necessidades da SEMUSA. A sessão de abertura será realizada no dia 09 de Agosto de 2011 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4146/2011**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 21 de Julho 2011.
ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE RONDÔNIA **PODER EXECUTIVO** **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2011**

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA DIONISIO QUINTINO**, para atender as necessidades da SEMECEL. A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Agosto de 2011 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3599/2011**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 21 de Julho 2011.
ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Portaria nº. 020/GP/2011

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e na forma **ELETRÔNICA**, tipo "Menor Preço Por LOTE", **TOMADA DE PREÇO** tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações subsequentes, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/PMJ/2011. REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1134/2011. Órgão requisitante: SEMED. Do objeto: aquisição de 03 (três) **Veículos 0 km ano/modelo 2011**, (duas pick-up, um veículo de passeio), conforme da Secretaria Municipal de Educação e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 05 de agosto de 2011 às 08h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMJ/2011. REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2082/2011. Órgão requisitante: SEMURB. Do objeto: aquisição de **PEDRA MARRUADA GRANÍTICA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 05 de agosto de 2011 às 11h:00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 2076/2011. Órgão requisitante: SEMED. Do objeto: aquisição de **Gêneros Alimentícios** (arroz, açúcar, feijão e outros) para atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 08 de agosto de 2011 às 08h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 1870/2011. Órgão requisitante: SEMURB. Do objeto: aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMURB, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 08 de agosto de 2011 às 10h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 1644/2011. Órgão requisitante: SEMTAS. Do objeto: aquisição de **VEÍCULO 0 KM** (pick-up cabine dupla) ano/ modelo 2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 08 de agosto de 2011 às 14h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 1321/2011. Órgão requisitante: SEMED. Do objeto: aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** (armário, arquivo, bebedouro e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 09 de agosto de 2011 às 08h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 2189/2011. Órgão requisitante: SEMAD. Do objeto: aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (açúcar, café, sabão e outros), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 09 de agosto de 2011 às 10h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMJ/SEMSAU/ 2011. (REPUBLICAÇÃO)

Processos Administrativos nº. 1069/2011. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de **UNIFORMES** (camiseta, calça e sapato), para atender o programa de Epidemiologia, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 09 de agosto de 2011 às 14h30min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/PMJ/SEMSAU/ 2011.

Processos Administrativos nº. 494/2011. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando a fornecimento de **PASSAGEM TERRESTRE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 12 de agosto de 2011 às 08h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/PMJ/SEMSAU/ 2011.

Processos Administrativos nº. 1604/2011. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE** (armário, cadeira, aparelho fax e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 12 de agosto de 2011 às 10h30min.**

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/PMJ- CPL/2011.

Processos Administrativos nº. 2091/2011. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JARU**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras -SEMUR e projeto básico em anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por Global. Data e horário: **Dia 10 de agosto de 2011 às 09h00min.**

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/PMJ- CPL/2011.

Processos Administrativos nº. 1150/2011. Órgão requisitante: SEMED. Do objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para

executar **AMPLIAÇÃO E REFORMA da escola Municipal José de Souza no Distrito de Tarilândia**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e projeto básico em anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por Global. Data e horário: **Dia 11 de agosto de 2011 às 09h00min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 1259/2011. Órgão requisitante: SEMTAS. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando à aquisição e instalação de equipamentos para implantação de **ACADEMIA POPULAR**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por LOTE. Data e horário: **Dia 15 de agosto de 2011 às 10h00min.** (horário de Brasília). Local: www.bll.org.br.

Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Sessões eletrônicas: site www.bll.org.br. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, ou pelo e-mail enilzahonorio@hotmail.com.

Jaru, 21 de julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO nº 008/CPL/11, conforme o processo 19.887/10, passa a ter a seguinte redação;

· Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 07 de Agosto de 2011.

· Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 08 de Agosto de 2011
Ji-Paraná, 21 de Julho de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

Ineditoriais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, foi declarada Dispensa de Licitação, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no conserto do veículo HILUX placa NDX – 2511, valor total de **R\$ 1.290,00** (mil duzentos e noventa reais), em favor da empresa **AUTO MECÂNICA SURUI LTDA - ME**, com base no Parecer Jurídico nº. **123/2011/**

PROJU/EMATER/ RO, de 18 de julho de 2011, acostado à fls. 28/29, do presente Processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO** no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que, **RATIFICA** Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no conserto do veículo HILUX placa NDX – 2511, valor total de **R\$ 1.290,00** (mil duzentos e noventa reais), em favor da empresa **AUTO MECÂNICA SURUI LTDA - ME**, com base no Parecer Jurídico nº. **123/2011/PROJU/EMATER/RO**, de 18 de julho de 2011, acostado à fls. 28/29, do presente Processo. Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 22 de julho de 2011.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER/RO

AVISO DE ERRATA

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, através do Secretário Executivo, torna público aos interessados, que por motivo de erro de digitação, a Decisão, para atender ao Convênio MDA nº 701155/2008, publicada no dia 19.07.11, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 1776, pg. 36, fica corrigida a saber: **ONDE SE LÊ: no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)....LEIA-SE:.....no valor total de R\$ 5.561,04 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).**

Porto Velho, 20 de julho de 2011

Francisco Mendes de Sá B. Coutinho
Secretário Executivo Adjunto EMATER/RO
AVISO DE ERRATA

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, através do Secretário Executivo, torna público aos interessados, que por motivo de erro de digitação, a Decisão, para atender ao Convênio MDA nº 701155/2008, publicada no dia 19.07.11, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 1776, pg. 36, fica corrigida a saber: **ONDE SE LÊ: no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)....LEIA-SE:.....no valor total de R\$ 435,21 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).**

Porto Velho, 20 de julho de 2011

Francisco Mendes de Sá B. Coutinho
Secretário Executivo EMATER/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011/CPLMS/ EMATER/RO

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2011/CPLMS/EMATER/RO**, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores agrícolas objetivando atender o convênio nº 57/PGE/2011. **DATA DE ABERTURA:** 04 de agosto de 2011 às 8:30 horas. **LOCAL:** Na sala da CPLMS da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. **EDITAL:** O presente Edital e seus anexos, poderão ser retirados na EMATER/RO, na Sala da CPLMS de segunda a quinta feira das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e sexta feira das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento. Porto Velho/RO, 19 de julho de 2011.

ELISAFAN BATISTA DE SALES
Secretário Executivo
EMATER/RO

PEMAZA S/A
CNPJ – 05.215.132/0001-54
NIRE – 113.0000164-8

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2011.

LOCAL E HORA: Sede social localizada na Av. Transcontinental, 740 – Bairro Primavera – CEP 76.914-874, em Ji-Paraná – RO, às 09.00 horas.

PRESEÇA E INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação em conformidade com o disposto no Artigo 124 – parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente das Assembléias: Sr. José Sebastião Carneiro Martins; Secretário: Sra. Maria Helina de Andrade Martins. **DELIBERAÇÕES:** Em Assembléia Geral Ordinária: 1-) Foram aprovados por unanimidade o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2010; 2-), e, em Assembléia Geral Extraordinária: 1-) aumento do Capital Social de R\$53.609.115,00, para R\$56.847.059,00, mediante a incorporação de Reserva de Lucros no montante de R\$3.237.944,00, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; 2-) alteração da letra “b”, do Artigo 12, do Estatuto Social que passou a ter a seguinte redação; “b-) 20% (Vinte por cento) serão distribuídos aos sócios sendo capitalizado o restante de 75% (Setenta e cinco por cento), mantida, assim, a paridade das participações societárias na empresa”. Lavrada a Ata, foi a mesma lida, discutida e achada conforme, sendo lavrada em livro próprio, e após registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia que emitiu a seguinte Certidão: “Junta comercial do Estado de Rondônia. Certifico o registro em 21.06.2011 sob o nº. 110381104 – Protocolo: 11/023170-8, de 03.06.2011 – Empresa: 113.0000164-8 – Pemaiza S/A – Adriana Pires de Souza – Secretária Geral”.

LOCAL E HORA: Sede social localizada na Av. Transcontinental, 740 – Bairro Primavera – CEP 76.914-874, em Ji-Paraná – RO, às 09.00 horas.

Dados para Publicação dos Pedidos de Prorrogação das Licenças Ambientais de Instalação nas Subestações de Ji-Paraná; Pimenta Bueno; Vilhena e Autorização de Porto Velho 1.

1 - Pedido de Prorrogação da Licença de Instalação – Ji-Paraná A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, localizada na Estrada do Presídio, km 1,5, Zona Rural CEP: 76.907-000 – Ji-Paraná – RO CNPJ: nº 00.357.038/0115-84 Torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 19/04/2011 a prorrogação da Licença de Instalação, conforme Processo nº 1801/0038/2001, para a atividade de instalação de 01 Reator de Barra de 230 kV, 01 Transformador de 230/69/13,8 kV, 01 Banco de Capacitores 230 kV, 01 Autotransformador de 230/138/13,8 kV e 01 Reator de Neutro de 48 kV, na ampliação da SE Ji-Paraná.

2 - Pedido de Prorrogação da Licença de Instalação – Pimenta Bueno A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, localizada na RO 387, Km 08, Lote 03, Gleba 04, Setor Tatu/Projeto Corumbiara, CEP: 76.970-000 – Pimenta Bueno – RO CNPJ nº. 00.357.038/0132-65 Torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 19/04/11 a prorrogação da Licença de Instalação, conforme Processo nº 1801/0038/2001, para a atividade de instalação de 01 Autotransformador 230/138/13,8 KV, 03 Bancos de Capacitores de 230KV, 01 Reator de Neutro de 48 KV, na Ampliação da Subestação de Pimenta Bueno – RO.

3 - Pedido de Prorrogação da Licença de Instalação – Vilhena A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, localizada na BR 364 km 13,5 S/N CEP: 76.980-000 – Vilhena – RO CNPJ nº. 00.357.038/0133-66 Torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 19/04/11 a prorrogação da Licença de Instalação, conforme Processo nº 1801/0038/2001, para a atividade de instalação de 03 Bancos de Capacitores de 230KV, 01 Compensador Estático de 230 KV, 01 Reator de Neutro de 48 KV, na Ampliação da Subestação Vilhena – RO.

4 - Pedido de Prorrogação da Autorização Especial – Porto Velho 1 .A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte, localizada na Rodovia BR 364, km 08 s/n, Zona Rural CEP: 76.805-000 – Porto Velho – RO CNPJ: nº 00.357.038/0035-65 Torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 19/04/2011 a prorrogação da Autorização Especial nº 120/2010, para Ampliação da SE Porto Velho I,

AEMPRESATJ VEICULOS E PEÇAS LTDA INSCRITANO CNPJ 05.780.424.0001-30 VEM REQUERER A JUCER JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA O REGISTRO DA ATIVIDADE DE ARMAZENS EM GERAIS.

A EMPRESA TOP VEICULOS LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ 15.871.460.0001-62 VEM REQUERER A JUCER JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA O REGISTRO DA ATIVIDADE DE ARMAZENS EM GERAIS.